



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 155 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:942/2008

DATA :21/agosto/2008

AUTOS :01436-2007-007-18-00-7

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

RECORRENTE :VIVO S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDO :RAPHAEL AFONSO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO :CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e o recorrido para audiência de conciliação a realizar-se no dia 19 de setembro de 2008, às 08:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:944/2008

DATA :21/agosto/2008

AUTOS :02060-2007-003-18-00-2

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

RECORRENTE :VIVO S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDO :ROSIMEIRE ALVES PINTO

ADVOGADO :FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e o recorrido para audiência de conciliação a realizar-se no dia 19 de setembro de 2008, às 08:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:946/2008

DATA :21/agosto/2008

AUTOS :02056-2007-005-18-00-7

RECORRENTE :VIVO S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

RECORRIDO :TATIANE MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADO :CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e o recorrido para audiência de conciliação a realizar-se no dia 19 de setembro de 2008, às 09:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:948/2008

DATA :21/agosto/2008

AUTOS :01439-2007-002-18-00-9

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

RECORRENTE :VIVO S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDO :ELISSANDRA DE CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO :CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e o recorrido para audiência de conciliação a realizar-se no dia 19 de setembro de 2008, às 09:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:1029/2008

DATA :21/agosto/2008

AUTOS :00144-2008-009-18-00-0

RECORRENTE :GILVANIA MATIAS DA SILVA

ADVOGADO :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECORRENTE :VIVO S.A.

ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e os recorridos para audiência de conciliação a realizar-se no dia 19 de setembro de 2008, às 09:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:1030/2008
DATA :21/agosto/2008
AUTOS :01235-2007-004-18-00-0
RECORRENTE :TONY ALISSOM MATOS DA CRUZ
ADVOGADO :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e os recorridos para audiência de conciliação a realizar-se no dia 19 de setembro de 2008, às 09:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:1032/2008
DATA :21/agosto/2008
AUTOS :02314-2007-006-18-00-1
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO :DAVID RODRIGUES NETO
ADVOGADO :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e os recorridos para audiência de conciliação a realizar-se no dia 19 de setembro de 2008, às 10:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:1034/2008
DATA :21/agosto/2008
AUTOS :01506-2007-007-18-00-7
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO :JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica os recorrentes e o recorrido para audiência de conciliação a realizar-se no dia 19 de setembro de 2008, às 10:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por

este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos: RO-01296-2007-009-18-00-0
RECORRENTE :CLEONICE FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDO :TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
À vista da informação prestada pela Secretaria de Cálculos Judiciais, de ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente desta Corte, retirem-se da pauta. Incontinenti, remetam-se os autos à origem.
Ao apoio da SCJ.
Publique-se.
Goiânia, 22 de agosto de 2008 (ª feira).
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária
G:\WP\DESPACHOS\2008\DE ORDENREMESSA A V.T. DE ORIGEM-RO-01296-2007-009-18-00-0.JCF.doc

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00306-2008-000-18-00-3
Impetrante(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
Litisconsorte(s) : ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA

"BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Mineiros que, nos autos da RT-01611-2008-191-18-00-3, concedeu antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a impetrante adiante o valor de R\$ 5.000,00 a fim de que o reclamante possa realizar o tratamento necessário à sua recuperação e custear demais despesas (fl. 67).
Informa que o reclamante Robson Pereira de Oliveira, ora litisconsorte, ajuizou reclamação trabalhista na qual postulou o adiantamento do montante necessário ao custeio do seu tratamento e demais despesas, alegando que seu quadro clínico demonstra a existência de nexos causal entre a lesão e o acidente de trabalho por ele sofrido.
Argumenta que "a análise isolada dos documentos acostados com a vestibular implicaram em error in judicando e error in procedendo." (fl. 04).
Sustenta que um exame mais profundo da documentação exibida permite a conclusão de que inexistiu urgência de tratamento médico conforme alegado pelo trabalhador.
Afirma que o reclamante, quando pediu demissão, encontrava-se apto para o trabalho, conforme demonstra o atestado de saúde ocupacional de fl. 45.
Aduz que a aptidão do reclamante para o trabalho foi por ele ratificada ao requerer o seu desligamento da empresa. Acrescenta que, dessa forma, ficou afastada a alegação de doença e estabilidade, ressaltando que, ainda que ele estivesse acometido por doença ocupacional, o que afirma não ocorrer, a iniciativa de dissolução contratual importaria renúncia à estabilidade.
Salienta que, em 30/01/08, o INSS negou o pedido de auxílio-doença formulado pelo trabalhador, considerando que ele não se encontra incapaz para o trabalho ou atividade habitual (fl. 44).
Alega ser controvertida a ocorrência de doença de cunho ocupacional.
Assevera que, além de não ter sido comprovada a urgência de tratamento médico para a enfermidade alegada, a análise dos exames exibidos com a petição inicial demonstra que a doença que acomete o trabalhador "tem duas causas fundamentais: a congênita e a adquirida. Pessoas com o canal lombar congenitamente estreito são propensas a sofrer compressão das raízes nervosas lombares com maior facilidade." (sic - fl. 04).
Ressalta que o documento expedido pelo INSS relativo ao pedido de auxílio-doença provam a ausência de nexos de causalidade entre a doença desenvolvida pelo reclamante e sua atividade laboral.
Alega que o exame dos documentos que instruem a ação mandamental demonstram que o desligamento ocorreu por iniciativa do reclamante, tendo havido o pagamento de todas as verbas rescisórias previstas em lei, bem com que o trabalhador não padece de nenhuma enfermidade pois foi considerado apto quando da realização do exame médico demissional e teve negado o pedido de auxílio-doença pelo INSS. Entende que esses fatos demonstram "a verossimilhança e a probabilidade de êxito dos direitos aqui afirmados pela Impetrante." (fl. 08).
Assinala que o perigo na demora consiste na impossibilidade de o reclamante restituir os valores pagos.
Requer a concessão de liminar para que seja determinada suspensão do ato atacado.

Cabível a ação mandamental, tendo em vista que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).

A d. autoridade apontada como coatora deferiu o pleito de antecipação dos efeitos da tutela nos seguintes termos:

"O reclamante requer a antecipação de parte dos efeitos da tutela, em relação aos pleitos de indenização de despesas médicas hospitalares.

Considerando que os documentos trazidos aos autos noticiam o acidente, bem como sua caracterização como infortúnio laboral, havendo, também, indicação de avaliação por especialista e orçamento de intervenção cirúrgica, defiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela para que a reclamada adiante o valor de R\$ 5.000,00, a fim de que o reclamante possa fazer face ao tratamento necessário, bem assim a custear as demais despesas.

Deverá a reclamada depositar o valor acima, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa de 20% sobre o valor acima, além de execução direta.

Intimem-se." (fl.67)

Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.

No caso dos autos, a autoridade impetrada considerou que tal prova estava suficientemente configurada, deferindo o pedido de tutela antecipada.

Inicialmente, constato que a impetrante não exibiu documentos indispensáveis, como a cópia da petição inicial dos autos originários, bem como aqueles referenciados na decisão impugnada, que possibilitem o integral entendimento da controvérsia.

Conseqüentemente, analisado os fundamentos adotados na antecipação de tutela, não vislumbro, em princípio, ofensa ao artigo 273 do CPC.

Com efeito, na ação mandamental não se discute o mérito do direito pretendido na ação de indenização em curso, mas a ilegalidade, ou não, da decisão atacada.

Assim, não é cabível, em mandado de segurança, aferir a existência de nexo de causalidade entre a doença que acometeu o reclamante e o trabalho por ele desenvolvido ou, ainda, a culpa da reclamada pelo acidente de trabalho ocorrido. Deste modo, ausentes os requisitos autorizadores para concessão da medida pleiteada, indefiro o pedido de liminar.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 20 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00306-2008-000-18-00-3

Impetrante(s) : BRENO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS

Litisconsorte(s) : ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA

"Considerando que pela decisão de fls. 72/77 o pedido liminar foi indeferido, fica prejudicado o requerimento formulado pela impetrante à fl. 80.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00308-2008-000-18-00-2

Impetrante(s) : BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA FILHO

Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ANTÔNIO BENIGNO DE ALMEIDA

"BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA FILHO impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01615-2004-009-18-00-4, determinou a penhora de 30% do salário do impetrante até a quantia de R\$16.630,59, em valor suficiente à garantia da execução movida por ANTÔNIO BENIGNO DE ALMEIDA, ora litisconsorte.

Sustenta que é servidor público estadual, que tem "seus proventos" depositados mensalmente em conta corrente e que "RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2008(doc05), o mesmo recebeu apenas R\$624,67(seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) a título de valor líquido, em face dos descontos judiciais além de outros referentes s empréstimos pessoais junto as financeiras"(fl.03).

Afirma que não pertenceu aos quadros sociais da empresa executada, "portanto nunca participou ou teve qualquer vínculo com a relação laboral do reclamante/litisconsorte"(fl.03).

Aduz que é casado, pai de três filhos menores impúberes, paga pensão alimentícia a uma das filhas, sendo altíssimas suas despesas mensais (fls. 03) e que "os valores constribuidos" se fazem ilegais por serem referentes aos seus proventos (fl.04).

Alega que houve também violação ao direito líquido e certo do impetrante, porquanto os proventos salariais são absolutamente impenhoráveis (fl. 05).

Requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da decisão atacada e que lhe seja restituído o valor bloqueado.

Todavia, verifica-se a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, porquanto o impetrante não exibiu a cópia do ato impugnado, o que por si só acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito, sendo que a sua transcrição na petição inicial não supre tal irregularidade.

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.

Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00-1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51 que: "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pelo autor, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro ao impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls.09/12).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 21 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00309-2008-000-18-00-7

Impetrante(s) : BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA FILHO

Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS

"BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA FILHO impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01615-2004-009-18-00-4, determinou penhora de 30% do salário do impetrante em valor suficiente à garantia da execução movida por MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS, ora litisconsorte.

Sustenta que é servidor público estadual, que tem "seus proventos" depositados mensalmente em conta corrente e que "RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2008(doc05), o mesmo recebeu apenas R\$624,67(seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) a título de valor líquido, em face dos descontos judiciais além de outros referentes s empréstimos pessoais junto a financeiras"(fl.03).

Afirma que não pertenceu aos quadros sociais da Empresa executada, "portanto nunca participou ou teve qualquer vínculo com a relação laboral do reclamante/litisconsorte"(fl.03).

Aduz que é casado, pai de três filhos menores impúberes, paga pensão alimentícia a uma das filhas, sendo altíssimas suas despesas mensais (fls. 03) e que "os valores constribuidos" se fazem ilegais por serem referentes aos seus proventos (fl.04).

Alega que houve também violação ao direito líquido e certo do impetrante, porquanto os proventos salariais são absolutamente impenhoráveis (fl. 05).

Requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da decisão atacada e que lhe seja restituído o valor bloqueado.

Todavia, verifica-se a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, porquanto o impetrante não exibiu a cópia do ato impugnado, o que por si só acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito, sendo que a sua transcrição na petição inicial não supre tal irregularidade.

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: "MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado. Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51 que: "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST: "MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pelo autor, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro ao impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls.09/12).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 21 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00275-2008-000-18-00-0

Autor(s) : FIRMINO MARTINS DA SILVA

Advogado(s) : DUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)

Réu(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

"Vistos os autos.

Verifico que as cópias do v. acórdão rescindendo e da certidão de trânsito em julgado, juntadas às fls. 156/174 e 223, não estão autenticadas. Assim, determino a emenda da inicial a fim de que o autor promova a devida autenticação, nos termos da Orientação Jurisprudencial 84 da Eg. SBDI-II do C. TST:

"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGUIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (alterada em 26.11.2002)

A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10.522/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário arguir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito." (grifou-se)

O prazo é de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Intime-se."

Em 21 de agosto de 2008

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00266-2008-000-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Autor(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) : FERNANDO ANTONIO CARDINALI E OUTRO(S)

Réu(s) : YASMINE EMILIA MATSUTANI E OUTROS

"Intime-se o requerente a informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o correto endereço do requerido, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se. Mantenho a decisão agravada. À S1T, para os fins.

Goiânia, 21 de agosto de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 22 de agosto de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

PROCESSO TRT-RO-01991-2007-004-18-00-0

RELATORA : DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO (S)

RECORRENTE(S) : 2. BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS

ADVOGADO(S) : OLAVO MARSURA ROSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

"Vistos os autos.

O advogado Sebastião Melquíades Brites, em 22/07/2008, por meio da petição nº 071687/2008, fl. 224, informou que não mais estaria atuando em conjunto com os demais patronos da reclamada, nos autos do processo referenciado.

Em 23/07/2008, conforme termo de remessa de fl. 234, foram os autos remetidos à Secretaria do Tribunal Pleno, com o v. acórdão lavrado e assinado pela Desembargadora Relatora.

Na mesma data, 22/07/2008, o citado causídico, por meio da petição nº 71688/2008, fl. 236, informou mais uma vez que não estaria atuando nestes autos.

Contudo, o Setor de acórdão enviou à publicação, no dia 24/07/2008, a parte conclusiva do v. Acórdão, fl. 237, desconsiderando o fato de que a reclamada encontra-se assistida por outros advogados, conforme procuração de fls. 133/134.

Sendo assim, para que não venha a ser declarada a nulidade da publicação, determino a remessa dos autos à Secretaria de Cadastramento Processual para retirada do nome do advogado Sebastião Melquíades Brites dos registros de autuação, fazendo-se constar doravante o nome da advogada Neuza Vaz Gonçalves de Melo, como procuradora da reclamada, em atenção ao pedido de fl. 239.

Após, remetam-se os autos à Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, para nova publicação do decisum de fls. 225/233."

Goiânia, 15 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT-RO-01991-2007-004-18-00-0

RELATORA : DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO (S)

RECORRENTE(S) : 2. BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS

ADVOGADO(S) : OLAVO MARSURA ROSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : JUSTA CAUSA. NÃO CONFIGURAÇÃO. Pela análise da prova produzida, não se verifica que o Reclamante apropriou-se de dinheiro da empresa ou que não tenha cumprido ordens quanto aos procedimentos de conferência. Assim, não se desincumbindo a Reclamada do seu ônus probatório, deve ser mantida a sentença que afastou a justa causa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 16 de julho de 2008 (data de julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00559-2008-008-18-01-0

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS E ESPECIAIS LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : NÚBIA NOVAES TAVEIRA

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE SOUSA ROCHA

ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"EMENTA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. O princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei (art. 5º, caput, CF) implica na exigência do cumprimento da norma legal que obriga a parte sucumbente, seja reclamante ou reclamada, a pagar as custas processuais e efetivar o depósito recursal quando exista uma obrigação pecuniária a ser satisfeita. Não sendo produzida prova irrefutável da necessidade da gratuidade da justiça, improcede o pedido de concessão da benesse legal. Deserção recursal confirmada. Agravo de instrumento improvido.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00080-2008-006-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : 1. PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 3. HUGLY RIBEIRO FONSECA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, apresentados pelo reclamante e pela primeira reclamada, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao primeiro e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao segundo. De igual forma, conhecer parcialmente do recurso da segunda reclamada, rejeitar as preliminares argüidas, restando prejudicada a análise da parte meritória do recurso, ante a ausência de parcelas deferidas, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00370-2008-131-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : ARISTEU TEIXEIRA MAGALHÃES

ADVOGADO(S) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO

RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE

ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00392-2008-151-18-00-5

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S) : MARIA CÂNDIDA REZENDE

ORIGEM : VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00465-2008-171-18-00-3

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA PEIXOTO

ADVOGADO(S) : LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00475-2008-111-18-00-5

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

ADVOGADO(S) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECORRIDO(S) : JOSÉ SALES MATIAS

ADVOGADO(S) : LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ MARCELO ALVES GOMES

"EMENTA. DESERÇÃO. GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS. PREENCHIMENTO INCORRETO. DEPÓSITO RECURSAL. FORMULÁRIO IMPRÓPRIO. Ainda que o lançamento do crédito seja feito no prazo legal e no valor fixado na sentença, cabe à parte interessada zelar pelo correto preenchimento do documento para recolhimento das custas e efetivar o depósito recursal com utilização do formulário próprio, por se tratar de pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso, visando o custeio de parte das despesas judiciais e a garantia do juízo em caso de execução, respectivamente. Não o fazendo, impõe-se o não-conhecimento do recurso, por deserto.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00511-2008-171-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S) : GERALDO JOAQUIM DE FARIA
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00551-2008-001-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : A + O ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00570-2008-005-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00574-2007-211-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELIZETE MARILDA DE FARIA MELO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE FORMOSA - JUÍZA RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00693-2008-004-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ALDIEM LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINO ALVES DUTRA
ADVOGADO(S) : RENATA SILVEIRA PACHECO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA. PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Não obstante em sede do processo do trabalho não se exigir o formalismo hermético do processo civil, impõe-se a declaração de inépcia da inicial, com extinção do feito, uma vez que o autor limitou-se a incluir a parcela denominada 'vales-transportes' no resumo dos cálculos, sem ao menos fazer uma 'breve exposição dos fatos' que justificasse referido pedido. Não se pode olvidar que a petição inicial deve reunir as condições mínimas de prosseguimento do feito, para que o processo atinja validamente o fim a que se colima e se propicie o direito constitucional à parte contrária do contraditório e da ampla defesa.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação à parcela "vales transportes", nos termos do art. 295, parágrafo único, inciso II, c/c o art. 267, I e IV, do CPC. Em relação às demais parcelas, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00719-2008-007-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO FRANCISCO LOPES
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

"VÍNCULO DE EMPREGO. ELEMENTOS CONFIGURADORES. AUSÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. A admissão pela reclamada pela prestação dos serviços do reclamante, importa atribuição, a ela, do ônus de provar a falta de liame de emprego. Encargo processual cumprido, haja vista que o conjunto probatório favoreceu a tese patronal de que a prestação de serviços se deu de forma eventual. Assim, impõe-se manter a r. sentença que afastou a pretensão obreira de obter o reconhecimento judicial do vínculo empregatício entre as partes.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Lásaro Augusto da Silva.

Processo RO-00737-2008-009-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA
ADVOGADO(S) : RUBENS DONIZZETI PIRES
RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00745-2008-005-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VATUTIN PEREIRA MAIA
ADVOGADO(S) : VATUTIN PEREIRA MAIA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00816-2008-002-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRÁULIO FRANCO DA COSTA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, pronunciar, de ofício, a prescrição com relação à contribuição sindical de 2003, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00831-2008-001-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
ADVOGADO(S) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

"EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NO ÓRGÃO OFICIAL. INTEMPESTIVIDADE. Considerando a natureza recursal dos embargos de declaração e acompanhando Orientação Jurisprudencial do C. TST, no sentido de que o recurso apresentado antes da publicação do acórdão será considerado extemporâneo, tem-se como intempestivos os embargos declaratórios opostos pela reclamada, uma vez que apresentados antes da publicação oficial da decisão embargada.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00866-2008-005-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GABRIELA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S) : ORGÂNICA ALIMENTOS PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos

termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00875-2008-171-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FRANCISCO PINTO
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00959-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BALBINO DE REZENDE
ADVOGADO(S) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00970-2008-013-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEY DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO COMHECER DO SEGUNDO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; conhecer do primeiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01015-2008-008-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARAÚJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS MAURÍCIO MAGALHÃES PEREIRA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01053-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S) : VERGÍLIO CIPRIANO DE CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01146-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ZAQUEU ANTÔNIO RIBEIRO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01182-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : FERNANDA CARRIJO SOUZA

ADVOGADO(S) : PERLA CAMPOS MENDONÇA

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01188-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 02152-2007-008-18-00-4

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A figura do prequestionamento consiste na discussão antecipada e na adoção, pelo Regional, de tese jurídica explícita sobre determinada matéria, a fim de viabilizar a admissão e processamento de eventual recurso à instância ad quem. Assim, os embargos de declaração devem ser examinados como remédio de aprimoramento da prestação jurisdicional, sopesando que a subsunção do fato à norma legal é uma ação intelectual e por isso reclama esclarecimento integrativo a fim de possibilitar melhor inteligência e fidelidade na interpretação. Não constitui a medida processual, porém, meio de rediscussão dos fatos e provas.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2008 (6ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00077-2008-006-18-00-5

Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Recorrido(s) : KAROLLYNE NOGUEIRA MORAL GIL FÉLIX

Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Em face da arguição de incidente de uniformização de jurisprudência nos autos do RO nº 00534-2007-006-18-00-0, na sessão ordinária de julgamento realizada em 14 de maio do corrente ano, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino, por cautela, a suspensão do processo, por força do que prevêm os artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte. Intimem-se as partes, retornando os autos ao Gabinete.

Em 21 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo RO-00444-2008-221-18-00-0

Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

Advogado(s) : DIVINO CARDOSO DA PAIXAO

Recorrido(s) : DINALVA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Em face da arguição de incidente de uniformização de jurisprudência nos autos do RO nº 00534-2007-006-18-00-0, na sessão ordinária de julgamento realizada em 14 de maio do corrente ano, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino, por cautela, a suspensão do processo, por força do que prevêm os artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte. Intimem-se as partes, retornando os autos ao Gabinete.

Em 21 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.589/2008 CPEX 01 0.650/2008 N N

ADENILSON TABORDA FERREIRA

GEOROCK MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

02.591/2008 RT 01 0.651/2008 UNA 02/09/2008 13: 00 SUM. S N

IVAIL PEREIRA DUARTE

BIANCA LISBOA RODRIGUES

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

02.586/2008 RT 01 0.648/2008 UNA 01/09/2008 13: 30 SUM. N N

RENATO FREITAS GALVÃO

CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

02.588/2008 RT 01 0.649/2008 UNA 01/09/2008 14: 00 SUM. N N
EDUARDO CARDOSO ROCHA
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

02.592/2008 RT 01 0.652/2008 UNA 09/09/2008 15: 30 ORD. N N
REINIVALDO RIBEIRO DE SOUZA
CERÂMICA GOIANÁPOLIS LTDA.

02.587/2008 RT 03 0.639/2008 UNA 01/09/2008 09: 15 SUM. N N
ELIENE LOPES DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
02.594/2008 RT 02 0.657/2008 UNA 01/09/2008 13: 00 SUM. N N
JOELMA DE MORAIS MONTEIRO VIEIRA
COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA

02.583/2008 RT 02 0.656/2008 UNA 02/09/2008 14: 00 ORD. N N
WILDSON MENDES ARAÚJO
SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.593/2008 RT 04 0.643/2008 UNA 02/09/2008 13: 30 ORD. N N
EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
CIA HERING

ADVOGADO(A): LEILAMAR SANTANA LEITE
02.584/2008 ET 01 0.646/2008 ORD. S N
VICTOR IVO DE FARIA + 001
EDVALDO SOUZA LÔBO

ADVOGADO(A): MIRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ
02.590/2008 RT 03 0.640/2008 UNA 08/09/2008 14: 30 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
LUIZ CLÁUDIO

ADVOGADO(A): NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
02.578/2008 CP 03 0.637/2008 N N
ESPÓLIO DE CESAR VITORICO DOS SANTOS (REP. INVENTARIANTE:
ADRIANO COTRIM DOS SANTOS)
YARA ARAÚJO DE SOUZA + 002

ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO VIEIRA
02.585/2008 RT 01 0.647/2008 UNA 09/09/2008 14: 30 ORD. N N
ROSELI VIEIRA COSTA NUNES
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
02.579/2008 AINDAT 01 0.645/2008 INS 10/09/2008 15: 30 ORD. N N
ANTÔNIO PORTO PIMENTEL
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
02.581/2008 RT 03 0.638/2008 UNA 08/09/2008 09: 45 ORD. N N
RENATO NERES DE ANDRADE
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

02.582/2008 RT 04 0.642/2008 UNA 01/09/2008 14: 10 ORD. N N
EMERSON FELISMINO DE SOUZA
F & C MÓVEIS LTDA.

02.580/2008 RT 04 0.641/2008 UNA 01/09/2008 13: 50 ORD. N N
CELIO GONÇALVES DA SILVA
PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.496/2008 AEXF 01 1.755/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

03.497/2008 AEXF 01 1.756/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

03.493/2008 AEXF 01 1.752/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

03.487/2008 AEXF 01 1.746/2008 ORD. S N
UNIAO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. + 002

03.485/2008 AEXF 01 1.744/2008 ORD. S N
UNIAO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. + 001

03.467/2008 CPEX 01 1.734/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

03.492/2008 AEXF 01 1.751/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

03.483/2008 AEXF 01 1.742/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. + 002

03.477/2008 CPEX 01 1.739/2008 N N
CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA
SILVANIA FRANCISCA DE SOUSA MEDEIROS

03.481/2008 AEXF 01 1.741/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

03.488/2008 AEXF 01 1.747/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

03.466/2008 CPEX 02 1.732/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

03.480/2008 AEXF 01 1.740/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. + 002

03.482/2008 AEXF 02 1.740/2008 ORD. S N
UNIÃO
AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA. + 001

03.491/2008 AEXF 01 1.750/2008 ORD. S N
UNIAO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. + 002

03.468/2008 CPEX 02 1.733/2008 N N
VANDERLEI PIRES MONTEIRO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

03.494/2008 AEXF 01 1.753/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

03.486/2008 AEXF 01 1.745/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

03.495/2008 AEXF 01 1.754/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

03.484/2008 AEXF 01 1.743/2008 ORD. S N
UNIÃO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

03.478/2008 CP 02 1.738/2008 N N
APARECIDO MOREIRA FARIAS
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 01

03.490/2008 AEXF 01 1.749/2008 ORD. S N
UNIAO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. + 002

03.489/2008 AEXF 01 1.748/2008 ORD. S N
UNIAO
VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANA REGINA DE ALMEIDA
03.465/2008 CPEX 02 1.731/2008 N N

MAURINHO SARDINHA DA COSTA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
03.503/2008 RT 02 1.745/2008 UNA 04/09/2008 14: 30 SUM. S N
CHRYSIANO ALVES BRITO
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
03.479/2008 RT 02 1.739/2008 SUM. S N
SANTANA ALVES FERREIRA + 004
JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
03.502/2008 RT 02 1.744/2008 UNA 04/09/2008 14: 10 SUM. N N
THIAGO LEONARDO MORAIS DE PINHO
JALES ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
03.474/2008 RT 01 1.737/2008 UNA 08/09/2008 14: 40 SUM. N N
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

03.475/2008 RT 02 1.737/2008 UNA 03/09/2008 15: 50 SUM. N N
ANDRÉ CARLOS MACIEL DE EUFRÁSIO
DURO PLÁSTICOS LTDA.

03.471/2008 RT 02 1.735/2008 UNA 03/09/2008 15: 10 SUM. N N
MARA SOARES DA SILVA SERAFIM
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.473/2008 RT 02 1.736/2008 UNA 03/09/2008 15: 30 SUM. N N
MARISA TEREZA SOARES
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.476/2008 RT 01 1.738/2008 UNA 08/09/2008 14: 30 SUM. N N
WILLIAM MAXIMILIANO DO NASCIMENTO
DURO PLÁSTICO LTDA.

03.472/2008 RT 01 1.736/2008 UNA 08/09/2008 14: 50 SUM. N N
ANA PAULA LIMA SILVA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
03.504/2008 ACPG 01 1.758/2008 UNA 16/09/2008 15: 00 ORD. N N
BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
VALDEREZ OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
03.470/2008 RT 02 1.734/2008 UNA 03/09/2008 14: 10 SUM. N N
CLEONICE DOS SANTOS ARAÚJO
COMERCIAL RR LTDA.

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
03.500/2008 CP 02 1.742/2008 N N
PEDRO ARAUJO JUNIOR
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA
03.498/2008 RT 02 1.741/2008 INI 15/09/2008 14: 00 ORD. N N
RIVAIR ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
03.499/2008 RT 01 1.757/2008 UNA 16/09/2008 15: 30 ORD. N N
REGINALDO DIVINO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

03.501/2008 RT 02 1.743/2008 INI 17/09/2008 13: 30 ORD. N N
ANDREIA CAMPOS BARBOSA ALVES
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.469/2008 RT 01 1.735/2008 UNA 15/09/2008 15: 10 ORD. N N
VIVIANE DE ALMEIDA BRANDÃO
POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.516/2008 CPEX 01 1.765/2008 N N
ELIZANIA DE JESUS GONÇALVES
GRANJA SAITO S.A.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
03.510/2008 RT 02 1.748/2008 UNA 04/09/2008 15: 10 SUM. N N
RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE PAULA SILVA
JOSÉ RONALDO GONÇALVES E CIA LTDA. ME

03.512/2008 RT 02 1.749/2008 INI 09/09/2008 14: 00 ORD. N N
VANIA RODRIGUES VARGAS
JOSÉ RONALDO GONÇALVES E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): CASIL FRANZON NETO
03.522/2008 RT 02 1.753/2008 INI 10/09/2008 13: 40 ORD. N N
GILSON JOSÉ ROMANELLI
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
03.526/2008 RT 01 1.770/2008 UNA 22/09/2008 15: 00 ORD. N N
HENIA CRISTINA DE SOUSA
SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.517/2008 RT 02 1.751/2008 UNA 04/09/2008 15: 30 SUM. N N
REINILTON VIEIRA DA SILVA
CIPA - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
03.513/2008 RT 01 1.763/2008 UNA 08/09/2008 14: 00 SUM. N N
ELZA MARIA ORTIZ
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

03.521/2008 RT 01 1.768/2008 UNA 09/09/2008 14: 50 SUM. N N
ROBERTO CARDOSO DE SANTANA
EUGENIO RIGONATO DE OLIVEIRA

03.520/2008 RT 02 1.752/2008 UNA 04/09/2008 15: 50 SUM. N N
JOSÉ PEDRO PINHEIRO FAGUNDES
EUGENIO RIGONATO DE OLIVEIRA

03.508/2008 RT 01 1.761/2008 UNA 08/09/2008 14: 10 SUM. N N FLAVIA
INUCENCIO SILVA DE SANTANA
EUGENIO RIGONATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
03.515/2008 RT 02 1.750/2008 INI 10/09/2008 13: 30 ORD. N N
CLEUSA MARIA DE SOUZA
ONIX HOTEL LIMITADA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
03.523/2008 RT 02 1.754/2008 UNA 05/09/2008 08: 50 SUM. N N
SALVADOR LOPES CARDOSO
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
03.505/2008 RT 01 1.759/2008 UNA 08/09/2008 14: 20 SUM. N N
MARCELINO DE JESUS QUIRINO PEREIRA
NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JORDANA AIRES LEÃO
03.519/2008 RT 01 1.767/2008 UNA 09/09/2008 15: 00 SUM. N N
ANTONIO LUIS DE MATOS TAVARES
CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
03.524/2008 RT 01 1.769/2008 UNA 22/09/2008 15: 20 ORD. N N
CRISTIANO CORREIA SOUSA
CONCREARTE CONC. ARTEF. CIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBERTA KELDY FERREIRA
03.528/2008 RT 02 1.757/2008 INI 10/09/2008 13: 50 ORD. N N
JOAQUINA BAIÁ
ILIDIA PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
03.506/2008 RT 02 1.746/2008 UNA 04/09/2008 14: 50 SUM. N N
KLEITON AUGUSTO DA COSTA
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
03.518/2008 RT 01 1.766/2008 UNA 18/09/2008 15: 10 ORD. N N

AERTE DA SILVA CAETANO
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA
03.525/2008 RT 02 1.755/2008 INI 18/09/2008 13: 40 ORD. N N
LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

03.511/2008 RT 01 1.762/2008 UNA 18/09/2008 15: 50 ORD. N N FERNANDA
GOMES DE ARAUJO
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

03.514/2008 RT 01 1.764/2008 UNA 18/09/2008 15: 30 ORD. N N
CLAUDETE MARQUES SIQUEIRA
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
03.509/2008 RT 02 1.747/2008 INI 18/09/2008 13: 30 ORD. N N
ELIANE BUENO DA SILVA
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.527/2008 RT 02 1.756/2008 UNA 08/09/2008 14: 10 SUM. S N FRANCISCO
IONELDO PLACIDO DE LIMA
SANTA CLARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
03.507/2008 RT 01 1.760/2008 UNA 17/09/2008 15: 10 ORD. N N
HELOIZO PINHEIRO BIAS
SUPIMPA DIST. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
03.529/2008 AINDAT 02 1.758/2008 ORD. N N
WILLY BARBOSA RODRIGUES + 001
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.

03.530/2008 RT 01 1.771/2008 UNA 09/09/2008 14: 40 SUM. S N
MARIA LUCÉLIA LOPES DE MOURA
ANA MARIA DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.221/2008 RT 01 1.221/2008 UNA 02/09/2008 14: 45 SUM. N N
LEOMAR SOARES NECA
MARISLENE DE O. MARTINS

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.218/2008 RT 01 1.218/2008 INI 03/09/2008 13: 30 ORD. N N FÁBIO
PINHEIRO CAVALCANTE (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR SUA
COMPANHEIRA MARIA DO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES DA SILVA
TRANSDelfino ENCOMENDAS URGENTES

01.217/2008 RT 01 1.217/2008 UNA 03/09/2008 13: 55 SUM. N N
ALEXANDRE DE MATOS
LORD MEAT IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
01.231/2008 RT 01 1.231/2008 UNA 03/09/2008 14: 45 SUM. N N
ELENITA JESUS DA SILVA
JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.227/2008 RT 01 1.227/2008 INI 01/09/2008 14: 45 ORD. N N
DORGIVAL AUGUSTO DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.222/2008 RT 01 1.222/2008 INI 01/09/2008 13: 15 ORD. N N
SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.228/2008 RT 01 1.228/2008 INI 01/09/2008 15: 10 ORD. N N
JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.225/2008 RT 01 1.225/2008 INI 01/09/2008 13: 55 ORD. N N
CLODOALDO DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.223/2008 RT 01 1.223/2008 INI 01/09/2008 13: 30 ORD. N N
MANOEL LUIS DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.226/2008 RT 01 1.226/2008 INI 01/09/2008 14: 20 ORD. N N
JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.224/2008 RT 01 1.224/2008 INI 01/09/2008 13: 45 ORD. N N
JOSÉ CLAUDIO BARBOSA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.229/2008 AINDAT 01 1.229/2008 INI 01/09/2008 13: 00 ORD. N N
JOSÉ ELPÍDIO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.212/2008 RT 01 1.212/2008 INI 02/09/2008 13: 00 ORD. N N
ENIVAL BENTO TAVARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.220/2008 RT 01 1.220/2008 INI 03/09/2008 13: 15 ORD. N N
SEBASTIÃO LEITE DURAES
ESTOFADOS SOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.230/2008 RT 01 1.230/2008 INI 03/09/2008 13: 45 ORD. N N
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.235/2008 CPEX 01 1.235/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA.

01.239/2008 CP 01 1.239/2008 N N
ERIVAN MARCOS DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E CRV INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): HELIER PRADOS SILVA II
01.234/2008 RT 01 1.234/2008 UNA 03/09/2008 15: 10 SUM. N N
VALDIRENE DE SOUSA ALVES
WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO - GATO CORAL

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMPUM
01.236/2008 CPEX 01 1.236/2008 N N
MARCOS DIEGO SILVA RESENDE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.237/2008 CPEX 01 1.237/2008 N N
ANTONIO CARLOS GALVÃO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.240/2008 CPEX 01 1.240/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

01.241/2008 CPEX 01 1.241/2008 N N
CLOVIMAR LIMA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

20.861/2008 RT 04 1.607/2008 UNA 02/09/2008 14: 15 SUM. N N
SONIMAR DA SILVA MACHADO
NEIDE BADAUI LAURIA DA SILVA

20.839/2008 CPEX 08 1.598/2008 N N
JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA + 16
JOSIAS GONZAGA CARDOSO + 001

20.857/2008 RT 10 1.598/2008 UNA 08/09/2008 08: 30 SUM. N N
ROMARO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA
REIS E BAUER LTDA

20.843/2008 CPEX 04 1.612/2008 N N
LUIZ DE FRANÇA PEREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

20.758/2008 RT 01 1.604/2008 UNA 02/09/2008 13: 50 SUM. S N
MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ALFREDO NUNES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P: MAURO NUNES DA SILVA

20.838/2008 CPEX 05 1.595/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
RONALDO JOSÉ DE MELO + 001

20.862/2008 RT 08 1.600/2008 UNA 04/09/2008 13: 00 SUM. N N
JOSE ELIOMAR VIEIRA DA SILVA
AGROPECUÁRIA FAZENDA IPÊ AMARELO LTDA

20.815/2008 RT 01 1.602/2008 UNA 02/09/2008 09: 50 SUM. N N
ARIANA MARTINS DE OLIVEIRA
OGGO - ORG. GOIANA DE GINECOL. E OBST. LTDA

20.816/2008 RT 05 1.587/2008 UNA 08/09/2008 09: 45 SUM. N N
ALVARO COSTA DOS SANTOS
ÁGUA VIVA LAVANDERIA

20.847/2008 CP 06 1.605/2008 N N
RENATO RODRIGUES SALIBA FGR CONSTRUTORA S.A.

20.852/2008 CPEX 03 1.604/2008 N N
ELIETE BATISTA GUERRA DE LIMA
PAULO DE CARVALHO FILHO

20.772/2008 CPEX 12 1.596/2008 N N
JOSE CAMILO SOUTO
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTROS 2(SOCIO: JAMEL
SABA MATRAK)

20.840/2008 CPEX 10 1.605/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA. (NAS
PESSOAS DE SEUS SÓCIOS)

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

20.757/2008 ACCS 08 1.591/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
LIVIA REGINA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO LIDERANÇA)

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

20.759/2008 RT 01 1.605/2008 UNA 02/09/2008 14: 10 ORD. N N
CARLITO FRANCISCO NUNES
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO (FAZENDA SANTA LAVINHA)

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA

20.829/2008 RT 13 1.604/2008 UNA 02/09/2008 13: 55 SUM. N N
LORISVALDO CARDOSO DOS SANTOS
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR. + 001

20.833/2008 RT 09 1.608/2008 UNA 17/09/2008 08: 50 SUM. N N
DIVINO GREGÓRIO DA SILVA
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

20.760/2008 RT 12 1.594/2008 INI 22/09/2008 13: 00 ORD. S N
ANA MARIA BASTOS FRANÇA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

20.755/2008 RT 02 1.595/2008 INI 03/09/2008 08: 15 ORD. N N
ROBERTA AQUINO BORGES
DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA. (SHERIFE)

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

20.776/2008 RT 13 1.598/2008 UNA 01/09/2008 14: 40 SUM. N N
CLARA NUNES NASCIMENTO DE MIRANDA
M. V. DO CARMO OLIVEIRA RESTAURANTE ME

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

20.818/2008 RT 13 1.602/2008 UNA 02/09/2008 13: 40 SUM. N N
JULIO CESAR LOPES
PONTO COM CELULARES E MULTI SERVICE (DORIVAN CARVALHO DE
OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

20.778/2008 RT 08 1.593/2008 UNA 03/09/2008 12: 30 SUM. N N
THIAGO TEODORO ALVES
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

20.780/2008 RT 04 1.608/2008 UNA 03/09/2008 13: 15 SUM. N N
JOSÉ ELIAS DIONÍSIO LIMA
ODILON SANTOS ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES

20.822/2008 RT 13 1.603/2008 INI 03/09/2008 13: 00 ORD. N N
ERONDI OFFMAN
HIDRACIL COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA.

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

20.756/2008 RT 13 1.597/2008 UNA 01/09/2008 14: 25 SUM. N N
DIVINA FERREIRA FILHO DE PAULA
LUCIANO CASCÃO MACHADO + 001

ADVOGADO(A): CLÁUBER CARRIJO MATOS

20.804/2008 RT 08 1.595/2008 UNA 08/09/2008 14: 30 ORD. N N
JOSMAR DOS SANTOS
USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

20.806/2008 RT 09 1.606/2008 UNA 17/09/2008 08: 10 SUM. N N
JEFFERSON CASSIANO
PCON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

20.805/2008 RT 04 1.610/2008 UNA 03/09/2008 13: 30 SUM. N N
EDUARDO RICARDO BATISTA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

20.793/2008 RT 10 1.601/2008 UNA 08/09/2008 08: 45 SUM. N N
VALDIVINO DA COSTA CAMPOS
PCON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

20.791/2008 RT 08 1.594/2008 UNA 03/09/2008 12: 15 SUM. N N
GILENO DAMACENO SANTOS
PCON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS

20.761/2008 RT 08 1.592/2008 UNA 03/09/2008 12: 45 SUM. N N
IVANILDE RAMOS DE ALMEIDA MALAQUIAS
JUAREZ MENDES MELO

20.768/2008 RT 06 1.599/2008 UNA 04/09/2008 10: 10 SUM. N N FRANCISCO
JOSÉ DO REGO
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

20.789/2008 RT 05 1.590/2008 UNA 08/09/2008 14: 00 SUM. N N
LEONARDO ADOLFO DE OLIVEIRA
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

20.849/2008 RT 03 1.603/2008 UNA 17/09/2008 09: 50 ORD. N N
JOÃO ROSA DE SOUSA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

20.807/2008 RT 03 1.600/2008 UNA 09/09/2008 13: 15 SUM. N N

LEILIANE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
MARIA UBALDINA

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

20.810/2008 RT 08 1.596/2008 UNA 03/09/2008 12: 00 SUM. N N
CLEICIONE MESSIAS MENDES DE OLIVEIRA
UNIÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

20.794/2008 RT 11 1.598/2008 UNA 04/09/2008 13: 30 SUM. N N
GILBERTO GRAMACHO MARQUES
PÍZINI E VAREJO

20.797/2008 RT 12 1.597/2008 UNI 05/09/2008 09: 20 SUM. N N
NUBIA CRISTINA DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

20.799/2008 RT 01 1.608/2008 UNA 03/09/2008 09: 10 SUM. N N
PAULO ROBERTO GARCIA CANUTO
OPTILINEA INDÚSTRIA OTICA LTDA.

20.764/2008 RT 03 1.597/2008 UNA 08/09/2008 14: 00 SUM. N N
GILBERTO GOMES FELIPE
DINAMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA

20.832/2008 RT 06 1.604/2008 UNA 04/09/2008 13: 40 SUM. N N
ILVAN PEREIRA MENDES
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

20.831/2008 RT 10 1.604/2008 UNA 18/09/2008 15: 00 ORD. N N
DEUSIDÉRIO DINIZ DOS SANTOS
TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

20.844/2008 RT 02 1.600/2008 UNI 03/09/2008 08: 10 ORD. N N
MAURICIO RIBEIRO MENDES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ELAINE RIBEIRO MACHADO

20.851/2008 ACPG 12 1.601/2008 UNI 05/09/2008 10: 10 SUM. N N FLÁVIA
CRUVINEL DE OLIVEIRA
ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EUDES LEMES DA SILVA

20.856/2008 ACPG 11 1.602/2008 UNA 04/09/2008 14: 15 ORD. N N
ORBIS TURISMO LTDA. ME (REP/POR: NOEL DWNER)
RENATA SILVA SANTANA

ADVOGADO(A): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

20.859/2008 RT 05 1.596/2008 UNA 08/09/2008 14: 30 SUM. N N
JASMINOR BATISTA DA SILVA SOBRINHO FORTESUL SERVIÇOS
ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

20.827/2008 RT 05 1.594/2008 UNI 04/09/2008 14: 45 ORD. N N
SIDNEY BATALHIONE
MÉTODO EMPREENDEMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES

20.803/2008 ACCS 04 1.609/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
W. BRASIL LTDA.

20.801/2008 ACCS 05 1.592/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
MARTINS E JÚNIOR COMERCIAL DE FILTROS LTDA.

20.798/2008 ACCS 13 1.601/2008 UNA 03/09/2008 13: 35 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
WK PRODUTOS TELEMATICOS LTDA.

20.796/2008 ACCS 03 1.599/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
M. IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

20.800/2008 ACCS 07 1.600/2008 UNA 08/09/2008 14: 20 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
LJ COMÉRCIO ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

20.837/2008 RT 01 1.611/2008 UNA 03/09/2008 10: 10 ORD. N N FAUSTO
INACIO DE OLIVEIRA
GRUPO ESPIRITA REGENERAÇÃO

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

20.813/2008 RT 06 1.603/2008 ORD. N N

RAFAEL LIMA MASSONI
MARK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA.
+ 003

20.814/2008 RT 12 1.599/2008 UNI 05/09/2008 09: 40 ORD. S N
VISCONDE LINO TEODORO
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

20.779/2008 RT 03 1.598/2008 UNA 08/09/2008 14: 15 SUM. N N
KEILTON SULAVAN DE ALMEIDA
A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

20.850/2008 RT 13 1.606/2008 UNI 03/09/2008 13: 10 ORD. N N
HERNANDES GOMES DE SOUZA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA

20.786/2008 RT 11 1.597/2008 UNA 04/09/2008 13: 15 ORD. S N
RÔMULO BENEDITO DE SOUSA
MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
(SUCESSORA DE SETA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,
REAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FERNANDES COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

20.784/2008 RT 02 1.597/2008 ORD. S N
ADAHIL JOSÉ DE OLIVEIRA
TRANSPROGRESSO TRANSPORTES PROGRESSO LTDA. + 001

20.792/2008 RT 05 1.591/2008 UNI 04/09/2008 10: 45 ORD. N N
ALSEN VIEIRA BARROS
DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

20.754/2008 RT 03 1.596/2008 ORD. S N
DOUGLAS CAMPOS DA SILVEIRA FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA

20.783/2008 RT 10 1.600/2008 UNA 08/09/2008 08: 35 SUM. N N
MARIA ELIETE NASCIMENTO PINHEIRO
CENTER VIDA LTDA.

20.773/2008 RT 02 1.596/2008 UNA 02/09/2008 09: 00 SUM. N N
MARIA DE LOURDES CRISOSTOMO BARBOSA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

20.777/2008 RT 06 1.600/2008 UNI 04/09/2008 09: 00 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO SILVA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA.

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA

20.860/2008 AIND 09 1.610/2008 UNA 17/09/2008 13: 20 SUM. N N
ROGÉRIO ORFALY ADDA DA SILVA
BOUTIQUE DA CARNE LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

20.835/2008 RT 11 1.601/2008 UNA 04/09/2008 14: 00 SUM. S N
JOSÉ GONÇALVES NETO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS BRITO LTDA.

20.817/2008 RT 02 1.599/2008 UNA 03/09/2008 09: 30 SUM. N N
CELIO NAZARENO CAMPOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

20.823/2008 RT 10 1.603/2008 UNA 08/09/2008 08: 50 SUM. S N
SIMONE DA SILVA FE
NOVA VIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

20.819/2008 RT 03 1.601/2008 UNA 09/09/2008 13: 30 SUM. S N
SONIA PEREIRA XIMENES
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SANTANA

20.853/2008 RT 08 1.599/2008 UNA 04/09/2008 13: 15 SUM. N N
NIUTON DOMINGUES VIEIRA
M. A. VISTORIA PRÉVIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

20.812/2008 RT 12 1.598/2008 UNI 05/09/2008 09: 30 SUM. N N
JESSE DA SILVA RIBEIRO
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA

20.770/2008 RT 12 1.595/2008 UNI 05/09/2008 09: 10 SUM. N N

LUCIANE RIBEIRO DA SILVA
TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
20.821/2008 RT 08 1.597/2008 UNA 09/09/2008 15: 30 ORD. N N
KATIANNY ALVES PEREIRA
LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ GONZAGA SOARES GIL
20.854/2008 AIND 02 1.602/2008 INI 03/09/2008 08: 05 ORD. N N
JOÃO FERREIRA DA COSTA
ELETRA FUNDACAO CELG DE SEGUROS E PREVIDENCIA + 001

ADVOGADO(A): LUIZ MARTINS NETO
20.842/2008 RT 09 1.609/2008 UNA 16/09/2008 10: 00 ORD. N N
LUCIVÂNIA MOREIRA DE PINO
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

ADVOGADO(A): MÁRCIA SAMPAIO MORAES
20.751/2008 IAFG 02 1.594/2008 SUM. N N
COOPERATIVA DOS EMPRESÁRIOS DE GOIÂNIA LTDA.
PAULO DONIZETE DE LIMA

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
20.802/2008 RT 09 1.605/2008 UNA 16/09/2008 09: 30 ORD. N N
DANIEL ONOFRE DE LIMA
BRAZ MOLAS

ADVOGADO(A): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
20.848/2008 RT 06 1.606/2008 ORD. N N
JAQUELINE MARTINS COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
20.790/2008 RT 13 1.599/2008 INI 02/09/2008 13: 30 ORD. N N
RAIMUNDO FERREIRA SOBRAL FLEXFLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
20.750/2008 RT 09 1.603/2008 UNA 16/09/2008 14: 20 SUM. S N
WALTEMIER FERREIRA GARCIA
3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
20.828/2008 RT 04 1.611/2008 UNA 03/09/2008 13: 45 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

20.824/2008 RT 09 1.607/2008 UNA 17/09/2008 08: 30 SUM. N N
OSMAR JERONIMO DO PRADO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
20.763/2008 AC 07 1.598/2008 ORD. S N
VILMAR FILHO DOS SANTOS SIQUEIRA
DISTRIBUIDORA RL (CÂMARA FRIA DO FRIGORÍFICO RL DE JARAGUÁ GO)
+ 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
20.766/2008 RT 07 1.599/2008 INI 04/09/2008 08: 25 ORD. S N
LÚZELENA DE OLIVEIRA
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
20.767/2008 RT 10 1.599/2008 SUM. N N
GÉSSIKA BARBOSA DA SILVA
ONEWAY SANDUICHERIA LTDA.

20.785/2008 RT 02 1.598/2008 UNA 03/09/2008 09: 45 SUM. N N
ROMES ROBERTO DA SILVA FILHO
ONEWAY SANDUICHERIA LTDA.

20.774/2008 RT 09 1.604/2008 UNA 15/09/2008 15: 40 ORD. N N
RAFAEL DA SILVA ALMEIDA
TRANSPORTADORA ARCANJO E VIANA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
20.855/2008 RT 12 1.602/2008 INI 05/09/2008 10: 20 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO DE PAULA GOMES
BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 004

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
20.762/2008 RT 07 1.597/2008 UNA 08/09/2008 14: 40 SUM. S N
JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

ADVOGADO(A): ROGERIO LEMOS DA SILVA
20.775/2008 RT 01 1.606/2008 UNA 02/09/2008 14: 30 SUM. N N

IDELMAR RODRIGUES TRINDADE
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO MOTA FRUGERI
20.846/2008 RT 12 1.600/2008 INI 05/09/2008 10: 00 SUM. N N
BRUNA JAQUELINE DIAS RODRIGUES
REAL BENS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
20.787/2008 RT 01 1.607/2008 UNA 03/09/2008 08: 50 ORD. N N
CLÉBER ARANTES DE SOUSA
LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

20.834/2008 RT 01 1.610/2008 UNA 03/09/2008 09: 50 SUM. N N
ASCENDINO PAULINO DA SILVA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

20.858/2008 RT 07 1.601/2008 INI 04/09/2008 08: 20 ORD. S N
LINDOMAR PIMENTA PIRES
BISPO E BATISTA LTDA. + 001

20.826/2008 RT 11 1.600/2008 UNA 04/09/2008 13: 45 SUM. N N FRANCISCO
DOMINGOS DE JESUS E SILVA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

20.788/2008 RT 06 1.601/2008 UNA 04/09/2008 10: 20 SUM. N N FRANCISCO
DAS CHAGAS GOMES RIBEIRO
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCOP. LTDA

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE ALVES
20.771/2008 RT 05 1.589/2008 UNA 08/09/2008 10: 15 SUM. N N
ODAIR SOUSA CARNEIRO
CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
20.765/2008 RT 05 1.588/2008 UNA 08/09/2008 10: 00 SUM. N N
ALEX MOREIRA BARBOSA
ANTÔNIO MARMO NASCIMENTO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
20.809/2008 RT 05 1.593/2008 UNA 08/09/2008 14: 15 SUM. S N
LIDIOMAR BATISTA RIBEIRO
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
20.841/2008 RT 10 1.606/2008 UNA 09/09/2008 08: 30 SUM. S N
ROSE MARIA BATISTA DE MORAES
COPACABANA BAR LTDA.

20.830/2008 RT 13 1.605/2008 UNA 02/09/2008 14: 10 SUM. S N FERNANDA
SOUZA DE JESUS
VIP RESTAURANTE

20.845/2008 RT 02 1.601/2008 UNA 03/09/2008 09: 15 SUM. N N
JOCINEIA BRITO DA SILVA
MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE CLUBE)

20.836/2008 RT 03 1.602/2008 UNA 09/09/2008 13: 45 SUM. N N
MARÍLIA CRISTIANE DE JESUS
ALVES E RODRIGUES REFEIÇÕES LTDA.

20.825/2008 RT 01 1.609/2008 UNA 03/09/2008 09: 30 SUM. N N FERNANDA
BETTANIN
USINA CERVEJARIA

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
20.781/2008 RT 11 1.596/2008 UNA 04/09/2008 13: 00 SUM. N N FERNANDO
PEREIRA DA SILVA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
20.795/2008 RT 13 1.600/2008 UNA 01/09/2008 14: 55 SUM. S N
MARCIA MARIA DA SILVA CAMPELO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

20.811/2008 RT 10 1.602/2008 UNA 18/09/2008 14: 45 ORD. N N
DEOLINA MARIA MARQUES DE MOURA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
20.752/2008 RT 01 1.603/2008 UNA 02/09/2008 13: 30 SUM. S N
ALFEU MAGALHÃES CAES
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
20.820/2008 RT 11 1.599/2008 ORD. N N

LUIS CARLOS BERNARDES DA SILVA
SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO

20.753/2008 RT 11 1.595/2008 UNA 03/09/2008 15: 30 SUM. N N
GILDETE ROSA DA SILVA OLIVEIRA
IRMÃOS PORFIRIO LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

20.808/2008 RT 06 1.602/2008 UNA 04/09/2008 13: 30 SUM. N N
ANTÔNIO GOMES NETO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES

01.679/2008 RT 01 1.679/2008 UNA 16/10/2008 08: 00 SUM. N N
SANDRO ANSELMO DE OLIVEIRA
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.067/2008 RT 01 1.536/2008 UNA 03/09/2008 13: 40 SUM. S N FRANCISMAR
GOMES FRANCO
MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

03.068/2008 RT 02 1.532/2008 UNA 02/09/2008 14: 10 SUM. N N
MARIO SÉRGIO SILVA GOLD
EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA + 001

ADVOGADO(A): DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

03.070/2008 RT 02 1.533/2008 UNA 03/09/2008 14: 30 SUM. N N
AILTO APARECIDO SOARES FERREIRA
USINA FLORESTA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.072/2008 RT 02 1.534/2008 UNA 03/09/2008 14: 40 SUM. N N
EZIDIO BARBOSA DE SOUSA
USINA FLORESTA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.071/2008 RT 01 1.538/2008 UNA 03/09/2008 13: 20 SUM. N N
ALDEVI JOSÉ DE SANTANA
USINA FLORESTA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): EDNA OLIVEIRA CARMO

03.062/2008 RT 01 1.533/2008 UNA 02/09/2008 09: 00 SUM. N N
LARISSA SOUZA MENDES
DOCE MEL EMBALAGENS E FESTAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

03.069/2008 AC 01 1.537/2008 ORD. S N
BALTAZAR IZAIAS FERNANDES + 001
DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE MARTINS DE PAULA

03.063/2008 RT 02 1.530/2008 UNA 03/09/2008 14: 10 SUM. N N
EDNALDO DE SANTANA
OLIVEIRA E MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.066/2008 RT 01 1.535/2008 UNA 03/09/2008 14: 00 SUM. N N
WANDERLY BATISTA DE MOURA
OLIVEIRA E MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.064/2008 RT 01 1.534/2008 UNA 02/09/2008 08: 40 SUM. N N
EMERSON ALMEIDA DA SILVA
OLIVEIRA E MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.065/2008 RT 02 1.531/2008 UNA 03/09/2008 14: 20 SUM. N N
ONES ALMEIDA DA SILVA
OLIVEIRA E MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.073/2008 CPEX 01 1.539/2008 N N
UNIÃO
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO(A): CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

03.076/2008 RT 02 1.536/2008 INI 03/09/2008 13: 20 ORD. N N
EVANDRO GOUVEIA PEREIRA
COMELLI TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EVALDO DIAS DOS SANTOS

03.077/2008 RT 01 1.541/2008 UNA 03/09/2008 10: 20 SUM. N N
ANTÔNIA TEIXEIRA MAGALHÃES
SCHALY MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

03.081/2008 RT 01 1.543/2008 INI 09/09/2008 08: 00 ORD. N N
EDIMAR RODRIGUES DA COSTA
ANA ALICE FURTADO TEIXEIRA

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

03.075/2008 CP 01 1.540/2008 N N
PAULO ANDRADE BEZERRA
J. L. C. IND. COM. E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS

ADVOGADO(A): LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO

03.079/2008 RT 02 1.538/2008 INI 03/09/2008 13: 30 ORD. S N
LEANDRO ANDRADE EUZÉBIO MENDONÇA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA

03.080/2008 RT 01 1.542/2008 ORD. N N
CLOVES ALVES DOS SANTOS
RICARDO CARVALHO CORREA

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO

03.078/2008 RT 02 1.537/2008 UNA 03/09/2008 14: 50 SUM. N N
AUSTRIDES FURQUIM DE CAMPOS
AF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

03.074/2008 CPEX 02 1.535/2008 N N
RONIVALDO CABRAL TERRA
AUTO POSTO DUAS IRMÃS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11994/2008

Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada dos documentos de fls. 1.160/74, por dez dias.

Notificação Nº: 11985/2008

Processo Nº: RT 00760-1996-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON GABRIEL DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR (MORBECK EN GENHARIA)

ADVOGADO..... JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 11977/2008

Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.247, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11971/2008

Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001

ADVOGADO..... GUILHERME APARECIDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 11997/2008

Processo Nº: RT 00425-2004-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE PAULO

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): IPN BARES & ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12018/2008

Processo Nº: ACP 00126-2005-001-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO

ADVOGADO..... FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

CONSIGNADO(A): LÚCIA RATES BATISTA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a conta de fl. 433 encontra-se em nome da exequente não há necessidade de transferência do referido valor, devendo a parte informar nos autos eventual dificuldade em levantar o valor depositado em seu nome, caso em que será determinado o levantamento mediante alvará. Considerando que os valores são superiores aos da execução, deverá a executada desconsiderar a determinação de fl. 424, 2º §. Libere-se à exequente o valor de R\$ 31,87 (tendo em vista que o valor de R\$ 6.148,02 já encontra-se à disposição da exequente, conforme peça de fl. 433) mais honorários advocatícios e recolham-se imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas processuais, conforme planilha de fl. 400. Recolha-se o valor do FGTS à conta vinculada da exequente. Após, conceda-se vista à União, por cinco dias. Não havendo manifestação, devolva-se à executada o saldo remanescente da execução e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Dê-se ciência às partes do inteiro teor da presente decisão.

Notificação Nº: 11998/2008

Processo Nº: AC 01795-2005-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR:FABRÍCIO RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RÉU(RÉ): PRODUTORA FOCOS ÁUDIO E VÍDEO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do documento de fls. 320/22, por cinco dias.

Notificação Nº: 11978/2008

Processo Nº: RT 00330-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVANA DE FARIA QUEIROZ

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12024/2008

Processo Nº: RT 00330-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVANA DE FARIA QUEIROZ

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P.

LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Fica a Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se a Exequente.

Notificação Nº: 12023/2008

Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.211, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12002/2008

Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS

ADVOGADO..... RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003

ADVOGADO..... GERALDO SOUSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Exequente sobre o teor da certidão de fl. 435. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12021/2008

Processo Nº: RT 01803-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE CARVALHO DE ASSIS + 001

ADVOGADO..... ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARKET HOUSE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11999/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA FERNANDA MATEUS VIEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Exequente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária. Concomitantemente, expeça-se a guia DARF para retenção e recolhimento do imposto de renda. Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11984/2008

Processo Nº: RT 01912-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO..... VALDELI SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE MACEDO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao reclamante da peça protocolada sob o número 082122, bem como do comprovante de pagamento do exame solicitado, para que tome as providências necessárias à conclusão do trabalho pericial.

Notificação Nº: 12020/2008

Processo Nº: RT 02334-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JACI BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): VANDERLEI ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente das respostas dos ofícios.

Notificação Nº: 11976/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON MAGNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): J. J. GESSO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando que deieridos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, fica a referida parte dispensada d orecolhimento de custas processuais. Intime-se o Reclamante

Notificação Nº: 11979/2008

Processo Nº: RT 00018-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA SUANA COSTA DURANTE

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): TV RÁDIO SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.66, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11991/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) , ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre o teor da petição de fl. 162, sob pena de execução do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11992/2008

Processo Nº: RT 00717-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO JÚNIOR BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): VERAS DINIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (AGITTUS CALÇADOS)

ADVOGADO....: CLEIDE FERRARI SABINO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada a comprovar o recolhimento do imposto de renda (R\$ 74,82), sob pena de oficiar-se à Secretaria da Receita Federal em Goiás, desde já deferido, caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11972/2008

Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES

ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

EXECUTADO(A): TECNOMED PRODUCAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12000/2008

Processo Nº: CCS 00749-2008-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): WANDER CORREIA LIMA

ADVOGADO: GIOVANE ALVES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a especificar qual parte do acordo não foi cumprida. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11987/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAM VIVIANNE DE ANDRADE

ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES

RECLAMADO(A): CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) (REP: POR/ REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para fornecer o número do PIS, para confecção da certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 11988/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAM VIVIANNE DE ANDRADE

ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES

RECLAMADO(A): CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) (REP: POR/ REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para fornecer o número do PIS, para confecção da certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 11993/2008

Processo Nº: RT 01039-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ILKÁTIA MARILDA DE CARVALHO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AMIGO ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 458,88, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11968/2008

Processo Nº: ACR 01057-2008-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES

ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Exceção de Pré-Executividade , conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por MARIA CRISTINA A. BORGES, rejeitando as alegações, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12022/2008

Processo Nº: RT 01227-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDINO FRANCISCO TORRES

ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11970/2008

Processo Nº: RT 01282-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VICENTE DA CUNHA

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes dos embargos de declaração opostos, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11989/2008

Processo Nº: RT 01396-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE LOPES MAIRA

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a cumprir a obrigação de entregar ao reclamante a carta de apresentação, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 166,00, até o limite de R\$ 830,00, bem como a depositar o FGTS, conforme acordo homologado, sob pena de execução do valor equivalente.

Notificação Nº: 12012/2008

Processo Nº: RT 01420-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE GONÇALVES DE MENEZES

ADVOGADO....: EDMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA. a pagar a DANIELE GONÇALVES DE MENEZES as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a proceder às anotações necessárias na CTPS da reclamante; e a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, nos termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada que importam em R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R\$ 10.000,00). Intimem-se.

Notificação Nº: 11969/2008

Processo Nº: RT 01430-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11975/2008

Processo Nº: RT 01437-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11974/2008

Processo Nº: RT 01442-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12016/2008

Processo Nº: RT 01443-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERNANDES

ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11973/2008

Processo Nº: RT 01456-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS CAVALCANTE TEIXEIRA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12015/2008

Processo Nº: RT 01480-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar a Reclamada CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. a pagar ao reclamante JOÃO MOREIRA DOS SANTOS, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decisum. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, que importam em R\$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 250,00. A Reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Intime-se a UNIÃO, após o trânsito em julgado. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12009/2008

Processo Nº: RT 01493-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FREITAS MENDES

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Considerando a inspeção procedida pelo MPT, conforme documentação juntada aos autos, verifico que as alegações obreiras não correspondem aos fatos apurados pelo Sr. Procurador. Considerando, ainda, que o Termo de Acordo foi assinado pelo próprio reclamante, assistido por seu advogado e face a inexistência das condições denunciadas na peça exordial,

HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls.18/19, no valor líquido de R\$ 150,00, para que produza os seus jurídicos efeitos. Como parte do acordo, a reclamada paga o valor de R\$ 80,00 a título de honorários advocatícios. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 10,64(valor mínimo legal) calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. A RECLAMADA, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, DECLARA QUE O ACORDO REFERE-SE: Valor da Causa Valor do Acordo Proporcionalidade Dedução FGTS Dedução Seg-Desemprego Outras Deduções 7.704,00 230,00 3,82% 1.680,00 Verbas de Natureza Indenizatórias Valor do Pedido Valor Proporcional Aviso prévio indenizado 0,00 Férias indenizadas 700,00 26,73 Documento assinado eletronicamente por ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, em 21/8/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Processo: 01493-2008-001-18-00-9 Pag.2 FGTS + multa de 40% 705,00 26,92 TOTAL DE VERBAS INDENIZATÓRIAS 53,64 TOTAL DE VERBAS SALARIAIS 176,36 Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Intimem-se as partes, o Reclamante pessoalmente (diretamente). NADA MAIS. Às 14 horas, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 12013/2008

Processo Nº: RT 01500-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER + 001

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto isso, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, UNILEVER, para com o adimplemento das obrigações assumidas às fls. 17/18, nos termos da fundamentação retro. Sem custas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12001/2008

Processo Nº: RT 01512-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALVES FERNANDES

ADVOGADO..... WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, Resolvo rejeitar a preliminar invocada aos seus vários fundamentos e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LUIZ ALVES FERNANDES em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, condenando essa última a proceder a readmissão cargo exercido na data da demissão, observando-se todas as promoções ocorridas no período de afastamento, bem como as variações e alterações remuneratórias, a qualquer título e no mesmo período, procedendo-se ao enquadramento funcional e salarial com efeitos pecuniários contados da readmissão efetiva, deferindo-se as diferenças salariais desde então e os reflexos nas verbas elencadas e o reconhecimento do tempo anterior de serviço, para fins de apuração da verba denominada anuênio e para efeito da licença prêmio, da data da readmissão até a efetiva inclusão em folha de pagamento, parcelas vencidas e vincendas, com reflexos nas férias com 1/3, salários trezenos, 14º salário e FGTS, devendo, ainda, proceder ao averbamento do direito à licença referida, na ficha funcional, para posterior gozo, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Descontos previdenciários e tributários de acordo com a lei e observando o Provimento Geral Consolidado da 18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R\$ 15.000,00, sem isenção haja vista o disposto no art. 790-A. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11995/2008

Processo Nº: RT 01551-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELDIMAR DE SOUZA SANTANA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE LIMPEZA ESTERILIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE DE ABREU CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da petição de fl. 13, retire-se o feito de pauta, designando-se outra data para realização da audiência UNA. Intimem-se.

Notificação Nº: 11980/2008

Processo Nº: AD 01592-2008-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA ANDRADE + 001

ADVOGADO..... AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

REQUERIDO(A): FAUSTO VIEIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos foram enviados a esta Vara por distribuição aleatória. Compulsando os autos, porém, observa-se que a presente ação visa à decretação da nulidade de atos praticados nos autos da 5ª VT/Goiânia nº 1196/1997. Assim, declina-se da competência em favor da 5ª Vara do Trabalho

de Goiânia, uma vez que não compete ao Juízo de primeiro grau analisar o mérito de ato praticado por outro do mesmo grau de jurisdição. Ante o exposto, remetam-se os autos à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, via distribuição. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8185/2008

PROCESSO Nº RT 00662-2006-001-18-00-1

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA;
WELSON OKAMOTO E MARCELO ALVES VIEIRA , CPF/CNPJ:
02.965.117/0001-35

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WELSON OKAMOTO E MARCELO ALVES VIEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.809,97, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WELSON OKAMOTO E MARCELO ALVES VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8190/2008

PROCESSO Nº RT 02044-2007-001-18-00-7

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 639,85, atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8193/2008

PROCESSO Nº RT 02357-2007-001-18-00-5

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): SAMIA DE PAULA FALEIRO ASSUNÇÃO , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SAMIA DE PAULA FALEIRO ASSUNÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.289,98, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SAMIA DE PAULA FALEIRO ASSUNÇÃO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14150/2008

Processo Nº: RT 00569-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANIRA MARTINS CORREA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): SELMA SOARES BASTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Defiro o requerimento de fl. retro, suspendendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

OUTRO : ANA MARIA GONÇALVES P. E OLIVEIRA

Notificação Nº: 14119/2008

Processo Nº: RT 00114-1997-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA CARDOSO FREIRE HERDEIRA DO LINO PEREIRA CARDOSO + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 008

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À MIGUEL GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA:

Tendo em vista que a penhora, ao contrário do que consta do petítório de fls. retro, não foi desconstituída, tendo os embargos de terceiro opostos pelo executado/peticionário sido extintos sem exame do mérito (fls. 790), indefiro o pedido de fls. retro. Remanesecendo a execução fiscal e previdenciária descrita no cálculo de fls. 862, requeira a União, ora exequente, Lei 11.457/07, o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. Dê-se ciência ao executado/peticionário, através de sua procuradora.

Notificação Nº: 14103/2008

Processo Nº: RT 00999-1997-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): DIVINA ALVES CRAVINEL + 001

ADVOGADO.....: ONILDO ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Vista ao exequente do Ofício de fls. 1024/1026 para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14163/2008

Processo Nº: RT 00055-2000-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL ENG TELECOMUNICACOES LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Indefiro o requerimento de fl. retro, por sua desnecessidade, haja vista que o depósito efetuado (fl. 309) pela empresa inicialmente executada foi feito com base no valor exequendo atualizado, conforme se vê claramente no cotejo com a conta de fls. 306/8. Deste modo, à vista da remição efetivada, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 3.854,46 - fl. 307) em guia própria, liberando-se, ainda, os honorários periciais (R\$ 1.233,81). Feito, o saldo restante do sobredito depósito deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o perito e a União (Lei nº 11.457/2007), ora exequentes, e a empresa executada, via advogada (fl. 313). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14124/2008

Processo Nº: RT 00169-2000-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO CRISTIANO FARIAS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 14114/2008

Processo Nº: RT 00142-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA SANTANA VIEIRA

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre ofício de fls.257.

Notificação Nº: 14115/2008

Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FRAUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHARES

RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: LARISSA MACHADO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14116/2008

Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FRAUSTO DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 003

ADVOGADO....: LARISSA MACHADO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14117/2008

Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FRAUSTO DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 003

ADVOGADO....: LARISSA MACHADO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14151/2008

Processo Nº: RT 00794-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR CRESCENCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): ANTONIO APARECIDO DOS REIS + 001

ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14101/2008

Processo Nº: RT 00159-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SERAFIM MACHADO

ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA

RECLAMADO(A): CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Vista ao exequente do Ofício de fls. 83/86 para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14166/2008

Processo Nº: RT 00345-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BITTENCOURT MELO SILVA

ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Indefiro o requerimento de fl. retro, pois apesar do equívoco cometido pela Secretaria, não observando que a conta de fls. 1506/7 deveria ser considerada para fins da expedição da requisição de honorários periciais, e não como base da diligência de bloqueio de valores, a reclamada/executada ainda permanece devedora de quantia a descoberto. Deste modo, determino que o montante bloqueado seja aproveitado para acrescer a garantia do juízo, concedendo à reclamada/executada o prazo de 5 (cinco) dias para depositar a diferença ainda devida, qual seja, R\$ 10.274,04 – R\$ 1.523,21 – R\$ 4.964,16 – R\$ 1.015,11 = R\$ 2.771,56, lembrando-se que o valor exequendo de R\$ 10.274,04 está atualizado somente até 29.02.2008.

Notificação Nº: 14122/2008

Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO....: DRA. JÊNRY MARCY AMARAL FREITAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADA: Dê-se ciência a executada, pelo prazo de 05 dias, do teor das alegações constante do petição de fl. anterior, sob pena de, em caso de inércia, poder se presumir verdadeiras as afirmações ali contidas. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 14156/2008

Processo Nº: RT 00945-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR GUIMARÃES GALVÃO

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da Carta Precatória de fls.114/161.

Notificação Nº: 14121/2008

Processo Nº: RT 01683-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON DE SOUZA

ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMANTE: Dê-se ciência ao credor do teor do ofício de fl. anterior, para que requeira o que for de seu interesse, em 05 dias. Caso decorra in albis o prazo, aguarde-se por mais 90 dias a transferência solicitada na reserva de crédito requerida por este Juízo.

Notificação Nº: 14099/2008

Processo Nº: RT 00313-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DIVINA DA SILVA

ADVOGADO....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Inicialmente esclareço que o presente feito encontra-se tramitando em segredo de justiça em razão de existir documentos nos autos objeto de sigilo fiscal. Todavia, considerando que, doravante, não haverá prejuízo em que os atos processuais futuros sejam disponibilizados na internet, especialmente os despachos e o andamento processual, defiro em parte o pedido de fls. retro. Deste modo, deverá a Secretaria providenciar para que os atos processuais futuros, e apenas estes, sejam disponibilizados na página deste Tribunal, especialmente os despachos e o andamento processual do feito, existentes a partir desta data. Deverão ser excetuados de publicação, contudo, os atos já praticados no feito, bem como os cálculos de liquidação. Ressalte-se que como os presentes autos continuam, nada obstante, em segredo de justiça, apenas as partes e seus advogados poderão consultá-los ou ter vista fora da Secretaria. Ao ensejo, deverá a reclamante providenciar, em 05 dias, meios para a liquidação do julgado, na forma já determinada nos despachos dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14100/2008

Processo Nº: RT 00313-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DIVINA DA SILVA

ADVOGADO....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Inicialmente esclareço que o presente feito encontra-se tramitando em segredo de justiça em razão de existir documentos nos autos objeto de sigilo fiscal. Todavia, considerando que, doravante, não haverá prejuízo em que os atos processuais futuros sejam disponibilizados na internet, especialmente os despachos e o andamento processual, defiro em parte o pedido de fls. retro. Deste modo, deverá a Secretaria providenciar para que os atos processuais futuros, e apenas estes, sejam disponibilizados na página deste Tribunal, especialmente os despachos e o andamento processual do feito, existentes a partir desta data. Deverão ser excetuados de publicação, contudo, os atos já praticados no feito, bem como os cálculos de liquidação. Ressalte-se que como os presentes autos continuam, nada obstante, em segredo de justiça, apenas as partes e seus advogados poderão consultá-los ou ter vista fora da Secretaria. Ao ensejo, deverá a reclamante providenciar, em 05 dias, meios para a liquidação do julgado, na forma já determinada nos despachos dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14098/2008

Processo Nº: RT 00908-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JACINTO DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A. + 002

ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Diante do teor do petição de fls. 279, conclui-se que a executada petionária não tem interesse em embargar a execução. Deverá o credor trabalhista ser intimado para, querendo, impugnar os cálculos de fls. 281/287, no prazo legal. Caso não haja insurgência com a conta, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$ 7.964,70 + R\$ 796,47), de forma atualizada. Libere-se ao perito os seus honorários (R\$ 1.910,38), retendo o valor do imposto de renda incidente sobre os honorários periciais (R\$ 80,64 – fl. 287). Feito, recolham-se as custas processuais (R\$ 159,29 + R\$ 53,36), em guia própria, retornando os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se.

Notificação Nº: 14161/2008

Processo Nº: CCS 01018-2007-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): VALDIVINO RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA/EXEQÜENTE: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à autora/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre o contido às fls. 160/4. Intime-se.

Notificação Nº: 14144/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMARA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 218, com a satisfação do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R\$ 59,94 + R\$ 11,06 = art. 789-A, CLT). Feito, transfira-se o saldo restante dos depósitos de fls. 212 e 215 para os autos nº 1168/2007, onde se desenvolve o único outro feito executório em desfavor da mesma empresa, juntando-se cópia deste ato. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14172/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Os contratempos noticiados às fls. retro pela reclamada/executada não a eximem de cumprir corretamente os precisos termos da r. sentença exequenda, devendo se valer, se for o caso, dos serviços de um bom contador, para auxiliá-la no cumprimento da obrigação judicial. Esclareço que não há necessidade de emissão de guia específica para o recolhimento da multa administrativa de 20% destinada ao Fundo, tendo em vista que tal penalidade já se encontra incluída, automaticamente, nas GRF's (Guias de Recolhimento do FGTS) emitidas pela Caixa Econômica Federal, a exemplo do que se vê naquelas juntadas às fls. 382/1461, no campo "14" (encargos). Quanto às eventuais diferenças entre os montantes totais gerados nas guias pelo sistema da Caixa e aqueles constantes do cálculo de liquidação homologado, principalmente em virtude dos percentuais de juros de mora distintos (3% ao ano contra 12% dos débitos judiciais), poderá ser objeto de recolhimento ulterior, de forma conglobada. O mais importante, todavia, é que haja o recolhimento discriminado mês a mês, para que a Previdência Social possa ter acesso a informações como salário-de-contribuição, quando de um futuro requerimento de aposentadoria. Deste modo, e lembrando a máxima jurídica segundo a qual "quem paga mal paga duas vezes", indefiro o requerimento de fls. retro, no sentido de que sejam considerados válidos os depósitos realizados de forma equivocada, mantendo a determinação anterior e facultando à reclamada/executada a utilização dos documentos de fls. 382/1461, se ainda se fizerem úteis, para que se desincumba, de forma adequada, de seu ônus. Os numerários existentes nos autos para fins de garantia do juízo não poderão ser utilizados, sendo que os numerários recolhidos conforme fls. 1476/8 serão oportunamente devolvidos.

Notificação Nº: 14169/2008

Processo Nº: RT 02026-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO..... WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Cumpridas que foram as determinações de fl. 51, com a satisfação do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 50 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14170/2008

Processo Nº: RT 02127-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN FERREIRA NUNES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fls. retro, com base nos arts. 463, I, do CPC e 833 da CLT, pois, de fato, o resumo de cálculo de fl. 132 registrou a soma dos valores devidos por ambas as reclamadas, não reproduzindo o desmembramento feito à fl. 133. Assim, fixo corretamente o valor exequendo devido pela primeira reclamada/executada em R\$ 6.292,12, aí incluída a contribuição previdenciária total (R\$ 168,80 + R\$ 46,89), sem prejuízo de futuras majorações. Requisite-se o mandado expedido, ficando concedido à primeira reclamada/executada novo prazo legal de 48 horas para, querendo, pagar o débito ou nomear bens à penhora.

Notificação Nº: 14171/2008

Processo Nº: RT 02286-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: REJANE ALVES ARRUDA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): E A CARVALHO BUENO (GRÃOS CAFÉ)

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face à quitação do débito por parte da reclamante/executada, sem oposição de embargos, conforme retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se à reclamada/exequente o saldo total do depósito efetuado. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14147/2008

Processo Nº: RT 00108-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMORIM DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO..... LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Tendo em vista o silêncio da ora exequente diante do despacho de fl. 66 e a comprovação pela reclamada/executada, às fls. 50/65, de que os recolhimentos previdenciários foram quitados ainda antes do início da presente execução, extingo esta última por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Intime-se a executada, diretamente, para o pagamento das custas processuais, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, com acréscimos de novas custas processuais pelos novos atos executivos. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14108/2008

Processo Nº: RT 00330-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE MELO SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): MULTICOBRA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14167/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE COSTA E SILVA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Os presentes autos vieram conclusos por determinação verbal, tendo em vista a necessidade de rever o posicionamento expandido na decisão de fls. 435/6, onde foi denegado seguimento a recurso ordinário interposto pela primeira reclamada. E isto porque a denegação foi justificada pelo fato da procuração de fls. 328/9 vedar substabelecimento a outros mandatários, sendo esta superveniente àquela de fl. 36, de onde se concluiria que o advogado Eduardo Valderramas Filho atualmente não possuiria poderes para representar a primeira ré, não havendo procuração apud acta, já que este não compareceu em qualquer audiência realizada nestes autos. No entanto, melhor compulsando os autos, observo que a procuração de fls. 328/9, cujo prazo de validade é de 1 (um) ano, não foi outorgada a advogados, mas a empregados do Setor de Recursos Humanos da empresa, para fins específicos, dentre os quais, praticar todo e qualquer ato inerente aos contratos de trabalho de empregados da outorgante, tais como (...) nomear preposto perante a Justiça do Trabalho (...), tal como feito à fl. 327. Deste modo, a procuração cuja cópia autêntica encontra-se à fl. 36 não apresenta qualquer mácula, pois diz respeito à representação processual (capacidade de postular em juízo), sendo outorgada pela empresa através de seus diretores-presidentes. Posto isso, recebo, também, o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, revogando parcialmente a decisão acima referida, inclusive no ponto em que determina a exclusão do nome do advogado da capa dos autos.

Notificação Nº: 14168/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE COSTA E SILVA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Os presentes autos vieram conclusos por determinação verbal, tendo em vista a necessidade de rever o posicionamento expandido na decisão de fls. 435/6, onde foi denegado seguimento a recurso ordinário interposto pela primeira reclamada. E isto porque a denegação foi justificada pelo fato da procuração de fls. 328/9 vedar substabelecimento a outros mandatários, sendo esta superveniente àquela de fl. 36, de onde se concluiria que o advogado Eduardo Valderramas Filho atualmente não possuiria poderes para representar a primeira ré, não havendo procuração apud acta, já que este não compareceu em qualquer audiência realizada nestes autos. No entanto,

melhor compulsando os autos, observo que a procuração de fls. 328/9, cujo prazo de validade é de 1 (um) ano, não foi outorgada a advogados, mas a empregados do Setor de Recursos Humanos da empresa, para fins específicos, dentre os quais, praticar todo e qualquer ato inerente aos contratos de trabalho de empregados da outorgante, tais como (...) nomear preposto perante a Justiça do Trabalho (...), tal como feito à fl. 327. Deste modo, a procuração cuja cópia autêntica encontra-se à fl. 36 não apresenta qualquer mácula, pois diz respeito à representação processual (capacidade de postular em juízo), sendo outorgada pela empresa através de seus diretores-presidentes. Posto isso, recebo, também, o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, revogando parcialmente a decisão acima referida, inclusive no ponto em que determina a exclusão do nome do advogado da capa dos autos.

Notificação Nº: 14127/2008

Processo Nº: RT 00472-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.394/412, prazo e fins legais. A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 14158/2008

Processo Nº: RT 00537-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 15/10/2008, ÀS 10: 30 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 14132/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14131/2008

Processo Nº: RT 00657-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO CEZAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIB. DIVULGAÇÃO (PROPRIETÁRIO: AMÉRICO)
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará e certidão expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 14097/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURA BARBOSA LIMA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para manifestar sobre laudo pericial.

Notificação Nº: 14125/2008

Processo Nº: CCS 00708-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REP. P/ EURIPDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): MOURA HANNA MAROUNI (CHARBEL MODAS)
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante da comprovação de recolhimentos feita às fls. retro, e já tendo sido recebidos os honorários advocatícios (ata de fl. 98), homologo o acordo celebrado entre as partes, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 831, parágrafo único, da CLT, 794, II e 795 do CPC, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deverá a ré/executada comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais (R\$ 18,49 + R\$ 5,09 + R\$ 11,06 = art. 789-A, CLT), sob pena de prosseguimento da

execução no particular. Com a comprovação, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, sendo a executada intimada pessoalmente.

Notificação Nº: 14143/2008

Processo Nº: RT 00928-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: KELLY ROCHA CRUVINEL
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário (fls. 96/107) pela Reclamada, ficando V.Sª intimada para, caso queira, contra-arrazoar o referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14133/2008

Processo Nº: RT 00939-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRCIO GIANELI
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao Reclamante, conforme requerido na peça de fls. 19, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14120/2008

Processo Nº: AIN 00960-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) REQUERIDO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14123/2008

Processo Nº: RT 00961-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ZILDENI FERNANDES DE MELO
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (FÁBRICA DE LAJES SANTA CLARA) + 001
ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.60/65, prazo e fins legais. A planilha dos cálculos relativa a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 14152/2008

Processo Nº: CCS 01027-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): CIRIACA FERREIRA LINO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA/EXECUTADA: Cumprida que foi, com sucesso, a carta precatória, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, oficie-se à agência bancária identificada à fl. 59 requisitando-lhe a transferência do numerário para a agência local da CEF, ainda à disposição deste Juízo. Com a efetivação, recolha-se o saldo total do numerário a título das custas exequendas, em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14105/2008

Processo Nº: RT 01133-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANE FERREIRA SOUTO CHAGAS
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CUSTODIOS' S PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMANTE: Informar nos autos a atual endereço da 1ª Reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14104/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GLADSTONE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JORCELINO PEREIRA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Diante dos documentos de fls. 20/24 que demonstram que o nome da reclamada é Gladstone Confecções Ltda, sendo Hotmail confecções apenas seu nome de fantasia, defiro o pedido de fls. retro, devendo ser retificado os registros da autuação para constar do pólo passivo, Gladstone Confecções

Ltda. Expeça-se certidão ao reclamante, constando informação quanto a presente retificação realizada nos dados do feito. Intimem-se as partes e, após recebida a referida certidão, a União, via PGF, como determinado nas fls. 19.

Notificação Nº: 14109/2008

Processo Nº: RT 01309-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO PINTO IGREJA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito designado para o dia 14/10/2008, foi adiado para a pauta de audiências do dia 16/10/2008, às 10h30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14154/2008

Processo Nº: RT 01556-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO PEDROSA PEIXOTO

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada audiência INICIAL, neste feito, para o dia 04 de setembro de 2008, às 08h20min.

Notificação Nº: 14129/2008

Processo Nº: RT 01570-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MOREIRA DE ASSIS

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2008, ÀS 08: 15HS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5502/2008

PROCESSO: RT 01105-2004-002-18-00-2

EXEQUENTE(S): ELIAS SOARES NASCIMENTO

EXECUTADO(S): MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA BRITO , CPF/CNPJ: 964.402.791-49

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA BRITO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 325,69, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA BRITO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 5491/2008

PROCESSO Nº RT 01260-2007-002-18-00-1

RECLAMANTE: EDINA DA SILVA ROCHA

EXEQUENTE: EDINA DA SILVA ROCHA

EXECUTADO: ANNA PAULA BAILAO MARQUES

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

Data da 1ª Praça 24/09/2008 às 09: 02 horas

Data da 2ª Praça 01/10/2008 às 09: 02 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00, conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T 38, Nº.1121 SETOR BUENO CEP 74.223-040 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 04 (quatro) cadeiras de jantar, almofadadas, encosto alto, sem marca aparente, em uso e bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) a unidade, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para

intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5521/2008

PROCESSO: RT 00077-2008-002-18-00-0

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: JAIME GONÇALVES DA SILVA

EXECUTADO(S): TOTAL CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 04.196.587/0001-07

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 140,02, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5519/2008

PROCESSO: ACCS 01427-2008-002-18-00-5

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

RÉU(RÉ): ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA. (ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE), CPF/CNPJ: 26.939.413/0001-20

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA. (ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE), CPF/CNPJ: 26.939.413/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DE FLS. 54/62. E para que chegue ao conhecimento de ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA. (ESCRITA FINA PAPELARIA E MAGAZINE), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16536/2008

Processo Nº: RT 01098-1996-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: AUREA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MACHADO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO, tomar ciência de que deverá certidão narrativa confeccionada nos autos. Prazo: 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16547/2008

Processo Nº: RT 01463-1996-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO RIBEIRO CALDAS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 009

ADVOGADO.....: MASSAMI YOKOTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO : WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO: Vistos. Retifique-se a atuação, pólo passivo, executado Miguel Gonçalves Pacheco e Oliveira, conforme procuração de fl. 1.217. Certifique-se o decurso de prazo para embargos à execução, consoante intimações de fls. 1.192, 1.195 e 1.197. Oficiem-se aos Juízos das 2ª e 8ª Varas do Trabalho de Goiânia e 31ª, 62ª e 72ª Varas do Trabalho de São Paulo, para que desconsiderem as solicitações de reserva de crédito feitas (fls. 485/486, 959/960 e 1.051/1.053). O decurso de prazo para o executado Miguel Gonçalves Pacheco e Oliveira oferecer embargos à execução foi certificado às fls. 1.223/1.224. Libere-se a restrição judicial do veículo junto ao sistema do DETRAN/GO (fls. 692/696 e 797/799). Ciência ao executado Walter Paulo de Oliveira Santiago para os fins do art. 884 da CLT, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico (fl. 983). Ciência aos executados Dionísio Rodrigues Nunes, Vicente Osmiro Cotrim, João Alves de Melo, Agnaldo Arcanjo Bessa e Wagner Raimundo da Silva para os efeitos do art. 884 da CLT, via edital. Decorrido o prazo para embargos à execução pelos demais executados, o que será certificado, ATUALIZE A CONTADORIA OS CÁLCULOS, SENDO DEVIDAS DE CUSTAS EXECUTIVAS O VALOR DE R\$ 77,42 (fls. 669, 671, 796, 863, 973, 988 e 1.004) e após recolha a Secretaria da Vara os valores de previdência, imposto de renda, custas processuais, custas executivas e custas da liquidação, mediante guias e códigos próprios, fazendo uso dos créditos encontrados das contas indicadas às fls. 1.225/1.227. Havendo

saldo remanescente de crédito na presente execução, deverá ser transferido para outro processo desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia em condição de recebê-lo, ou, na falta, liberado aos executados. Caso a importância total à disposição da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia não seja suficiente para cobrir todo o débito, não há falar-se em execução de eventuais custas remanescentes (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Após, arquivem-se os autos. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 16513/2008

Processo Nº: RT 00984-1999-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RONY JEFFERSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): SINGUM COMERCIAL ANA PAULA DE FATIMA CAMPILONGO + 004

ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a Carta Precatória Executória, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16498/2008

Processo Nº: RT 00014-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ARGEMIRO CANDIDO RODRIGUES

ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 552, e tendo em vista o disposto na certidão de fl. 401, intime-se novamente o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação da penhora incidente sobre o bem descrito à fl. 473 (intimando-se o depositário, fl. 478), e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16523/2008

Processo Nº: RT 01851-2004-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO FONSECA CARNEIRO

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 'Vistos. Vista ao exequente por 30 (trinta) dias. Não havendo indicação de bens e notícia de onde poderão ser encontrados, fica suspenso o curso da execução por 01 (um) ano (LEF, art. 40). Intime-se'.

Notificação Nº: 16537/2008

Processo Nº: AMT 02134-2005-003-18-00-9 3ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MA

ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 6205/2008).

Notificação Nº: 16535/2008

Processo Nº: RT 00487-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON LEANDRO ALEIXO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA

ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16497/2008

Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÓRIS FERREIRA DE MELO

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao executado o saldo total constante das contas de fls. 350, 445 e 503. Intime-se, inclusive diretamente. Comprovado o levantamento, e sendo certo que todas as obrigações oriundas do presente feito foram adimplidas, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 16508/2008

Processo Nº: RT 01796-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: AURISTÉLIA PATRÍCIO DE SENA

ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): GOYANA MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 396, cujo teor é o seguinte: '... Considerando o teor da proposta formulada pela executada à fl. 395, intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se concorda ou não com a proposta formulada...'

Notificação Nº: 16476/2008

Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, no prazo de 02 dias, fornecer o atual endereço do reclamado.

Notificação Nº: 16491/2008

Processo Nº: RT 00070-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: PABLO FERNANDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 002

ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora via BACENJUD revelou-se infrutífera e o veículo que consta registrado em nome do co-executada junto ao DETRAN-GO encontra-se com restrição judicial.

Notificação Nº: 16527/2008

Processo Nº: AAT 00181-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: SILVIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Mantenho a perita e o laudo pericial, na forma de fls. 1.071/1.072. Juntada a peça pa perita (FLS. 1133/1135), vista às partes desta manifestação pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela parte autora. No seu prazo, ficará a reclamada ciente ainda dos documentos juntados pelo autor com sua impugnação.

Notificação Nº: 16487/2008

Processo Nº: RT 00739-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KEILA BRITO DIAS

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora via BACENJUD revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 16528/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: EGINEI HONORATO DE MORAES

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): SIDNEI DA SILVA MENDES (PAMONHARIA TRADICIONAL) + 002

ADVOGADO....: CLÁUDIO ROBERTO GONDIM

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Antes de se apreciar a impugnação à conta oposta pelo credor previdenciário às fls. 70/71, determina-se a intimação da executada (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documento, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, noticiando sua condição de optante do sistema SIMPLES no período do vínculo empregatício havido com a reclamante (de 28/08/2005 a 03/12/2006).

Notificação Nº: 16494/2008

Processo Nº: RT 01335-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IGOR NASCIMENTO CARDOSO

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Homologa-se a adjudicação requerida à fl. 188 (04 microcomputadores, itens 02, 03, 04 e 05 do edital), ficando satisfeito integralmente o crédito do exequente Igor Nascimento Cardoso. Homologa-se ainda a arrematação noticiada à fl. 186 (01 microcomputador, item 01 do edital). Lavre-se o auto de adjudicação e ainda o auto de arrematação, intimando-se os

adjudicante e arrematante para assiná-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, intime-se a empresa executada, dando-lhe ciência das homologações sobreditas, para que, querendo ofereça embargos, no prazo legal. Decorrido o prazo legal, expeçam-se mandados para as entregas dos bens adjudicados e arrematado. Cumpridas as determinações acima, libere-se ao leiloeiro seu crédito (comissão – fl. 181), recolha-se os importes de previdência, custas processuais, custas da liquidação e custas executivas, mediante guias e códigos próprios, transfira o saldo de crédito da presente execução para outro processo correndo nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia em face da executada em condição de recebê-lo e, comprovada a transferência do crédito remanescente, arquivem-se os autos. Não havendo outro processo, libere-se o saldo remanescente à empresa executada. OBSERVE A SECRETARIA DA VARA QUE OS CRÉDITOS DO LANÇO E DA COMISSÃO FORAM DEPOSITADOS NA MESMA CONTA (fls. 180/181). Intimem-se exequente/adjudicante, arrematante, empresa executada e leiloeiro.

Notificação Nº: 16504/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): VALDIREI JOSÉ ELIAS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a adjudicação requerida à fl. 124 (01 geladeira, 03 jogos de mesa com quatro cadeiras cada e 01 freezer horizontal), ficando satisfeito integralmente o crédito da exequente Lucimar Oliveira. Lavre-se o auto de adjudicação, intimando-se a adjudicante para vir assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, intime-se o executado, dando-lhe ciência da presente homologação. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para a entrega dos bens adjudicados. Intimem-se.

Notificação Nº: 16490/2008
Processo Nº: AAT 01964-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: MARINA LEITE BORGES
ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES
RÉU(RÉ): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Considerando que o perito nomeado nos autos é profissional de confiança desse Juízo, não se vislumbrando, no presente feito, a prática de qualquer ato que retirasse de referido profissional isenção de ânimo para elaborar o laudo pericial determinado, e sendo certo que a matéria arguida nos autos é de direito, não vislumbrando o Juízo, até o momento, motivos para oitiva das partes e de suas testemunhas, mantenho a designação de audiência de encerramento de instrução, determinada à fl. 682, indeferindo-se, dessa feita, o pedido formulado pela co-reclamada BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. às fls. 695/696. Intime-se.

Notificação Nº: 16544/2008
Processo Nº: RT 00170-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELSON MOREIRA DE JESUS.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16541/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTIANE EVANGELISTA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência dos cálculos (fls. 90/95, valor total devido: R\$ 2.697,62), podendo caso queiram, oferecerem embargos a execução e impugnação aos cálculos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo sucessivo, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 16522/2008
Processo Nº: ADI 00270-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: CONTÁBIL AUDITORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA. REP/POR SEU SOCIO NILTON PEREIRA PACHECO
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): TT PROPAGANDA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.
ADVOGADO: FLAVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Intime-se a requerida para que, no prazo legal, caso queira, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto pela autora às fls. 83/86.

Notificação Nº: 16532/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16526/2008
Processo Nº: CS 00331-2008-003-18-01-9 3ª VT
EXEQUENTE...: ANNA FLÁVIA FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 85/90. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 16538/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS
ADVOGADO....: HUGO MENDANHA
RECLAMADO(A): LUCACRED PROMOTORA DE CREDITO E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RT 00543-2008-003-18-00-3, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 48 horas. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 16540/2008
Processo Nº: RT 00781-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ARY WILLIAM OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): YANKA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 16534/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, agência 2555, com cópias dos documentos de fls. 07/09, da sentença de fls. 88/93, do alvará de fl. 108 e deste despacho, para que cumpra, imediatamente, a determinação judicial contida no alvará nº 5.926/08, importando notar ainda que a sentença determinou expressamente a liberação do FGTS: 'DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA REQUERIDA ... Providencie a Secretaria da Vara a expedição de Alvará Judicial para que o autor proceda o levantamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS depositado, independentemente do trânsito em julgado da presente' (negritei). Registro ainda que o nº do CNPJ/MF da primeira reclamada, Wesler de Miranda Dias da Silva – empresário individual, é 03.249.699/0001-16. Diante da providência acima, não há falar-se em expedição de novo alvará. Antes, porém, intime-se o reclamante para retirar o alvará judicial já referido, em 05 (cinco) dias'.

Notificação Nº: 16548/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: CELIANO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 188/19, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação à CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REIGNA DEFAZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA E SHIELA MARA TORRES DE ANDRADE, rejeito a outra preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CELIANO ALVES NASCIMENTO em face de PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA e SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM., CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA, para condenar as reclamadas a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e os formulários para o recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar ao autor: salários, 13º salários, aviso prévio

indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, horas extras e reflexos e feriados laborados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) Aviso prévio indenizado e férias acrescidas de 1/3; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 16555/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: CELIANO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TEC. FINANC. ADM. CONTÁBIL. COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005

ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 188/19, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação à CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REIGNA DEFAZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE, rejeito a outra preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CELIANO ALVES NASCIMENTO em face de PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA e SÃO PAULO TRADING CONSULT. TEC. FINANC. ADM., CONTÁBIL. COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA, para condenar as reclamadas a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e os formulários para o recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar ao autor: salários, 13º salários, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, horas extras e reflexos e feriados laborados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) Aviso prévio indenizado e férias acrescidas de 1/3; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 16556/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: CELIANO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO PEREIRA + 005

ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 188/19, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação à CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REIGNA DEFAZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE, rejeito a outra preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por CELIANO ALVES NASCIMENTO em face de PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA e SÃO PAULO TRADING CONSULT. TEC. FINANC. ADM., CONTÁBIL. COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA, para condenar as reclamadas a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e os formulários para o recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar ao autor: salários, 13º salários, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, horas extras e reflexos e feriados laborados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) Aviso prévio indenizado e férias acrescidas de

1/3; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 16499/2008

Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TEC. FINANC. ADM. CONTÁBIL. COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005

ADVOGADO..... MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS CO-RECLAMADOS SÃO PAULO TRADING CONS. TEC., CARLOS CÉSAR ARRUDA e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE: O reclamante requer, às fls. 226/227, a citação dos co-executados PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., CARLOS ALBERTO PEREIRA e FLÁVIA REGINA DEFAZIO PEREIRA, via carta precatória, no endereço que indica, bem como pede a juntada de documentos que noticiariam "o estado de insolvência" do co-reclamado SÃO PAULO TRADING. A notificação dos co-reclamados Carlos Alberto Pereira e Flávia Regina Defazio Pereira, via carta precatória, já restou determinada pelo Juízo, de ofício, conforme se vê pelo r. Despacho de fl. 215 e documento de fls. 222/223. Determina-se a expedição de Carta Precatória Notificatória, para uma das Varas do Trabalho de Maringá-PR, solicitando-se a notificação da co-reclamada PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., via Oficial de Justiça, no seguinte endereço: Rua Chicago, nº31, Setor Jardins Los Angeles, CEP 87.080-420, Maringá-PR. Concomitantemente, intimem-se os co-reclamados São Paulo Trading Cons. Tec., Carlos César Arruda e Sheila Mara Torres de Andrade, por sua procuradora, para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre os documentos de fls. 228/328, trazidos pelo reclamante. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 16509/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE MOTA TAVARES (ASSISTIDO PELA GENITORA MARIA DIVINA MOTA TAVARES)

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (NOME DE FANTASIA: YIREH BOLSAS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o reclamante, apesar de ter sido devidamente intimado, consoante expediente de fl. 47, não forneceu o atual endereço da reclamada, ou requereu qualquer providência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, defiro o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, ficando dispensado do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 12.011,00, no importe de R\$ 240,22, e determino o arquivamento do feito, após o trânsito em julgado, o que a Secretaria certificará, nos moldes do art. 267, I c/c 284, parágrafo único do CPC. Seja incluído o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 13/21 e 29, se requerido. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16525/2008

Processo Nº: ADI 01238-2008-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR: GERALDO BARBOSA DE ANDRADE

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 173/179, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas, declaro a prescrição da cobrança das parcelas pagas quando da primeira aposentadoria e extingo o processo, com resolução de mérito, em relação ao pedido contraposto formulado pela reclamada, e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GERALDO BARBOSA DE ANDRADE em face de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG, para condenar a reclamada a restabelecer a suplementação de aposentadoria a partir de 29/10/07 e a pagar as prestações vencidas até o efetivo restabelecimento do benefício complementar. Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela. As parcelas deferidas em pecúnia têm natureza salarial. Descontos fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, I, e § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 16561/2008

Processo Nº: RT 01263-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: SUELENE ALVES DIAS

ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 126/135), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16546/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.

ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram. Considerando a grande dificuldade no sentido de encontrar médico disposto a realizar a perícia e que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravamento, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, se existe nexo causal. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos porventura apresentados pelas partes nos autos. Os quesitos do Juízo constam abaixo. Intimem-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, para que diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. EVENTUAIS ASSISTENTES TÉCNICOS DEVERÃO SER INTIMADOS PELAS PRÓPRIAS PARTES. Apresentados os quesitos, ou decorrido o prazo para tanto, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por oficial de justiça, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, se apresentados, facultada a carga dos autos para exame dos documentos nele acostados. Colham-se os dados. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Perito Médico: Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante. Há nexo causal entre o acidente ocorrido e a alegada doença ocupacional? Quais as alterações ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou e acarreta na saúde do reclamante? É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante? Intimem-se.

Notificação Nº: 16524/2008

Processo Nº: RT 01494-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JECIO MONTEIRO PIRES

ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 77/79, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, JECIO MONTEIRO PIRES, para absolver a reclamada, FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 11.049,60, no importe de R\$ 220,99, das quais fica isento, na forma da lei.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16512/2008

Processo Nº: RT 01516-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: LORENE DA SILVEIRA LEAL

ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: '... Considerando que o SEED relativo à notificação da reclamada retornou com a informação "mudou-se" (fl. 22-verso), retire-se o feito de pauta. Após, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando o atual endereço da reclamada, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Ciência, também, à testemunha arrolada pela autora (endereço à fl. 18)...'

Notificação Nº: 16479/2008

Processo Nº: AAT 01557-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR:NATAL ROSA DA SILVA

ADVOGADO: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RÉU(RÉ): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT. OBS: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, deverá trazer ou arrolar suas testemunhas até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência, pena de preclusão.

Notificação Nº: 16493/2008

Processo Nº: RT 01559-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BAR E LAVAJATO KIOSKI LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/09/2008, às 13: 15 horas, para audiência INICIAL, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal. O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16488/2008

Processo Nº: RT 01603-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DE SOUSA

ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11157/2008

Processo Nº: RT 01386-1989-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: SIND. PROF. ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): PAIXAO E CASTRO LTDA (ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO)

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para proceder ao registro da penhora no respectivo CRI, comprovando nos autos em cinco dias.

Notificação Nº: 11174/2008

Processo Nº: ACM 00681-1997-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS REP. DIRETOR SINDICAL LENINE ROJAS

ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): UTA - UNIAO TAXI AEREO LTDA

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 1178/1180 e cálculos de fls. 1184/6, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11227/2008

Processo Nº: RT 00057-2000-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MILTON APARECIDO FELIPE

ADVOGADO....: WILSON GUIMARAES DA SILVA
RECLAMADO(A): JEHAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANE BATISTA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11185/2008

Processo Nº: RT 00151-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002

ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 25/09/2008, ÀS 14: 00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO

HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 02/10/2008, ÀS 14: 00 HORAS.

Notificação Nº: 11159/2008

Processo Nº: RT 00555-2000-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre o laudo de reavaliação do bem penhorado. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11153/2008

Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: TANIA DE JESUS BATISTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamante sobre os termos da petição retro e documento que a acompanha, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11208/2008

Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. O pedido de remoção dos bens indicados à penhora pelo credor na petição de fls. 354 possibilita eventual destruição do prédio onde funcionava a devedora, uma vez que não há como retirar as telhas de zinco sem infligir algum dano ao referido imóvel. Por outro lado, constato que, até o presente momento processual, não foi juntada aos autos a certidão do Registro Imobiliário do supracitado bem. Dessa forma, a fim de se evitar constrição de bens de terceiro, antes de se prosseguir com a diligência de constrição e remoção das telhas de zinco, intime-se o exequente para que indique, em cinco dias, em qual CRI o imóvel está registrado. Desde já, defiro ao exequente os benefícios da Justiça Gratuita (CLT, art. 790, § 3º). Prestada a informação, oficie-se ao CRI, solicitando certidão atualizada do imóvel referido na peça de fls. 354. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11179/2008

Processo Nº: RT 01065-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ELÇO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SUL LTDA. ME SÓCIOS: JOSÉ CARLOS DE SOUSA BATISTA; JOÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11228/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: URCELY MARÇAL ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11154/2008

Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 245 para determinar a liberação do valor penhorado (fls. 223) ao exequente. Intimem-se.

OUTRO : LUCIANO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA

Notificação Nº: 11170/2008

Processo Nº: RT 00175-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LEILIANE LUIZA MENDES

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11166/2008

Processo Nº: RT 00224-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DENISE CRISTINA FREIRE DE GODOI

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ESCOLA CEMA LTDA '

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11229/2008

Processo Nº: RT 00471-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o patrono da autora para assinar a petição de fls. 1.016-7, em cinco dias, sob pena de se considerá-la inexistente (CPC, art. 37, parágrafo único).

Notificação Nº: 11162/2008

Processo Nº: RT 00749-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI MALENTACHI

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): FAMA FRATERNIDADE E ASSITÊNCIA A MENORES APRENDIZES

ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Libere-se o crédito líquido do exequente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11230/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL-ME + 002

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 727-8 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais já foram recolhidas quando da interposição do recurso (fls. 517). No tocante à contribuição previdenciária, com a prolação da sentença de fls. 489-98, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual a parcela devida à Previdência Social será recolhida nos estritos limites do título executivo. No tocante ao IRRF, observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003. Com a apresentação da presente avença, os embargos à execução opostos pelos devedores às fls. 689-703 ficam prejudicados. Os depósitos feitos às fls. 677-8 serão liberados ao exequente, conforme acordado, devendo o imposto de renda ser recolhido através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. De igual modo, convertam-se à União Federal os valores que ainda lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas, já liquidadas. Intime-se a União para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Decorrido o prazo legal, libere-se o depósito recursal de fls. 516 aos executados. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 11155/2008

Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: JOSÉ DA SILVA VITOR

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RÉU(RÉ)...: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA + 001

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se os devedores sobre o pedido feito pelo credor na petição retro, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11156/2008

Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR: JOSÉ DA SILVA VITOR

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RÉU(RÉ): NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUARIUS) + 001

ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se os devedores sobre o pedido feito pelo credor na petição retro, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11189/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS DE MORAES

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PERÍCIA E LOCAL PARA TER INÍCIO A PRODUÇÃO DA PROVA: 02/09/2008, ÀS 09:00 HORAS, CONSULTÓRIO MÉDICO NA RUA 135 C/ 1138, Nº 608, SETOR MARISTA, CEP 74180-020, GOIANIA-GO, FONE 3541-3038.

Notificação Nº: 11232/2008

Processo Nº: RT 01722-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) + 004

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, quando em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11173/2008

Processo Nº: RT 02155-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ALVES ESPÓSITO

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): ÔTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor do depósito recursal de fls. 197, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11193/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): KELLY P. COSTA A MINEIRA

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11149/2008

Processo Nº: RT 00195-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLASTICLÍNICA ELLE E ELLA

ADVOGADO.....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o patrono da autora intimado para que informe o endereço atualizado de sua constituinte, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 94, observando o endereço informado.

Notificação Nº: 11215/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VITOR COSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11150/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MAP CONSTRUTORA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a reclamada deu causa ao não recebimento do seguro-desemprego, converto a obrigação de fazer (entrega das guias do SD-CD) em indenização equivalente. Fica o reclamante intimado para apresentar as peças necessárias à formação de autos apartados para prosseguimento da execução, face à interposição de recurso ordinário pela União.

Notificação Nº: 11172/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EDUARDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 143, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 11152/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSON CENTENO

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para informar acerca do cumprimento da determinação de fls. 240 pela primeira reclamada em cinco dias.

Notificação Nº: 11146/2008

Processo Nº: ACP 00611-2008-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

CONSIGNADO(A): IVONALDO TEODORO GOMES

ADVOGADO.....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 239-40 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11198/2008

Processo Nº: RT 00776-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 11213/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO) + 001

ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHAES

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11226/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11192/2008

Processo Nº: RT 00850-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DALMI CARNEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11145/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR LEANDRO FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre a nomeação à penhora feita pela devedora. Após, conclusos.

Notificação Nº: 11144/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS) + 001
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária (fls. 73/5), no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11225/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA PIRES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11212/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL ELIAS DA COSTA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11143/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA BORGES
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à reclamada, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11182/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11187/2008
Processo Nº: RT 01359-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO MADALENA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) + 001
ADVOGADO.....: CUSTODIA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a sentença extintiva do processo proferida na audiência do dia 15/08/2008 (fls. 28), retire-se o feito da pauta do dia 25/08/2008, às fls. 14h30min. Após o trânsito em julgado da referida decisão, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11186/2008
Processo Nº: RT 01367-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRA GARCIA DINIZ
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11205/2008
Processo Nº: RT 01416-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DIMAR DIVINA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): GUIOMAR VALERIANO DE BARROS (CORPO LATINO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11142/2008
Processo Nº: RT 01435-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL MOURA DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JOÃO BRAZ LTDA.
ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 27. Intimem-se.

Notificação Nº: 11210/2008
Processo Nº: CCS 01439-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): LUIZA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DIRIGIDA À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11191/2008
Processo Nº: RT 01442-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: GUERSON FERREIRA VIANA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRNS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11207/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES ROSA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): M. F. C COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11194/2008
Processo Nº: RT 01525-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDMUNDO SALOMÃO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 15/6 para adiar a audiência designada. À pauta do dia 02.09.2008, às 14: 00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o Reclamante. Notifique-se a Reclamada. Após, aguarde-se a apresentação do original da peça de fls. 15/6, nos termos do art. 2º da Lei 9.800/99.

Notificação Nº: 11169/2008
Processo Nº: ACP 01535-2008-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE...: LINCE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
CONSIGNADO(A): GILDECIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Acolho o pedido de desistência da ação feito pela consignante, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Retire-se o feito da pauta do dia 04/09/2008, às 14h45min. Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 11206/2008
Processo Nº: CCS 01579-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): BIZINOTTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (BAZZAR)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 446/2008
PROCESSO Nº RT 00151-2000-004-18-00-3
Exequente: EDVALDO RODRIGUES MOREIRA
Executada: SAMAMBAIA HOTEL LTDA
1ª PRAÇA: 25/09/2008, ÀS 14: 00 HORAS 2ª PRAÇA: 02/10/2008, ÀS 14: 00 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 225-B, Qd. 117, Lt. 10-A, nesta Capital, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. JOSÉ MIGUEL DE SANTANA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 20 dias do mês de agosto de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): •01 (uma) área urbana anexa ao lote de terras nº 10-A, da quadra 117, rua 225-B, Setor Universitário, nesta Capital, com a área de 365,456 m², com as seguintes características e confrontações: começa na divisa do lote 9-A, com a rua 225-B; daí segue pela rua 225-B, com a distância de 14,00m, até encontrar a divisa do lote 10; daí, segue pela linha de divisa do lote 10, com a distância de 26,10m, até encontrar a divisa do lote 37-A; daí, segue pela linha dos fundos do lote 37-A, com a distância de 14,00m, até encontrar a divisa do lote 9-A; daí, segue pela linha de divisa do lote 9-A, com a distância de 26,10m, até encontrar a divisa do lote 9-A, com a rua 225-B, onde teve início a poligonal. Imóvel com matrícula nº 24.657 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11425/2008

Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS RESENDE

ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do não recebimento dos bens constantes dos itens 10, 12 e 15 do auto de fls.1425/1426. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11410/2008

Processo Nº: RT 01019-2004-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR CARLOS DA COSTA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 828.

Notificação Nº: 11427/2008

Processo Nº: RT 01659-2004-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU TAVARES CORDEIRO

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JMC MARMORES E GRANITOS LTDA + 003

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do ofício de fl.211 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 11424/2008

Processo Nº: RTV 00880-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11429/2008

Processo Nº: RT 00003-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal de fl.179.

Notificação Nº: 11423/2008

Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES

RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11406/2008

Processo Nº: RT 00157-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WILDER RIBEIRO COELHO

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO LEONARDO LIMA MEDINA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 4501/2008 (fl. 405), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11418/2008

Processo Nº: RT 00346-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: VONIVAL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): TAVEIRA E MORAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11421/2008

Processo Nº: RT 01120-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 146.

Notificação Nº: 11407/2008

Processo Nº: RT 01651-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MEDEIROS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDH AUS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fl.144, devendo ele comprovar o valor levantado para dedução, o que fica desde já determinado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11412/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDEVON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 178. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11414/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): HÉLIO LOBO CABRAL FILHO

ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Analisando a CTPS devolvida aos autos, verifico que o reclamado não assinou a admissão. Assim, diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11426/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO BORGES SIQUEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Desconstituo a penhora de fl.31. Converto o depósito de fl.40 em penhora. Intime-se a reclamada. Decorrido o prazo para embargos, deve ser repassado ao INSS o valor contido na guia de fl.40 e, em seguida, arquivados os autos.

Notificação Nº: 11428/2008

Processo Nº: RT 00362-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA DE FATIMA DA COSTA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ACIONAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: FRANCISCO ALMIRANTE BELO DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 4475/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11419/2008

Processo Nº: CCS 00374-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): LUCIANO BOTELHO HONOTORIO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Manifeste-se o autor no prazo de 05 dias acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 72, informando que o executado noticiou a realização de acordo e exibiu o recibo de pagamento. No silêncio será presumida a desistência do pedido de execução, com a remessa dos autos ao arquivo. Intime-se.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11862/2008

Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MIGUEL PAVEZZI

ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA + 005

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 22/09/2008, às 14: 10 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 26/09/2008, às 09: 20 horas pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 11863/2008

Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MIGUEL PAVEZZI

ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO OMEGA LTDA + 005

ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 22/09/2008, às 14: 10 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 26/09/2008, às 09: 20 horas pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 11899/2008

Processo Nº: AMT 01500-2005-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORIA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS

ADVOGADO....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

REQUERIDO(A): JUBE ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA.

ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: As partes peticionaram às fls. 242/244 informando que celebraram um acordo para ser pago em nove parcelas, requerem, entretanto, a suspensão da execução e a homologação após o recolhimento da última guia. Oficie-se, com urgência, o Juízo Deprecado solicitando a suspensão

da praça e do leilão designado, sendo que os bens deverão continuar penhorados nos autos até o cumprimento integral do acordo.Suspenda-se a execução até o dia 16.12.2008. Findo o prazo acima, façam os autos conclusos para homologação do acordo de fls. 242/244. Intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho.

Notificação Nº: 11894/2008

Processo Nº: RT 01930-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: TASSO PEREIRA MACIEL

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPÍNDOLA - ME (LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista a solicitação de fl. 124, proceda a secretaria pesquisa junto ao convênio TRT/INCRA, Sistema de Imóveis Rurais - SIR, a fim de obter informações sobre possíveis imóveis rurais em nome dos executados. Com a informação nos autos, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11909/2008

Processo Nº: RT 00845-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO LOPES MOREIRA

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 001

ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11893/2008

Processo Nº: RT 01920-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA NILO

ADVOGADO....: TELÉMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador: Intime-se o procurador subscritor da petição de fls. 546/547 para assiná-la, no prazo de 05 dias, bem como para tomar ciência deste despacho. Cabe a este Juízo esclarecer que em consulta realizada junto ao sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, todos os atos praticados neste feito estão disponibilizados na internet. Assinada a petição, cumpra-se a determinação exarada no despacho de fl. 544.

Notificação Nº: 11882/2008

Processo Nº: CCS 02249-2006-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WELINTON VILA VERDE DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 139/140, que condenou WELINTON VILA VERDE DE ALMEIDA. Cálculos elaborados às fls. 145/148. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso no período de 18.06.2007 a 18.06.2008, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 169. Assim, considerando que já foram empreendidas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 11883/2008

Processo Nº: CCS 02249-2006-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WELINTON VILA VERDE DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 139/140, que condenou WELINTON VILA VERDE DE ALMEIDA. Cálculos elaborados às fls. 145/148. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso no período de 18.06.2007 a 18.06.2008, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para

impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 169. Assim, considerando que já foram compreendidas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 11891/2008

Processo Nº: RT 00567-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA MARIA MARQUEZ

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(a) exequente, para, no prazo de 30 dias, fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica já determinado, em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis, o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40, da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11860/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 820, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando os termos do ofício de fl. 818, retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Intime-se a reclamada para tomar ciência da certidão exarada na Carta Precatória acostada à contrapaga dos autos, bem como dos termos do ofício da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Deverá, no prazo de 10 dias, informar se abre mão da oitiva das testemunhas a serem inquiridas por Carta Precatória.

Notificação Nº: 11859/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica a primeira reclamada intimada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar nos autos o atual endereço da testemunha José de Romão de Souza, sob pena de se presumir que trará a testemunha independentemente de intimação, visto que a correspondência enviada ao endereço informado mediante a petição protocolizada 04/08/2008 também retornou com a indicação "mudou-se".

Notificação Nº: 11898/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ISAAC BORGES DE FARIA

ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11906/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: NILTON EL-AOUAR JÚNIOR

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11903/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EDILENE DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11887/2008

Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DARLEY DA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: IÊDA PEREIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS-ME e os julgo IMPROCEDENTES, mantendo a sentença de mérito, nos seus exatos termos.

Notificação Nº: 11885/2008

Processo Nº: CCS 00918-2008-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDISON SOARES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 82/86, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida; acolho a prefacial de mérito suscitada para extinguir com resolução de mérito o processo quanto à contribuição sindical de 2003; e, quanto ao mais, julgo P ROCEDEN T E EM PARTE o pedido, para condenar EDISON SOARES, a pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007; e ainda honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da condenação. Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição, limitada a multa a 20% da obrigação principal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 3.611,66, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o requerido fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo requerido que importam em R\$ 64,18, calculadas sobre o valor bruto da requerente de R\$ 3.611,66, conforme planilha anexa. Intimem-se.

Notificação Nº: 11890/2008

Processo Nº: RT 00938-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: DEVILSON DAVID NETO

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ERSON DOS REIS RODRIGUES

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 78/83, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por DEVILSON DAVID NETO nos autos da reclamatória trabalhista nº 00938-2008-006-18-00-5 e condeno o reclamado ERSON DOS REIS RODRIGUES pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor dado à condenação de R\$ 12.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11904/2008

Processo Nº: RT 00986-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSANGELA DE JESUS BEZERRA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11905/2008

Processo Nº: RT 00986-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSANGELA DE JESUS BEZERRA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11907/2008

Processo Nº: RT 01276-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURIM ROSA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): COZINHAS E ARMÁRIOS CONTEMPORÂNEOS (PROPR. MARIA DIVIDA MOREIRA BATISTA E CHIRLE MOREIRA BATISTA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 36/42, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar COZINHA E ARMÁRIOS CONTEMPORÂNEOS a pagar a MAURIM ROSA NOGUEIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a entregar ao reclamante as guias para requerimento do seguro-desemprego; e a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, tudo nos termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 50.671,90, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 586,75, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 29.337,60, conforme planilha anexa. Intimem-se.

Notificação Nº: 11861/2008

Processo Nº: RT 01454-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE DA SILVA GAMA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 125: A reclamada opôs embargos de declaração em relação ao despacho de fl. 112, entretanto, por se tratar de decisão interlocutória e com fulcro no art. 897-A da CLT, não conheço dos embargos declaratórios opostos. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11888/2008

Processo Nº: RT 01488-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O Ministério Público do Trabalho realizou inspeção nas dependências dos alojamentos da reclamada no Município de Santa Bárbara de Goiás, e por meio do parecer juntado aos autos da RT 01451-2008-006-18-00-0, concluiu, que não há superlotação nos alojamentos, que os trabalhadores estavam usando os equipamentos de proteção individual, que existem ônibus destinados ao transporte dos empregados, que os abrigos para a tomada de refeição não protegiam os trabalhadores do sol, que a frente de serviço era dotada de banheiros e lavatórios, que havia o fornecimento de alimentação, que a cozinha e o depósito de alimentos estavam devidamente

higienizados e que o intervalo de almoço e alimentação era de no máximo 20 minutos. Diante do acima exposto e considerando que o reclamante assinou a petição do acordo, reconsidero o despacho de fls. 30. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 24/25, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo fixado pelo artigo 789, o qual fica isento do recolhimento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante já recebeu o valor da avença. Assim, declaro quitadas as parcelas pleiteadas no presente processo, bem como quaisquer outras verbas devidas por força do extinto contrato de trabalho. Ante à homologação do acordo, revogo a medida cautelar concedida às fls. 15/16. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 11889/2008

Processo Nº: RT 01488-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O Ministério Público do Trabalho realizou inspeção nas dependências dos alojamentos da reclamada no Município de Santa Bárbara de Goiás, e por meio do parecer juntado aos autos da RT 01451-2008-006-18-00-0, concluiu, que não há superlotação nos alojamentos, que os trabalhadores estavam usando os equipamentos de proteção individual, que existem ônibus destinados ao transporte dos empregados, que os abrigos para a tomada de refeição não protegiam os trabalhadores do sol, que a frente de serviço era dotada de banheiros e lavatórios, que havia o fornecimento de alimentação, que a cozinha e o depósito de alimentos estavam devidamente higienizados e que o intervalo de almoço e alimentação era de no máximo 20 minutos. Diante do acima exposto e considerando que o reclamante assinou a petição do acordo, reconsidero o despacho de fls. 30. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 24/25, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo fixado pelo artigo 789, o qual fica isento do recolhimento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante já recebeu o valor da avença. Assim, declaro quitadas as parcelas pleiteadas no presente processo, bem como quaisquer outras verbas devidas por força do extinto contrato de trabalho. Ante à homologação do acordo, revogo a medida cautelar concedida às fls. 15/16. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 11875/2008

Processo Nº: RT 01582-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LINDOMAR PINTO DE FARIAS(SANDUICHEIRIA COME-COME)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/09/2008 às 13: 30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 11876/2008

Processo Nº: RT 01582-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LINDOMAR PINTO DE FARIAS(SANDUICHEIRIA COME-COME)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/09/2008 às 13: 30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 11877/2008

Processo Nº: RT 01582-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LINDOMAR PINTO DE FARIAS(SANDUICHEIRIA COME-COME)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/09/2008 às 13: 30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 11877/2008

Processo Nº: RT 01582-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LINDOMAR PINTO DE FARIAS(SANDUICHEIRIA COME-COME)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/09/2008 às 13: 30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 11877/2008

Processo Nº: RT 01582-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LINDOMAR PINTO DE FARIAS(SANDUICHEIRIA COME-COME)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/09/2008 às 13: 30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 11880/2008

Processo Nº: ACP 01583-2008-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

CONSIGNADO(A): JOSÉ DONIZETE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 39, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 09/09/2008 às 13: 20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se a consignante e sua procuradora, inclusive para efetuar, no prazo de cinco dias, o depósito em Juízo do valor objeto desta ação. Notifique-se o consignado.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2769/2008

PROCESSO Nº RT 00929-2001-006-18-00-8

PROCESSO: RT 00929-2001-006-18-00-8

RECLAMANTE: JOSE MIGUEL PAVEZZI

EXEQUENTE: JOSE MIGUEL PAVEZZI

EXECUTADO: JANIOV CAITANO DE FARIAS

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 25/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JANIOV CAITANO DE FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 22/09/2008 às 14: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/09/2008 às 09: 20 horas, no endereço supra. E para que chegue ao conhecimento de JANIOV CAITANO DE FARIAS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2767/2008

PROCESSO Nº RT 01331-2008-006-18-00-2

PROCESSO: RT 01331-2008-006-18-00-2

RECLAMANTE: EDSON DE ALMEIDA BRANCO

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 21/23, cujo dispositivo é o seguinte: Defere-se, pois, o pedido de anotação da baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, em 14.03.2006, devendo, a Secretaria da Vara, tomar tal providência e anotar a CTPS do obreiro. Mais ainda, expeça-se alvará judicial para que o reclamante levante o valor depositado em sua conta vinculada do FGTS (fls. 7). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 08: 56 horas. Nada mais. iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11067/2008

Processo Nº: RT 00942-2000-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E CRISTINA SILVA ROSA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA.

Notificação Nº: 11069/2008

Processo Nº: RTN 01681-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WELZO AVELINO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E CRISTINA SILVA ROSA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA.

PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO RICARDO GONÇALEZ: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS DEVIDOS EM RAZÃO DO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO, NOS TERMOS DA CLT.

Notificação Nº: 11064/2008

Processo Nº: RT 01693-2002-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: RUI BARBOSA MACHADO

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o devedor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos às penhoras referentes à transferência de numerário retido pela CAIXA nos autos CPEX-09019-2007-016-010-00-7, que correm no Juízo deprecado – 16ª VT de Brasília/DF. Salienta-se que o prazo para impugnação ao cálculo de liquidação já transcorreu, conforme extrai-se da certidão de fls. 357.

Notificação Nº: 11071/2008

Processo Nº: RT 00143-2003-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BATISTA DOS REIS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E CRISTINA SILVA ROSA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA.

PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO ANDERSON BARROS E SILVA: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDA A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA.

Notificação Nº: 11055/2008

Processo Nº: RT 01105-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): FARIA & BRASIL LTDA + 007

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Indefere-se os requerimentos de fls. 632, eis que o contrato de alienação fiduciária que tem como objeto o veículo penhorado às fls. 467 (placa KDT1919) encontra-se sub judice haja vista o débito indicado no ofício de fls. 627. Dessa forma, inviável o prosseguimento da execução relativamente a este veículo. Dê-se vista dos autos à credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando sua inércia na expedição de certidão de crédito consoante despacho de fls. 529.

Notificação Nº: 11068/2008

Processo Nº: RTN 01561-2004-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE ABADIA DE MELO

ADVOGADO..... MARIA CLARA DE MORAIS PORFIRIO

RECLAMADO(A): CAMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO..... AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E CRISTINA SILVA ROSA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA.

Notificação Nº: 11039/2008

Processo Nº: RT 00567-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO MORAES LEME

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Os termos do acordo homologado são explícitos quanto à imposição de multa, apenas, à parcela inadimplida, não permitindo a possibilidade de acolher-se interpretação ampliada, ante a objetividade e a correção sintática da respectiva redação. In casu, foi firmado acordo entre as partes para pagamento da importância líquida de R\$ 3.500,00 ao reclamante, em 07 (sete) parcelas de R\$ 500,00 (ata de fls. 57/58). A primeira parcela foi paga no prazo estipulado. A segunda parcela, embora tenha sido paga, não observou o prazo previsto em ata. Logo, a multa de 50% incide sobre a segunda parcela. Assim, foram antecipadas da terceira à sétima parcelas e apurada multa de R\$ 250,00 sobre a segunda parcela. Não há incorreção no cálculo de fls. 227/229 no qual foi apurado o total devido pela reclamada no importe de R\$ 3.398,47, sendo R\$ 3.166,43 de crédito líquido do reclamante, R\$ 168,36 de contribuição previdenciária cota-parte do empregador, R\$ 46,77 de contribuição previdenciária cota-parte do empregado e R\$ 16,91 de custas de liquidação, atualizado até 31/07/2008, eis que observado o determinado pelo Juízo. Intimem-se as partes, sendo a devedora, inclusive, para tomar ciência do valor apurado às fls. 227/229 a fim de que providencie a retificação do valor devido no processo de recuperação judicial por que passa. Suspenda-se a execução até 08/08/2009.

Notificação Nº: 11049/2008

Processo Nº: RT 00898-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA FLAUZINO MENDES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA + 002

ADVOGADO..... ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Desconstituo as penhoras de fls. 32 e 87. Intime-se a empresa devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, inclusive, para, em cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o saldo do depósito de fl. 169, importando sua inércia no recolhimento da referida importância a título de custas. Recolham-se a contribuição previdenciária (R\$ 1.405,66), custas (R\$ 92,63) e imposto de renda, zerando o saldo da conta de fl. 168. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 11051/2008

Processo Nº: RT 01154-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DAS DORES BARBOZA

ADVOGADO..... ROSÂNIA CARDOSO SILVA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Prejudicada a apreciação do pedido relativo ao encaminhamento de ofício à Receita Federal porquanto os documentos solicitados já encontram-se arquivados na Secretaria desta Vara do Trabalho, conforme certidão de fl. 143. Intime-se a credora do teor do parágrafo acima, inclusive, para informar o endereço do DETRAN de Brasília/DF. Apresentado o endereço, expeça-se o ofício, conforme solicitado (fl. 147), ressaltando que os CPF's dos devedores estão descritos à fl. 141.

Notificação Nº: 11042/2008

Processo Nº: RT 01327-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): COLEGIO DISCIPLINA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Indefere-se, por ora, o requerimento de reserva de crédito incumbindo ao credor, havendo arrematação do imóvel na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, comunicar a este Juízo para expedição de ofício solicitando reserva de crédito. Intime-se o credor. Mantenha-se o feito suspenso até 29/10/2008, conforme certidão de fls. 124.

Notificação Nº: 11065/2008

Processo Nº: RT 01689-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO..... TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/09/2008, ÀS 09: 20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 11063/2008

Processo Nº: RT 02346-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BUENO MORAIS

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.294 (R\$ 11.112,87), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 11046/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Registrem-se os dados do advogado da reclamada, conforme requerido à fl. 65. Homologo a avença noticiada às fls. 66-7, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Destarte, deverá a executada comprovar, até o dia 10/01/2009, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador), devidamente atualizado, e custas processuais, conforme apurado (fls. 38 e 44), sob pena de execução direta. Cancele-se o leilão designado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Intimem-se as partes, sendo a reclamada via Diário de Justiça Eletrônico e o reclamante via postal. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à União (Procuradoria-Geral Federal) para ciência dos cálculos homologados. Transcorrido in albis o decêndio legal, desconstitua-se a penhora (fl. 47) e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 11073/2008

Processo Nº: ATC 00303-2008-007-18-00-4 7ª VT

REQUERENTE...: LEONTINA ELIAS CAMARGO

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILO

REQUERIDO(A): N. T CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CREDORA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS, PARA INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.A PESQUISA REALIZADA JUNTO À RECEITA FEDERAL ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE NO BALCÃO DA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11054/2008

Processo Nº: RT 00361-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: INGREGYD PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Indefere-se o requerimento feito pela credora às fls. 161/163 (penhora de eventual crédito que a devedora tenha com terceiros), porquanto nas diversas diligências realizadas com este mesmo objetivo, sejam nestes autos (vide mandados expedidos às fls. 133/134), sejam em outras execuções em curso neste Juízo, as diligências restaram infrutíferas. Logo, salvo na hipótese da credora comprovar de forma cabal a existência de crédito em favor da devedora, não há que se falar em outras diligências no sentido de verificar se a devedora possui créditos a receber de outras empresas. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 11057/2008

Processo Nº: RT 00500-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 94, observado o limite líquido e certo de R\$ 354,75 (cálculo de fl. 85). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 11070/2008

Processo Nº: ADI 00628-2008-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q. F.-GO

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO

ADVOGADO: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 30,00, relativo às custas devidas, bem como para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11052/2008

Processo Nº: CCS 00647-2008-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAO DE DEUS CHAVES AGUIAR

ADVOGADO: JOÃO TOMÉ DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 100, observado o limite líquido e certo de R\$ 2.848,77 (cálculo de fl. 97). Libere-se, a título de honorários advocatícios, o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 100, observado o limite líquido e certo de R\$ 284,88. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 11052/2008

Processo Nº: CCS 00647-2008-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAO DE DEUS CHAVES AGUIAR

ADVOGADO: JOÃO TOMÉ DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 100, observado o limite líquido e certo de R\$ 2.848,77 (cálculo de fl. 97). Libere-se, a título de honorários advocatícios, o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 100, observado o limite líquido e certo de R\$ 284,88. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 11056/2008

Processo Nº: RT 00661-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR ALVES DIAS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Não obstante o disposto na petição de fls. 319/320, considerando-se que o advogado do reclamante justificou as ausências deste às fls. 328, intem-se as médicas CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, IONE BARBOSA DOS SANTOS e ROSEANE FERNANDES AZEVEDO para realização dos trabalhos periciais determinados às fls. 290/292. Consigna-se que o laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 50 dias, contados da intimação. Intem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11059/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DE SOUZA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS MARQUES SOUZA REIS

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 57/60 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, JAIR DE SOUZA, em face do reclamado, JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 489,34 (quatrocentos

e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) calculadas sobre R\$ 24.467,24 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intem-se as partes.

Notificação Nº: 11061/2008

Processo Nº: ACP 00934-2008-007-18-00-3 7ª VT

CONSIGNANTE...: INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUÍADES Brites

CONSIGNADO(A): ALVARINA DE FÁTIMA DAS DORES + 002

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: Tendo-se em vista o teor da ata de fl. 79, na qual este Juízo autorizou o levantamento do saldo do FGTS, excepe-se alvará a fim de que a Consignada, Alvarina de Fátima das Dores, qualificada à fl. 23, companheira do titular da conta vinculada, Franklinio Martins Ferreira, falecido em 12/05/2008, levante o saldo dos depósitos efetuados pela Consignante (fl. 83). Quanto aos demais depósitos de FGTS e PIS, prejudicada a apreciação do pedido de levantamento porquanto não compete a essa Justiça Especializada decidir a questão, devendo a parte formular seu pleito junto à Justiça Comum. Nesse sentido a Súmula 161/STJ que define a competência da Justiça Estadual para autorizar o levantamento dos valores relativos ao PIS/PASEP e FGTS em decorrência do falecimento do titular da conta. Intime-se o advogado da Consignada, via Diário de Justiça Eletrônico, do teor deste despacho, inclusive, para receber o alvará. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11040/2008

Processo Nº: CCS 00989-2008-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOAO BOSCO RESENDE PIRES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 75/76 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Consigna-se que as partes apresentaram acordo quanto às contribuições sindicais dos exercícios de 2004 e 2005 e que a autora desistiu da execução quanto às contribuições dos exercícios de 2006 e 2007 (fls. 73). Custas processuais, de liquidação e executivas, no importe de R\$ 44,82, a cargo do réu. Deverá o réu comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas, no importe de R\$ 44,82, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Deixa-se de determinar-se a intimação da UNIÃO (PGF) ante a natureza da verba executada. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Intem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 11072/2008

Processo Nº: RT 00996-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 98-103.

Notificação Nº: 11060/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETE RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da certidão de fls. 504, nomeia-se a médica KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI para realizar a perícia determinada na ata de fls. 192/194. Intime-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na Rua C-235, qd. 591, nº 1323, aptº 1101, Ed. Leblon, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-130, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 11053/2008

Processo Nº: RT 01156-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA REIS

ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, querendo, em cinco dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 1202-24.

Notificação Nº: 11043/2008

Processo Nº: RT 01256-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO CARDOSO TELES

ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): BRASIL TURISMO E FRETAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: GISELI BERNARDES COELHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária do pacto laboral, reconhecido no acordo homologado, bem como juntar a GPS original de fl. 28, com a identificação destes autos, conforme requerido pela União (Procuradoria-Geral Federal), sob pena de ser desconsiderado o valor recolhido.

Notificação Nº: 11062/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ROZILDA MARIA DIAS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARTINS CALLIL E SALES LTDA

ADVOGADO....: LARISSA MACHADO ELIAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho na CTPS já apresentada, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 11044/2008

Processo Nº: RT 01355-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RINNA PAULA RIBEIRO

ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 32, fixando em R\$ 51,74 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.590.900/0001-07, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11035/2008

Processo Nº: RT 01370-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO PINTO DA SILVA

ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO: VERZANI & SANDRINI LTDA, reclamada nos autos do processo, peticionou a fim de informar que a notificação inicial fora recebida somente em 12/08/08, nada obstante a audiência inaugural tenha sido designada para 04/08/08. A afirmação encontra amparo, seja pela informação da EBCT (fl. 37), seja pela data lançada no SEED de fl. 22. Portanto, determina-se a reabertura da instrução processual e, por conseguinte, declara-se a nulidade dos atos processuais praticados a partir da audiência realizada em 04/08/08 (fl. 25), abrangendo, inclusive, a sentença proferida (fls. 27-31). Para realização da audiência inaugural, incluo o feito na pauta do dia 08/09/08 às 14h (data retificada, nos termos da certidão de fls.49). Intimem-se, sendo as partes para comparecimento à audiência designada, sob as cominações legais. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 08/09/2008, ÀS 14: 00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 11036/2008

Processo Nº: RT 01542-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAILDO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a advogada do reclamante para dar ciência ao seu constituinte da data da audiência designada (02/09/08 às 08: 40h), bem como das cominações relativas ao seu não comparecimento, haja vista a devolução da notificação de fl. 27. Deverá, ainda, ser informado nos autos seu completo endereço, indicando o lote ou número da casa.

Notificação Nº: 11034/2008

Processo Nº: CCS 01600-2008-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): LJ COMÉRCIO ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 08/09/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6471/2008

PROCESSO : RT 01689-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR

EXEQUENTE: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR

EXECUTADO: MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

Data da Praça: 23/09/2008 às 09: 20 horas

Data do Leilão: 26/09/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 321, encontrado(s) no seguinte endereço: AV DEP JAMEL CECILIO, N 3221, QD. B-31, LT. 17, JD GOIAS, CEP 74.810-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 160 (CENTO E SESENTA) CADEIRAS EM MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS). 40 (QUARENTA) MESAS EM MADEIRA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO PARA 04 (QUATRO) LUGARES, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11261/2008

Processo Nº: RT 00857-1995-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA MOREIRA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): WALSH GOMES FERNANDES + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 06/10/2008, das 09: 00 às 17: 00 horas, na sede da VARA DO TRABALHO DE JUÍNA, SITUADA NA AV. MATO GROSSO, Nº 280, CENTRO, JUÍNA - MT. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 04/11/2008, às 10: 00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 11265/2008

Processo Nº: RT 00566-1999-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JOSE PEREIRA

ADVOGADO....: LENISE ALVAREIRA

RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO....: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para ter vista do Ofício de fls. 571/572. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11245/2008

Processo Nº: RT 01991-1999-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FERREIRA DINIZ

ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT. Devolvam-se os autos da carta precatória ao Juízo deprecado, solicitando a desconstituição da penhora. Com a restituição da medida, junte-a aos principais e arquivem-se os autos com a devida baixa. (...)'

Notificação Nº: 11247/2008

Processo Nº: RT 01255-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.

ADVOGADO..... GEOVANIO NUNES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A DEPOSITARIA LIDIANE MOURA CASSIANO N/P DE DR. GEOVANIO NUNES DA SILVA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 851, a seguir transcrito: Deverá a Senhora depositária comprovar nos autos o depósito dos aluguéis referente aos meses de junho julho e agosto. Neste momento reiteramos os termos da intimação de fls. 820, no qual determina ao procurador que informe a este juízo o atual endereço da depositária.

Notificação Nº: 11295/2008

Processo Nº: RT 00141-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: GILDO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO..... JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO..... EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, N/P DOS ADVOGADOS AURES DO ESPÍRITO SANTO E/OU CRISTINA SILVA ROSA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 8804/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 11290/2008

Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: DIHONATAN BRUNO LUCAS

ADVOGADO..... ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... JOSE ARNALDO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/09/2008, às 08: 10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 03/10/2008, às 09: 10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 11291/2008

Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: DIHONATAN BRUNO LUCAS

ADVOGADO..... ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): CAFÉ DA ROÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE ARNALDO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/09/2008, às 08: 10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 03/10/2008, às 09: 10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 11246/2008

Processo Nº: RT 02142-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES ARGEMIRO LOPES

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).

ADVOGADO..... SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Indefiro, por ora, o requerido à fl. 252, a fim de que seja aguardado o pagamento das demais parcelas do acordo, haja vista que a reclamada vem adimplindo as parcelas, embora algumas fora do prazo convencional, conforme facilmente se verifica do extrato juntado à fl. 253. Intime-se o reclamante deste despacho, bem como para receber a nona parcela do acordo.

Notificação Nº: 11279/2008

Processo Nº: RT 00382-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA ALCATARA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FOCUS AUDIO E VÍDEO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 216/219. Prazo legal.

Notificação Nº: 11282/2008

Processo Nº: RT 00436-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EVANDO MARTINS DA COSTA

RECLAMADO(A): GILSON SILVA + 001

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8813/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 11296/2008

Processo Nº: RT 01215-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: SUELI CORREIA DE LIMA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 008

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/09/2008, às 08: 15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 03/10/2008, às 09: 15 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 11242/2008

Processo Nº: RT 01801-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE FRANCISCO SAMPAIO SALGADO

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, N/P DO ADVOGADO WILLIAN MARCONDES SANTANA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 8747/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 11244/2008

Processo Nº: RT 01813-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 11293/2008

Processo Nº: RT 00099-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FABIANA SANTOS PEREIRA

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): BRUNO BIASIR REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica desde já determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido, conforme despacho de fls. 64.

Notificação Nº: 11280/2008

Processo Nº: RT 00166-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GIULLIAN FERREIRA CUNHA

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P. IVANY MAMEDE LIMA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8797/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 11263/2008

Processo Nº: RT 00325-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-MIE

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos PENHORA prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição

da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11284/2008

Processo Nº: RT 01593-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO APARECIDO LIBAINO DE SOUZA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, fls. 150, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11275/2008

Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 11274/2008

Processo Nº: RT 00048-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA NEVES CARNEIRO

ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(A): Efetuar o pagamento do remanescente da execução no importe de R\$ 109,04, sob pena de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11243/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: J JÚNIOR LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 11285/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WERIK ALVES MORAIS

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/09/2008, às 08: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 03/10/2008, às 09: 05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 11249/2008

Processo Nº: RT 00310-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA MATOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Suspendo a ordem de realização de perícia, em razão do pedido de desistência do adicional de insalubridade à fl. 116. Dê-se ciência ao Perito e às partes. (...)'.

Notificação Nº: 11277/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA

ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intimada a manifestar-se sobre o recolhimento previdenciário efetivado à fl. 74, a UNIÃO/INSS alega que a guia não obedece às exigências legais (art. 889-A, CLT), devendo nela constar o número dos autos. Assim, intime-se a reclamada a comprovar, em 05 dias, em guia idônea, o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de desconsideração do documento apresentado. Intime-se a reclamada. (...)'.

Notificação Nº: 11276/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ARAÚJO DIAS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CAP CONSTRUTORA

ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. A reclamada alega em sua petição às fls.45/47, ser indevido o valor da execução já que o acordo celebrado às fls. 16, não houve o reconhecimento de vínculo empregatício. Sem razão a reclamada. Apesar do não reconhecimento de vínculo, ainda assim é devida a contribuição previdenciária segundo as alíquotas estabelecidas na conta de liquidação às fls. 35. Intime-se a reclamada. (...)'.

Notificação Nº: 11239/2008

Processo Nº: ACR 00691-2008-008-18-00-0 8ª VT

REQUERENTE...: MIRIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

REQUERIDO(A): LUIZ EUGÊNIO RINCON

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/09/2008, às 08: 00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 03/10/2008, às 09: 00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 11266/2008

Processo Nº: RT 00724-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR CESAR FERREIRA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO....: NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 21/08/2008, bem como da liquidação de fls. 164/182, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 11278/2008

Processo Nº: AI 00812-2008-008-18-01-6 8ª VT

AGRAVANTE...: ARBANE BORGES DOS PASSOS

ADVOGADO...: LUCIANO MACHADO PAÇÓ

AGRAVADO(A): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO...: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Contraminutar Agravo de Instrumento de fls. 03/08. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11272/2008

Processo Nº: RT 00863-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência para inquirição da(s) testemunha(s) LINDOMAR GONÇALVES BUENO foi designada para o dia 04/09/2008, às 13: 00 horas, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, sito à PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 438, CENTRO, CEP: 75.503-040 - ITUMBIARA-GO, conforme consta do ofício de fls. 362.

Notificação Nº: 11264/2008

Processo Nº: RT 00995-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: IZAMAR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - COMOB

ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 11283/2008

Processo Nº: RT 01068-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: '...dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a

quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata...'

Notificação Nº: 11241/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: OSWALDO PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001

ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 163. Prazo legal.

Notificação Nº: 11289/2008

Processo Nº: CCS 01241-2008-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOSE EVANGELISTA CIPRIANO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, vista da(s) certidão(ões) de fls. 84, pelo prazo de 05 (cinco) dias. (CORRESPONDÊNCIA DO EXECUTADO DEVOLVIDA PELA EBCT INFORMANDO O SEGUINTE: 'FALECIDO').

Notificação Nº: 11240/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 88. Prazo legal.

Notificação Nº: 11236/2008

Processo Nº: RT 01289-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: IRANI FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoarem os Recursos Ordinários de fls. 390/393; fls. 396/409; e fls. 416/430. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11237/2008

Processo Nº: RT 01289-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: IRANI FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoarem os Recursos Ordinários de fls. 390/393; fls. 396/409; e fls. 416/430. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11267/2008

Processo Nº: RT 01417-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE LIMA E SILVA

ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS

RECLAMADO(A): MARCO ERMANO SULZBACH (SÍTIO SÃO DOMINGOS) + 001

ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Em busca da verdade real quando da entrega da prestação jurisdicional, determino a reabertura da instrução processual para oitiva do Sr. Renato Sulzbach como testemunha do juízo. Inclua-se o feito na pauta do dia 09.09.2008, às 11horas. Intimem-se as partes e procuradores, bem como o Sr. Renato Sulzbach, por meio de mandado no mesmo endereço da reclamada, sendo obrigatório o comparecimento de todos na audiência.

Notificação Nº: 11268/2008

Processo Nº: RT 01417-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE LIMA E SILVA

ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS

RECLAMADO(A): MARCO ERMANO SULZBACH + 001

ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Em busca da verdade real quando da entrega da prestação jurisdicional, determino a reabertura da instrução processual para oitiva do Sr. Renato Sulzbach como testemunha do juízo. Inclua-se o feito na pauta do dia 09.09.2008, às 11horas. Intimem-se as partes e procuradores, bem como o Sr. Renato Sulzbach, por meio de mandado no mesmo endereço da reclamada, sendo obrigatório o comparecimento de todos na audiência.

Notificação Nº: 11259/2008

Processo Nº: CCS 01591-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LIVIA REGINA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO LIDERANÇA)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 12: 55 do dia 04/09/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8844/2008

PROCESSO: RT 00074-2005-008-18-00-1

RECLAMANTE: DIHONATAN BRUNO LUCAS

EXEQUENTE: DIHONATAN BRUNO LUCAS

EXECUTADO: ROBEILTON ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO DE MELO

Data da Praça 22/09/2008 às 08: 10 horas

Data do Leilão 03/10/2008 às 09: 10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 284, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JH-13 Nº30, QD.26, LT.02, JARDIM DAS HORTÊNCIAS CEP 74.474-114 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA IMPRESSORA MATRICIAL, MARCA ELEBRA, MODELO 'EMÍLIA' 80 E 132 COLUNAS, EM PERFEITO ESTADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8849/2008

PROCESSO: RT 01215-2006-008-18-00-4

RECLAMANTE: SUELI CORREIA DE LIMA

EXEQUENTE: SUELI CORREIA DE LIMA

EXECUTADO: VANGUARDA - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO(A): GLADYS MORATO

Data da Praça 22/09/2008 às 08: 15 horas

Data do Leilão 03/10/2008 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 147, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE HERMANO, Nº 293 SETOR CAMPINAS CEP 74.615-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 60(SESENTA) QUILATES DE ESMERALDAS EM BRUTO, ACOMODADO EM UM VOLUME E LACRADO COM OS Nº 3183109/508230 e 3183151/3182482 em diversos tamanhos, conforme laudo de avaliação de nº 301 do Centro Multiplicador de Tecnologia Gemológica, avaliadas em R\$ 60,00 o quilate. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da

Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8836/2008
PROCESSO: RT 00244-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: WERIK ALVES MORAIS
EXEQUENTE: WERIK ALVES MORAIS
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

Data da Praça 22/09/2008 às 08: 05 horas
Data do Leilão 03/10/2008 às 09: 05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 125, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONARIOS Nº 610 ESPANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA CALDEIRA PARA 3.500 KG, ELÉTRICA E MANUAL (AUTOMÁTICA, À LENHA, MARCA ATLAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO, Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8812/2008
PROCESSO: RT 00310-2008-008-18-00-2
RECLAMANTE: MARCELO PEREIRA MATOS
RECLAMADO(A): EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00 + 01
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO, CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 174, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Suspendo a ordem de realização de perícia, em razão do pedido de desistência do adicional de insalubridade à fl. 116. Dê-se ciência ao Perito e às partes. Certifique-se o decurso de prazo para a 2ª Reclamada manifestar acerca do pedido de desistência (intimação de fl. 120). Intime-se a reclamada EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA para se manifestar acerca do pedido de desistência do adicional de insalubridade, por edital. Prazo de cinco dias. (...)" E para que chegue ao conhecimento de EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte

e dois de agosto de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8803/2008
PROCESSO: AEX 00691-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: MIRIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: MIRIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: LUIZ EUGÊNIO RINCON
ADVOGADO(A):

Data da Praça 22/09/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 03/10/2008 às 09: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA J-15,S/N, QUADRA 37,LOTE 10 SETOR JAÓ CEP 74.673-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) televisão de 38 polegadas, marca JVC, sem número de série aparente, em ótimas condições de uso e conservação, perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais); 01 (uma) cristaleira, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8818/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01575-2008-008-18-00-8
RECLAMANTE: CINTIA ALVES DE SANTANA
RECLAMADO(A): MAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA ,
CPF/CNPJ: 47.508.668/0002-99

Data da audiência: 08/09/2008 às 15: 30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO, Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11697/2008

Processo Nº: RT 00007-1993-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DAMARIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
 RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: NILO BENETTI

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº1494/2008. Data de devolução vencida em: 12/06/2008.

Notificação Nº: 11680/2008
 Processo Nº: RT 00670-1995-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: EURIPEDES CARDOSO + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): CERWAL IND. E COM. DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIAS LTDA (N/P DO SOCIO LEONIDIO ANTONIO LOUZADA) + 001
ADVOGADO....: VINICIUS DE MELO RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que a arrematação não se aperfeiçoou, indefiro os pedidos de averbação feito pela arrematante Carla Fernandes de Castro Arantes, bem como o pedido de liberação de crédito feito pelo exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 11681/2008
 Processo Nº: RT 00670-1995-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
 RECLAMADO(A): CERWAL IND. E COM. DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIAS LTDA (N/P DO SOCIO LEONIDIO ANTONIO LOUZADA) + 001
ADVOGADO....: VINICIUS DE MELO RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que a arrematação não se aperfeiçoou, indefiro os pedidos de averbação feito pela arrematante Carla Fernandes de Castro Arantes, bem como o pedido de liberação de crédito feito pelo exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 11709/2008
 Processo Nº: RT 01366-1997-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO CRUZ PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): DOUGLAS SANT ANNA + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2131/2008. Data de devolução vencida em: 14/08/2008.

Notificação Nº: 11712/2008
 Processo Nº: RT 01251-1998-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: COLEMAR LEAL PINTO JUNIOR
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): RONTRAN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS DE PAPEL FERRAG E ROUPAS LTDA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº1976/2008. Data de devolução vencida em: 18/08/2008.

Notificação Nº: 11708/2008
 Processo Nº: RT 01491-1998-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: WANTUIL ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): MADEIREIRA APARECIDA LTDA
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2090/2008. Data de devolução vencida em: 12/08/2008.

Notificação Nº: 11700/2008
 Processo Nº: RT 01671-1998-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: AILON PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: LUCIANA AZEVEDO PELÁ
 RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
 NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº1707/2008. Data de devolução vencida em: 23/07/2008.

Notificação Nº: 11707/2008
 Processo Nº: RT 01928-1998-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALDELICE EVANGELISTA RAMOS
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
 RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais

encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2088/2008. Data de devolução vencida em: 12/08/2008.

Notificação Nº: 11676/2008
 Processo Nº: RT 00991-1999-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
 RECLAMADO(A): SILVIA MARA BORGES + 002
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Defiro à reclamada o prazo de dez dias para comprovar o efetivo parcelamento das contribuições previdenciárias e fiscais, junto aos órgãos respectivos.

Notificação Nº: 11677/2008
 Processo Nº: RT 00991-1999-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
 RECLAMADO(A): ESCOLA TIA SILVANIA + 002
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Defiro à reclamada o prazo de dez dias para comprovar o efetivo parcelamento das contribuições previdenciárias e fiscais, junto aos órgãos respectivos.

Notificação Nº: 11683/2008
 Processo Nº: RT 00142-2000-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Não tendo sido o executado localizado na Rua Getúlio Vargas, qd. 03, lt. 23, St. Andréia Cristina, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 418, indefiro o requerimento de nova diligência no mesmo local. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11714/2008
 Processo Nº: RT 01595-2002-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): ARRIMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2205/2008. Data de devolução vencida em: 21/08/2008.

Notificação Nº: 11698/2008
 Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
 NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº1733/2008. Data de devolução vencida em: 30/06/2008.

Notificação Nº: 11693/2008
 Processo Nº: RT 00830-2003-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: EURICO SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): COOPERTRAL - COOPERATIVA MISTA DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar o pagamento do parcelamento da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11711/2008
 Processo Nº: RT 01034-2003-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA (CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2156/2008. Data de devolução vencida em: 18/08/2008.

Notificação Nº: 11662/2008
 Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o executado para, no prazo de dez dias, comprovar o recebimento, pela autora, da Carteira de usuário possibilitando o seu atendimento pela Unimed, bem como a data em que o referido documento lhe foi entregue. Após, retornem conclusos para apreciação dos embargos à execução e da impugnação ao cálculo.

Notificação Nº: 11699/2008
 Processo Nº: RT 01719-2003-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAROSAN FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
 NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº1905/2008. Data de devolução vencida em: 21/07/2008.

Notificação Nº: 11710/2008
 Processo Nº: RT 00121-2005-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: MILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 007
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2184/2008. Data de devolução vencida em: 18/08/2008.

Notificação Nº: 11673/2008
 Processo Nº: RT 00481-2005-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOILSON MACENA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 010
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer o endereço atualizado do Sr. Ademar Bouza Barbosa, a fim de que ele possa ser intimado da penhora de fl. 287/288.

Notificação Nº: 11705/2008
 Processo Nº: RT 01977-2005-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO DOS REIS LIMA - REPRESENTADO P/ CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2022/2008. Data de devolução vencida em: 04/08/2008.

Notificação Nº: 11695/2008
 Processo Nº: RT 00408-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11702/2008
 Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2000/2008. Data de devolução vencida em: 31/07/2008.

Notificação Nº: 11703/2008
 Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
 NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2000/2008. Data de devolução vencida em: 31/07/2008.

Notificação Nº: 11692/2008
 Processo Nº: RT 01595-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: LILIANNE REIS DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência dos bloqueios de fls. 599 e 600 (R\$ 4.355,93 e R\$ 65,49). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11669/2008
 Processo Nº: RT 02057-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: ARABELA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Julio Cesar Caldas Pinheiro, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito entregar o seu laudo no prazo de 45 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 11687/2008
 Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): S. R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão do oficial de justiça de fls. 213/214. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11671/2008
 Processo Nº: RT 00321-2007-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de vinte dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução. No silêncio do exequente, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 11691/2008
 Processo Nº: RT 00557-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO DAS NEVES MARQUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (GARRA FORTE SEGURANÇA)
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 203 (R\$ 634,47). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11661/2008
 Processo Nº: RT 01338-2007-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
 RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: 1. Libere-se ao executado o valor do depósito de fl. 271. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11663/2008
 Processo Nº: RT 01436-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
 RECLAMADO(A): NACIONAL TINTAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Exclua-se do pólo passivo a segunda reclamada. Fixo o montante da execução em R\$ 31.240,41, conforme cálculos de fls. 306/315. Juízo integralmente garantido com a penhora de fls. 289. Intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos.

Notificação Nº: 11664/2008

Processo Nº: RT 01436-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): AKZO NOBEL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Exclua-se do pólo passivo a segunda reclamada. Fixo o montante da execução em R\$ 31.240,41, conforme cálculos de fls. 306/315. Juízo integralmente garantido com a penhora de fls. 289. Intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos.

Notificação Nº: 11701/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANE PEREIRA DIAS
ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRONTO SOCORRO INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: adv. reclamada: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2019/2008. Data de devolução vencida em: 28/07/2008.

Notificação Nº: 11659/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: LUANA REGINA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida de fl. 528 (testemunha Soraia Vilas Bôas Gomes). Prazo de 02 dia.

Notificação Nº: 11685/2008

Processo Nº: RT 01742-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR DURÃES FERREIRA
ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): STAR- INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista à executada, por dez dias, da petição de fl. 137, para que se manifeste, observando o teor do disposto no artigo 677, parágrafo segundo, do CPC.

Notificação Nº: 11686/2008

Processo Nº: RT 01781-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: LIONÉDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA (PANIFICADORA BARU) + 001
ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Em que pese a competência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias, o pedido de parcelamento da dívida deve ser formulado perante o órgão competente e comprovado nos autos, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, comprove o parcelamento do débito previdenciário. Em caso de inércia, expeça-se Mandado de Citação em face da Sra. Leucia Alves da Silva.

Notificação Nº: 11660/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida de fl. 187 (Leandro Antônio de Oliveira).

Notificação Nº: 11667/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO ETERNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Dê-se vista às partes, pelo prazo de dez dias, da petição de fl. 450, determinando sejam fornecidas as informações ali solicitadas, a fim de propiciar a realização da perícia.

Notificação Nº: 11658/2008

Processo Nº: RT 02306-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): NOESTA VILELA DE PAULA (RESTAURANTE)
ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das notificações devolvidas, fls. 113/114. Prazo de 01 dia.

Notificação Nº: 11645/2008

Processo Nº: AAT 00098-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: POLLYANNA ALLEN GOMES DE JESUS
ADVOGADO: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida de fls. 360. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11696/2008

Processo Nº: RT 00101-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Expeça-se novo ofício à Junta Comercial de Rondônia informando o correto CNPJ da sucedida Centrais Eletro Mecânica Ltda. (05.985.453/0002-19). Intime-se o reclamante para que forneça o endereço da empresa CGA – Consórcio Gasoduto da Amazônia. Prazo de 05 dias. Fornecido o endereço, expeça-se Carta Precatória para penhora de crédito das executadas junto a referida empresa.

Notificação Nº: 11665/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.333/335: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los parcialmente procedentes, apenas para a correção do erro material havido, fixando o valor da execução em R\$ 9.844,10, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 11666/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.333/335: Isto posto, conheço dos embargos para julgá-los parcialmente procedentes, apenas para a correção do erro material havido, fixando o valor da execução em R\$ 9.844,10, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 11688/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: VALMY TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 333 (R\$ 3.748,94). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11689/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE DA SILVA GOMES
ADVOGADO.....: GILMAR DE CAMPOS
RECLAMADO(A): NELSON INÁCIO BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO.....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 115 (R\$ 202,00). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11690/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: IGOR PINTO SIRQUEIRA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FGM RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 35 (R\$ 1.595,15). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11713/2008

Processo Nº: RT 00949-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA RODRIGUES DA MOTA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO, NOTIFICAÇÃO: adv. reclamada: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2274/2008. Data de devolução vencida em: 18/08/2008.

Notificação Nº: 11706/2008

Processo Nº: AAT 01061-2008-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR:LEILA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

RÉU(RÉ): LEMOS E MACEDO LTDA. (HIPER CLAN LAVANDERIA LTDA)

ADVOGADO: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2065/2008. Data de devolução vencida em: 07/08/2008.

Notificação Nº: 11653/2008

Processo Nº: ACP 01129-2008-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): CARLOS ALBERTO VIEIRA

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 168/177: Ante o exposto, resolvo julgar improcedente a ação de consignação em pagamento e procedentes, em parte, os pedidos formulados na reclamação trabalhista, com liquidação por cálculos, juros e correção monetária legais, tudo nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Também em conformidade com a fundamentação, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, pelo que determino a imediata reintegração do Consignando/Reclamante ao emprego, preservadas a função e as mesmas condições de trabalho. A Consignante/Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Consignado/Reclamante. Custas, pela Consignante/Reclamada, sendo de R\$ 65,53, calculadas sobre o valor dado à consignação em R\$ 3.276,97, e de mais R\$ 300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$ 15.000,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 11704/2008

Processo Nº: RT 01157-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: HELIO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: adv. reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº2051/2008. Data de devolução vencida em: 01/08/2008.

Notificação Nº: 11646/2008

Processo Nº: RT 01243-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DANÚZIA KARINA BORGES SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): WEDER EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das notificações devolvidas, fls. 98/100. Prazo de 01 dia.

Notificação Nº: 11678/2008

Processo Nº: RT 01278-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ELZILENE SOARES DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GM LEÃO ENTRETENIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FREDERICO LEÃO ABRÃO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista à reclamada para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca do pedido de desistência ao autor quanto ao adicional de insalubridade. Não havendo resposta, o silêncio será interpretado como anuência.

Notificação Nº: 11679/2008

Processo Nº: RT 01278-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ELZILENE SOARES DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GENÉSIO OLIVEIRA LEÃO + 001

ADVOGADO.....: FREDERICO LEÃO ABRÃO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista à reclamada para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca do pedido de desistência ao autor quanto ao adicional de insalubridade. Não havendo resposta, o silêncio será interpretado como anuência.

Notificação Nº: 11656/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES BRITO

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 352/359: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com liquidação por cálculos, juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamante já contribuía pelo teto do salário-de-contribuição, de modo que não há dedução a ser autorizada de sua cota parte. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias atinentes à sua cota parte, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de horas extras e seus reflexos, com exceção do FGTS. Autoriza-se, no que couber, a dedução do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 30.000,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 11654/2008

Processo Nº: CCS 01357-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): IOLANDA GUERRA FERREIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.40/41: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré IOLANDA GUERRA FERREIRA, a pagar ao autor SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2004 – R\$ 308,07, 2005 – R\$ 252,23, 2006 – R\$ 235,60, 2007 – R\$ 191,81 e 2008 – R\$ 150,62, acrescidas de juros, multas e correção monetária, conforme planilha, sem prejuízo de futuras atualizações; honorários advocatícios – 20%. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decísium. Custas pela ré calculadas sobre o valor da condenação R\$ 1.365,99 que importam em R\$ 27,31. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 16h33min.

Notificação Nº: 11657/2008

Processo Nº: RT 01501-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SUZANA SENA CARVALHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida (testemunha Cleone da Silva Santos - endereço insuficiente). Prazo de 01 dia.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 6064/2008

PROCESSO Nº RT 00757-2006-009-18-00-6

RECLAMANTE: DIVINO CESAR OLIVEIRA NERES

EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

Data do Leilão 10/10/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R\$ 1.992,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), conforme auto de reavaliação de fl. 115, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO, Nº 300, CAMPINAS - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 120 (CENTO E VINTE) FARDOS 10X1 DE FARINHA DE TRIGO, MARCA PAULISTA, COM DATA DE VALIDADE VALENDO, REAVALIADOS EM R\$ 16,60 CADA FARDO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros

lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6049/2008
PROCESSO Nº RT 01251-2007-009-18-00-5
RECLAMANTE: AILTON VIEIRA DA SILVA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADOS: TULIO MARCOS DE PAULA GARCIA, CPF: 517.887.211-87 e MARA RUBIA FERREIRA MARQUES GARCIA, CPF: 774.806.431-87
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TULIO MARCOS DE PAULA GARCIA e MARA RUBIA FERREIRA MARQUES GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 354,15, atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6054/2008
PROCESSO Nº RT 01282-2007-009-18-00-6
EXEQUENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS
EXECUTADOS: HELIO PEREIRA DA SILVA, CPF: 236.049.481-34 e MARCIA CAETANO DA SILVA, CPF: 441.347.111-34
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HELIO PEREIRA DA SILVA e MARCIA CAETANO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 3.288,49, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10419/2008

Processo Nº: RT 01223-1999-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 10435/2008

Processo Nº: RT 00473-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ADELAIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIAS S/A
ADVOGADO.....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para informar nos autos o número de seu CPF para fins de recolhimento do IRRF devido nos autos.

Notificação Nº: 10377/2008

Processo Nº: RT 00703-2001-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ILDECY BENTO ALVES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO) + 008
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10378/2008

Processo Nº: RT 00703-2001-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ILDECY BENTO ALVES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GOIASIL LTDA + 008

ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: 3ª RECLAMADA: Contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10427/2008

Processo Nº: RT 00936-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DORIVAL MARTINS DE MOURA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista do agravo de petição do reclamante (fls.676/681). Prazo legal.

Notificação Nº: 10399/2008

Processo Nº: RTV 01030-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): DEOCLECIANO FONTENELE DE AZEVEDO CORREA + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente por 05 dias dos documentos de fls.249/256.

Notificação Nº: 10421/2008

Processo Nº: RT 01785-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: AILTON DA ROCHA VIANA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL GARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROGÉRIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos documentos de fls.560/561. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10397/2008

Processo Nº: CS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao executado por 05 dias.

Notificação Nº: 10428/2008

Processo Nº: CS 01459-2006-010-18-01-6 10ª VT
EXEQUENTE...: MARCIA MENDES FELIPE GOMES
ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, quanto ao laudo pericial ora juntado.

Notificação Nº: 10434/2008

Processo Nº: RT 01573-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS BATISTA VIEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WENDELL CARLOS DE SOUZA ALMEIDA + 001
ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Tomar ciência da penhora on line efetivada nos autos. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 10416/2008

Processo Nº: RT 00433-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): MASSA FINA PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: DARCI DE S. VERAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela União e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado, atualize o valor da contribuição previdenciária e custas e intime-se a executada para recolhimento, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10414/2008

Processo Nº: RT 00710-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO VASCONCELOS SETÚBAL
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora indicada à fl.382, no valor de R\$ 10.227,15.

Notificação Nº: 10415/2008

Processo Nº: RT 00710-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO VASCONCELOS SETÚBAL
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora indicada à fl.382, no valor de R\$ 10.227,15.

Notificação Nº: 10418/2008

Processo Nº: RT 00925-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante da informação prestada pelo reclamante de que ainda não retornou às suas atividades, remetam-se os autos à Contadoria para que liquide a sentença, apurando a indenização por danos patrimoniais até o mês de agosto/2008. Por conseguinte, intime-se o Banco reclamado para que inclua a indenização deferida ao reclamante na folha de pagamento a partir de setembro/2008 até que seja suspenso o auxílio-doença com retorno do autor ao trabalho, devendo comprovar o cumprimento da obrigação nos autos.

Notificação Nº: 10403/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10391/2008

Processo Nº: RT 01355-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ARDRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Decisão publicada. Dispositivo: 'EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e aplicar multa à embargante por litigância de má-fé, consoante a fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado, proceda-se ao praxeamento do bem penhorado à fl.313.

Notificação Nº: 10409/2008

Processo Nº: RT 01508-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora realizada à fl.128, no total de R\$ 528,81.

Notificação Nº: 10411/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN LEANDRO SOUZA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para juntar os contracheques referentes a todo o período do vínculo, no prazo de 10 dias, conforme requerido pela Contadoria.

Notificação Nº: 10395/2008

Processo Nº: RT 00109-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: FELICIA SOUSA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS
ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 10426/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARISSOL ANGÉLICA MACHADO GARCIA
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on line de fl.196.

Notificação Nº: 10423/2008

Processo Nº: ET 00224-2008-010-18-00-6 10ª VT
EMBARGANTE...: FELIPE SANTOS FLORENTINO
ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 21/08/2008, cujo teor do dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, julgo PROCEDENTES os embargos de terceiro movidos por FELIPE SANTOS FLORENTINO em face de CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decism. Custas dos embargos pelos executados, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com art.789-A,V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais.

Notificação Nº: 10396/2008

Processo Nº: RT 00319-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10405/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução.

Notificação Nº: 10431/2008

Processo Nº: RT 00923-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINEIDA HOLANDA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em 21/08/2007.

Notificação Nº: 10420/2008

Processo Nº: CCS 00934-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ERSO GUIMARÃES
ADVOGADO: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista dos documentos juntados às fls.85/283. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10412/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO AFONSO TOSTES
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): KBÇA BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO.....: DR. FREDERICO INÁCIO FONTENELE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da penhora realizada à fl.54, no valor de R\$ 673,55, suficiente para garantia da execução.

Notificação Nº: 10392/2008

Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM, CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005
ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MAREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista dos documentos juntados pelo autor às fls.140/205. Prazo de 02 dias, tendo em vista a proximidade da audiência designada.

Notificação Nº: 10393/2008

Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 005
ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista dos documentos juntados pelo autor às fls.140/205. Prazo de 02 dias, tendo em vista a proximidade da audiência designada.

Notificação Nº: 10394/2008
Processo Nº: RT 01037-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA
ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE + 005
ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista dos documentos juntados pelo autor às fls.140/205. Prazo de 02 dias, tendo em vista a proximidade da audiência designada.

Notificação Nº: 10413/2008
Processo Nº: RT 01073-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO AMÂNCIO DA LUZ
ADVOGADO..... HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): WÍLLIAN CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADO..... ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls.89/90, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes e conceder ao embargante os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 10406/2008
Processo Nº: RT 01081-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA LOPES + 003
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DELLA VALE TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 doTST, vista aos embargados/reclamantes por 05 dias.

Notificação Nº: 10407/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: EURIPE CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): AMERICAN BANKNOTE S.A.
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10410/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: KENNEDY DE FREITAS SILVA
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M E A COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... CYLMAR PITELLE TEIXEIRA FORTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls.137/139. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10398/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON DE SOUZA JOÇA
ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CARGOSOFT TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vista à segunda Reclamada por 05 dias. Nesse mesmo prazo, deverá retificar as guias CD/SC, conforme o requerimento de fls.43/45, possibilitando a percepção do Seguro-Desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 10408/2008
Processo Nº: CCS 01226-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): NATHALIA QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: LAUANA ALVES BATISTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RÉU. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10422/2008
Processo Nº: ET 01255-2008-010-18-00-4 10ª VT
EMBARGANTE...: NIGEL GUIDO SPENCIERE (ESPÓLIO DE) REP P/ MARCUS SPENCIERE

ADVOGADO..... BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO
EMBARGADO(A): EDIMAR PEREIRA TRINDADE
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 21/08/2008, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida. Certifique-se, nos autos principais (RT nº 350/1995), o trânsito em julgado desta decisão, trasladando-se cópia. A seguir, oficie-se à MM. 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, solicitando a baixa da penhora efetuada no rosto dos autos nº 200704899412. Expeça-se Carta Precatória para penhora do valor exequendo a ser cumprida no rosto dos autos do processo de Inventário e Partilha (autos nº 2006.0008.8990-3/0), em tramitação na Vara Cível da Comarca de Cristalândia-TO, observando-se o crédito do executado ADRIANO SPENCIERE. Custas dos Embargos pelos executados, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatour nos autos principais. Cumpridas as diligências acima, arquivem-se.

Notificação Nº: 10429/2008
Processo Nº: RT 01268-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JORCELINO VALADÃO DE VASCONCELOS
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ASFI EMPREENDIMENTOS COM. INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUGMANN
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10400/2008
Processo Nº: RT 01390-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DOS SANTOS CINTRA
ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MANSO E FERREIRA LTDA. (SADELK IND. E COM. LTDA.)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/09/2008, 09: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 10436/2008
Processo Nº: CCS 01593-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): VANELY INÁCIO ABADIA E CIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 09/09/2008, 09: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 10439/2008
Processo Nº: RT 01599-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: GÉSSICA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ONEWAY SANDUICHERIA LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/09/2008, 08: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9954/2008
Processo Nº: RT 00990-2001-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: YONARA MIRANDA REIS
ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA + 002
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- Consultando o sítio deste E. Regional, verifiquei que houve interposição de recurso de revista nos autos da CP nº 00231-2002-0131-18-00-1, no qual houve a efetivação de reserva de crédito. Diante disso, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de o Juízo aguardar o desfecho do recurso interposto na aludida CP, pelo prazo de um ano. II- Na inércia, sobreste-se o feito por um ano ou até que o Juízo deprecado preste informações sobre a reserva de crédito.

Notificação Nº: 9973/2008

Processo Nº: RT 01613-2001-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: HERIVALDO TAVARES SANTOS
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. O autor requer a expedição de alvará para levantar os valores dos depósitos do FGTS efetuados em sua conta vinculada pela Secretaria da Vara, ao argumento de que entre a rescisão do contrato com a reclamada (07.06.2002) e a nova admissão (13.07.2005) permaneceu três (3) anos fora do regime do FGTS, adquirindo direito à movimentação da conta. A questão trazida pelo autor foge ao objeto da lide, porquanto a sentença prolatada reconheceu que a rescisão do contrato de trabalho ocorreu por sua iniciativa, em razão de que os depósitos do FGTS foram depositados em conta vinculada, sem possibilidade de levantamento. Se o autor preenche os requisitos legais para o levantamento de tais depósitos, basta que compareça a uma agência da CEF e o requeira administrativamente. Diante disso, indefiro o pleito. Intime-se. Dez dias após, arquivem-se.

Notificação Nº: 9971/2008

Processo Nº: APL 01631-2003-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO REP P/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIAS

ADVOGADO: .
REÚ(RÉ): SIND DOS VIGIL DOS EMP EM EMP DE SEG TRANSP VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIG ORG E EMP ESC DE FORMACAO DE VIG E SEG EST GO SEESVIG

ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RÉU: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Às fls. 1651 e ss. o requerido juntou documentos comprobatórios do cumprimento do acordo, ocasião em que pugnou pela oitiva do MPT para que se manifestasse. Aberta visa ao autor, MPT, este considerou regular o integral cumprimento da obrigação, nada se opondo ao arquivamento dos autos. Sendo assim, declaro extinta a execução (CPC, art. 794, I), devendo os autos ser encaminhados ao arquivo. Ciência ao requerido.

Notificação Nº: 9963/2008

Processo Nº: RT 00477-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MIRANDA SILVA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. + 003
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9995/2008

Processo Nº: RT 00083-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SUAID DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Autos nº 00083-2005-011-18-00-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS opôs Embargos à Execução movida em seu desfavor por JOÃO SUAID DA SILVA e, "ex officio", pelo Juízo. No último caso, insurge-se à apuração e à execução das contribuições devidas a terceiros, porque fugiriam da Competência desta Especializada, como teria decidido o próprio TST, cuja notícia do julgamento transcreve; no primeiro caso, aduz que não deverá o valor do IR ser apurado no montante da condenação, já que referente a diferenças salariais mensais, cujo valor é isento de tributação, nos termos do art. 1º da Lei 10.451/2002. Requereu a procedência dos Embargos. Aberta vista a União, esta se quedou silente. O Juízo encontra-se garantido pelo depósito de fl. 681. É o relatório. FUNDAMENTOS Por regulares e tempestivos, os Embargos são conhecidos. Das contribuições para terceiros Segundo o art. 114, inc. VIII, da CF/88, compete à Justiça do Trabalho "a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir). Os dispositivos mencionados têm a seguinte redação: Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; b e c (omissis) II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201. As contribuições devidas a terceiros estão previstas na Lei 8.212/91, art. 94, cujo § 1º prescreve: Art. 94. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS poderá arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 3,5% do montante arrecadado, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto

nesta Lei. § 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial. (grifo proposital) Entende a embargante que a CF, no artigo que cuida da Competência da Justiça do Trabalho, permite que se cobrem apenas as contribuições devidas ao INSS pelo empregador e pelo empregado, não se admitindo interpretação ampliada de tal preceito constitucional. Sem razão a embargante. Ora, a CF não traz a limitação vislumbrada, de forma que a legislação infraconstitucional é que deve regular a matéria. A respeito, o parág. único do art. 94 da Lei 8.212/91, transcrito acima, estatui a identidade da cobrança judicial entre ambas as contribuições. Também o § 1º do art. 148 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003, que revogou a OS Conjunta INSS/DAF/DC nº 66/97 (a qual já declarava a competência da Justiça do Trabalho para execução tal), diz que o recolhimento das contribuições em análise deve ocorrer juntamente com as contribuições devidas à Previdência Social, atrelando assim as obrigações e os recolhimentos respectivos e, em caso de não recolhimento voluntário, estendendo a ambos a competência executória da Justiça Especializada. A jurisprudência também preconiza o recolhimento conjunto e, de consequência, a competência da Justiça do Trabalho para a execução respectiva, senão vejamos: INSS - COTA DE TERCEIROS - COMPETÊNCIA - Nos termos do disposto no art. 114 e 195, I, "a" e II, todos da CF/88, a Justiça do Trabalho tem competência para executar as contribuições sociais, estando aí incluída a Cota de Terceiros, inserida na guia de recolhimento previdenciária. (TRT 3ª REGIÃO, 4ª T., AP 00428-2002-062-03-00, Rel. Juiz Caio L. de A. Vieira de Mello, DJMG de 27-03-2004, p. 11) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Perfeitamente aplicável a Lei nº 8.177/91 aos débitos trabalhistas, não se vislumbrando inconstitucionalidade. A sistemática nela prevista há de ser adotada segundo o princípio da razoabilidade e seu sentido teleológico. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. SAT E TERCEIROS. INCLUSÃO NOS CÁLCULOS.As contribuições destinadas ao custeio do Seguro de Acidente de Trabalho e às entidades de serviço social e formação profissional estão incluídas entre as contribuições previdenciárias a cargo da empresa e, portanto, inseridas no conceito genérico de contribuições sociais, pois destinadas ao financiamento da seguridade social, nos termos do art. 195 da CF. Assim, escorreita a inclusão de tais parcelas nos cálculos judiciais, pois em consonância com o disposto no art. 114, § 3º da CF. Agravo conhecido e desprovido. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as identificadas em epígrafe. (TRT 10ª Região, 3ª T. AP 00430/2002, Rel. Juiz Marcos Roberto Pereira. Data do julgamento: 18/10/2002. Grifo nosso) Por todo o exposto, rejeito os Embargos à Execução e mantenho nos cálculos as contribuições devidas a terceiros, porque extintas no conceito genérico de obrigações sociais. Do Imposto de Renda Sustenta a embargante que os valores deferidos ao empregado se referem a diferenças a que ele faz jus, sendo que seu salário fixo obreiro era de R\$ 706,00, isento de IR, nos moldes do art. 1º da Lei 10.451/2002. Na verdade, a embargante pretende que o IR seja apurado mês a mês (regime de competência). Ocorre, porém, que a sistemática almejada pela embargante só deve ser adotada quanto aos pagamentos realizados no decorrer do contrato de trabalho, pois que sobre rendimentos derivados de decisão judicial, o total apurado passa a ser base de cálculo de IR (regime de caixa), ressalvadas apenas as parcelas sujeitas a chamada "tabela progressiva" (13º salário e férias - RIR/99, arts. 625 e 638, III, respectivamente). Nesse sentido, dispõe o "caput" do art. 46 da Lei 8.541/92. Por outro lado, à embargante escapa interesse processual na discussão, pois que o montante da condenação não se modificaria, ainda que os critérios de apuração do IR devido pela embargada viessem a ser modificados. Rejeito os Embargos. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move JOÃO SUAID DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada-embargante. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais; transfira-se eventual remanescente para o processo nº 2008/2006 da 2ª VT (fl. 696) e arquivem-se os autos. Não havendo saldo remanescente, comunique-se ao Juízo supracitado. Nada mais. Aos 14 de agosto de 2008. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 9996/2008

Processo Nº: RT 00083-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SUAID DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Autos nº 00083-2005-011-18-00-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS opôs Embargos à Execução movida em seu desfavor por JOÃO SUAID DA SILVA e, "ex officio", pelo Juízo. No último caso, insurge-se à apuração e à execução das contribuições devidas a terceiros, porque fugiriam da Competência desta Especializada, como teria decidido o próprio TST, cuja notícia do julgamento transcreve; no primeiro caso, aduz que não deverá o valor do IR ser apurado no montante da condenação, já que referente a diferenças salariais mensais, cujo valor é isento de tributação, nos termos do art. 1º da Lei 10.451/2002. Requereu a procedência dos Embargos. Aberta vista a União, esta se quedou silente. O Juízo encontra-se garantido pelo

depósito de fl. 681. É o relatório. FUNDAMENTOS Por regulares e tempestivos, os Embargos são conhecidos. Das contribuições para terceiros Segundo o art. 114, inc. VIII, da CF/88, compete à Justiça do Trabalho "a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir). Os dispositivos mencionados têm a seguinte redação: Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; b e c (omissis) II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201. As contribuições devidas a terceiros estão previstas na Lei 8.212/91, art. 94, cujo § 1º prescreve: Art. 94. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS poderá arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 3,5% do montante arrecadado, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta Lei. § 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial. (grifo proposital) Entende a embargante que a CF, no artigo que cuida da Competência da Justiça do Trabalho, permite que se cobrem apenas as contribuições devidas ao INSS pelo empregador e pelo empregado, não se admitindo interpretação ampliada de tal preceito constitucional. Sem razão a embargante. Ora, a CF não traz a limitação vislumbrada, de forma que a legislação infraconstitucional é que deve regular a matéria. A respeito, o pará. único do art. 94 da Lei 8.212/91, transcrito acima, estatuí a identidade da cobrança judicial entre ambas as contribuições. Também o § 1º do art. 148 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003, que revogou a OS Conjunta INSS/DAF/DC nº 66/97 (a qual já declarava a competência da Justiça do Trabalho para execução tal), diz que o recolhimento das contribuições em análise deve ocorrer juntamente com as contribuições devidas à Previdência Social, atrelando assim as obrigações e os recolhimentos respectivos e, em caso de não recolhimento voluntário, estendendo a ambas a competência executória da Justiça Especializada. A jurisprudência também preconiza o recolhimento conjunto e, de consequência, a competência da Justiça do Trabalho para a execução respectiva, senão vejamos: INSS - COTA DE TERCEIROS - COMPETÊNCIA - Nos termos do disposto no art. 114 e 195, I, "a" e II, todos da CF/88, a Justiça do Trabalho tem competência para executar as contribuições sociais, estando aí incluída a Cota de Terceiros, inserida na guia de recolhimento previdenciária. (TRT 3ª REGIÃO, 4ª T., AP 00428-2002-062-03-00, Rel. Juiz Caio L. de A. Vieira de Mello, DJMG de 27-03-2004, p. 11) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Perfeitamente aplicável a Lei nº 8.177/91 aos débitos trabalhistas, não se vislumbrando inconstitucionalidade. A sistemática nela prevista há de ser adotada segundo o princípio da razoabilidade e seu sentido teleológico. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. SAT E TERCEIROS. INCLUSÃO NOS CÁLCULOS. As contribuições destinadas ao custeio do Seguro de Acidente de Trabalho e às entidades de serviço social e formação profissional estão incluídas entre as contribuições previdenciárias a cargo da empresa e, portanto, inseridas no conceito genérico de contribuições sociais, pois destinadas ao financiamento da seguridade social, nos termos do art. 195 da CF. Assim, escoreita a inclusão de tais parcelas nos cálculos judiciais, pois em consonância com o disposto no art. 114, § 3º da CF. Agravo conhecido e desprovido. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as identificadas em epígrafe. (TRT 10ª Região, 3ª T. AP 00430/2002, Rel. Juiz Marcos Roberto Pereira. Data do julgamento: 18/10/2002. Grifo nosso) Por todo o exposto, rejeito os Embargos à Execução e mantenho nos cálculos as contribuições devidas a terceiros, porque estão embutidas no conceito genérico de obrigações sociais. Do Imposto de Renda Sustenta a embargante que os valores deferidos ao embargado se referem a diferenças a que ele faz jus, sendo que seu salário fixo obreiro era de R\$ 706,00, isento de IR, nos moldes do art. 1º da Lei 10.451/2002. Na verdade, a embargante pretende que o IR seja apurado mês a mês (regime de competência). Ocorre, porém, que a sistemática almejada pela embargante só deve ser adotada quanto aos pagamentos realizados no decorrer do contrato de trabalho, pois que sobre rendimentos derivados de decisão judicial, o total apurado passa a ser base de cálculo de IR (regime de caixa), ressalvadas apenas as parcelas sujeitas a chamada "tabela progressiva" (13º salário e férias - RIR/99, arts. 625 e 638, III, respectivamente). Nesse sentido, dispõe o "caput" do art. 46 da Lei 8.541/92. Por outro lado, a embargante escapa interesse processual na discussão, pois que o montante da condenação não se modificaria, ainda que os critérios de apuração do IR devido pela embargada viessem a ser modificados. Rejeito os Embargos. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move JOÃO SUAID DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada-embargante. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais; transfira-se eventual remanescente para o processo nº 2008/2006 da 2ª VT (fl. 696) e arquivem-se os autos. Não havendo saldo remanescente, comunique-se ao Juízo supracitado. Nada mais. Aos 14 de agosto de 2008. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular. Prazo legal.

Notificação Nº: 9996/2008

Processo Nº: RT 00083-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SUAID DA SILVA

ADVOGADO...: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO...: JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Autos nº 00083-2005-011-18-00-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS opôs Embargos à Execução movida em seu desfavor por JOÃO SUAID DA SILVA e, "ex officio", pelo Juízo. No último caso, insurge-se à apuração e à execução das contribuições devidas a terceiros, porque fugiriam da Competência desta Especializada, como teria decidido o próprio TST, cuja notícia do julgamento transcreve; no primeiro caso, aduz que não deverá o valor do IR ser apurado no montante da condenação, já que referente a diferenças salariais mensais, cujo valor é isento de tributação, nos termos do art. 1º da Lei 10.451/2002. Requeveu a procedência dos Embargos. Aberta vista a União, esta se quedou silente. O Juízo encontra-se garantido pelo depósito de fl. 681. É o relatório. FUNDAMENTOS Por regulares e tempestivos, os Embargos são conhecidos. Das contribuições para terceiros Segundo o art. 114, inc. VIII, da CF/88, compete à Justiça do Trabalho "a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir). Os dispositivos mencionados têm a seguinte redação: Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; b e c (omissis) II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201. As contribuições devidas a terceiros estão previstas na Lei 8.212/91, art. 94, cujo § 1º prescreve: Art. 94. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS poderá arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 3,5% do montante arrecadado, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta Lei. § 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial. (grifo proposital) Entende a embargante que a CF, no artigo que cuida da Competência da Justiça do Trabalho, permite que se cobrem apenas as contribuições devidas ao INSS pelo empregador e pelo empregado, não se admitindo interpretação ampliada de tal preceito constitucional. Sem razão a embargante. Ora, a CF não traz a limitação vislumbrada, de forma que a legislação infraconstitucional é que deve regular a matéria. A respeito, o pará. único do art. 94 da Lei 8.212/91, transcrito acima, estatuí a identidade da cobrança judicial entre ambas as contribuições. Também o § 1º do art. 148 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003, que revogou a OS Conjunta INSS/DAF/DC nº 66/97 (a qual já declarava a competência da Justiça do Trabalho para execução tal), diz que o recolhimento das contribuições em análise deve ocorrer juntamente com as contribuições devidas à Previdência Social, atrelando assim as obrigações e os recolhimentos respectivos e, em caso de não recolhimento voluntário, estendendo a ambas a competência executória da Justiça Especializada. A jurisprudência também preconiza o recolhimento conjunto e, de consequência, a competência da Justiça do Trabalho para a execução respectiva, senão vejamos: INSS - COTA DE TERCEIROS - COMPETÊNCIA - Nos termos do disposto no art. 114 e 195, I, "a" e II, todos da CF/88, a Justiça do Trabalho tem competência para executar as contribuições sociais, estando aí incluída a Cota de Terceiros, inserida na guia de recolhimento previdenciária. (TRT 3ª REGIÃO, 4ª T., AP 00428-2002-062-03-00, Rel. Juiz Caio L. de A. Vieira de Mello, DJMG de 27-03-2004, p. 11) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Perfeitamente aplicável a Lei nº 8.177/91 aos débitos trabalhistas, não se vislumbrando inconstitucionalidade. A sistemática nela prevista há de ser adotada segundo o princípio da razoabilidade e seu sentido teleológico. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. SAT E TERCEIROS. INCLUSÃO NOS CÁLCULOS. As contribuições destinadas ao custeio do Seguro de Acidente de Trabalho e às entidades de serviço social e formação profissional estão incluídas entre as contribuições previdenciárias a cargo da empresa e, portanto, inseridas no conceito genérico de contribuições sociais, pois destinadas ao financiamento da seguridade social, nos termos do art. 195 da CF. Assim, escoreita a inclusão de tais parcelas nos cálculos judiciais, pois em consonância com o disposto no art. 114, § 3º da CF. Agravo conhecido e desprovido. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as identificadas em epígrafe. (TRT 10ª Região, 3ª T. AP 00430/2002, Rel. Juiz Marcos Roberto Pereira. Data do julgamento: 18/10/2002. Grifo nosso) Por todo o exposto, rejeito os Embargos à Execução e mantenho nos cálculos as contribuições devidas a terceiros, porque estão embutidas no conceito genérico de obrigações sociais. Do Imposto de Renda Sustenta a embargante que os valores deferidos ao embargado se referem a diferenças a que ele faz jus, sendo que seu salário fixo obreiro era de R\$ 706,00, isento de IR, nos moldes do art. 1º da Lei 10.451/2002. Na verdade, a embargante pretende que o IR seja apurado mês a mês (regime de competência). Ocorre, porém, que a sistemática almejada pela embargante só deve ser adotada quanto aos pagamentos realizados no decorrer do contrato de

trabalho, pois que sobre rendimentos derivados de decisão judicial, o total apurado passa a ser base de cálculo de IR (regime de caixa), ressalvadas apenas as parcelas sujeitas a chamada "tabela progressiva" (13º salário e férias - RIR/99, arts. 625 e 638, III, respectivamente). Nesse sentido, dispõe o "caput" do art. 46 da Lei 8.541/92. Por outro lado, à embargante escapa interesse processual na discussão, pois que o montante da condenação não se modificaria, ainda que os critérios de apuração do IR devido pela embargada viessem a ser modificados. Rejeito os Embargos. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move JOÃO SUAID DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada-embargante. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais; transfira-se eventual remanescente para o processo nº 2008/2006 da 2ª VT (fl. 696) e arquivem-se os autos. Não havendo saldo remanescente, comunique-se ao Juízo supracitado. Nada mais. Aos 14 de agosto de 2008. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular. Prazo legal.

Notificação Nº: 9998/2008
Processo Nº: RT 00083-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SUAID DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move JOÃO SUAID DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada-embargante. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais; transfira-se eventual remanescente para o processo nº 2008/2006 da 2ª VT (fl. 696) e arquivem-se os autos. Não havendo saldo remanescente, comunique-se ao Juízo supracitado. Nada mais. V. Prazo legal.

Notificação Nº: 9998/2008
Processo Nº: RT 00083-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SUAID DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move JOÃO SUAID DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada-embargante. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais; transfira-se eventual remanescente para o processo nº 2008/2006 da 2ª VT (fl. 696) e arquivem-se os autos. Não havendo saldo remanescente, comunique-se ao Juízo supracitado. Nada mais. V. Prazo legal.

Notificação Nº: 9998/2008
Processo Nº: RT 00083-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SUAID DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move JOÃO SUAID DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada-embargante. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais; transfira-se eventual remanescente para o processo nº 2008/2006 da 2ª VT (fl. 696) e arquivem-se os autos. Não havendo saldo remanescente, comunique-se ao Juízo supracitado. Nada mais. V. Prazo legal.

Notificação Nº: 9944/2008
Processo Nº: RT 00578-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5104/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9956/2008
Processo Nº: RT 00191-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: RENATA GARCIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): OBSESSÃO JEANS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Manifestarem-se sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 9983/2008
Processo Nº: RT 00457-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ELENI RITA DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NARA GONZAGA DA SILVA AGUIAR + 001
ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por meio da petição de fl. 340, a exeqüente informa que recebeu diretamente do executado o valor líquido do seu crédito. Em sendo assim, declaro extinta tão-somente a execução do crédito trabalhista, com fulcro no art. 794, I do CPC. Remanescem em aberto, ainda, os encargos legais. Intime-se o executado a comprovar o recolhimento dos encargos legais, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9993/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: RHANDER GLAYCON FERREIRA ARRUDA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. Devolver a CTPS do reclamante, o descumprimento da ordem judicial acarretará a expedição de mandado de busca e apreensão do aludido documento.

Notificação Nº: 9994/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: RHANDER GLAYCON FERREIRA ARRUDA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. Devolver a CTPS do reclamante, o descumprimento da ordem judicial acarretará a expedição de mandado de busca e apreensão do aludido documento.

Notificação Nº: 9974/2008
Processo Nº: RT 00992-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS SOUSA ALVES
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Impugnar os Cálculos de liquidação, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 9942/2008
Processo Nº: AAT 01810-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR:MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GARCEZ CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9951/2008
Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: 1ª EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9991/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: EUCIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL FIBERGLASS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 16/09/2008, às 09h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 26/09/2008, às 09h00, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 9965/2008

Processo Nº: RT 00553-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE.: ANGELA ROSA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por ANGELA ROSA PEREIRA DA SILVA na execução que move em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, para no mérito, ACOLHÉ-LA PARCIALMENTE, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação de cálculo de fls. 503/513, fixando à execução o valor de R\$ 17.950,19, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelo executada. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se o crédito líquido do exequente; recolha-se o valor do imposto de renda e, no que couber, as contribuições previdenciárias; apure-se o valor a descoberto da execução e intime-se a executada para efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de penhora. '. Prazo legal

Notificação Nº: 9938/2008

Processo Nº: RT 00601-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FÁBIO BITTENCOURT ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9984/2008

Processo Nº: RT 00822-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE.: NATALINO SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS

RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 003

ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXQUENTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Defiro o pleito de MPA em desfavor do executado, JOÃO WAGNER NUNES MOREIRA, a ser cumprido no endereço de fl. 234, de tantos bens quantos bastem até o valor total da dívida exequenda atualizada. II - Sem prejuízo da determinação contida no item I, expeça-se Carta Precatória à VT que detém jurisdição sobre a cidade de São Miguel do Araguaia, em desfavor do executado SILAS VICENTE DA SILVA, nos endereços indicados à fl. 239, para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem, visando solver a dívida exequenda. III - Diante da informação contida na certidão de fl. 234, de que os veículos descritos nos prontuários de fls. 225/8 foram vendidos, indefiro o pleito de penhora dos aludidos veículos. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9939/2008

Processo Nº: RT 01272-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: RUTE PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAL

RECLAMADO(A): ROSE GONÇALVES DE OLIVEIRA LANCHONETE GOIÁS CENTER MODAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9947/2008

Processo Nº: ACM 01716-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): BARRO PRETO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO..... ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretária, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9960/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE.: SILVANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Opor embargos à execução, caso queira, no prazo de 05 dias. Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fl. 187, a executada requer a devolução do prazo para oposição de embargos, porque, neste período, os autos estiveram com carga ao INSS. Defiro o pleito retro. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10001/2008

Processo Nº: RT 01825-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE.: ANDREA ANGELA DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA

RECLAMADO(A): MAKON REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 15/09/2008, às 11h, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 26/09/2008, às 8h30, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 9999/2008

Processo Nº: RT 01857-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: NÁBIA PAULA DA COSTA

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO

RECLAMADO(A): VWT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO..... MARIÁNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos para ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos da executada e ACOLHER in totum a Impugnação da exequente, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação de cálculos apresentada pela Contadoria (fls. 357/370), fixando à execução o valor de R\$ 13.207,77, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 10000/2008

Processo Nº: RT 01857-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: NÁBIA PAULA DA COSTA

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO

RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos para ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos da executada e ACOLHER in totum a Impugnação da exequente, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação de cálculos apresentada pela Contadoria (fls. 357/370), fixando à execução o valor de R\$ 13.207,77, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 9943/2008

Processo Nº: RT 01860-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE.: PAULA RUBIA SOUTO

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9957/2008

Processo Nº: RT 02119-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA DO VALE SIQUEIRA

ADVOGADO..... MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. Por meio da petição de fl. 66, a reclamante informa que não conseguiu receber o salário-maternidade junto ao INSS porque foi informada, pela autarquia, que a reclamada não quitou o carnê do mês de novembro/2006. Requer a "citação" da reclamada para proceder o referido pagamento, sob pena de indenização dos valores correspondentes. Nos presentes autos foi homologado e cumprido o acordo, no qual a reclamada reconheceu o vínculo empregatício, tendo, inclusive, recolhido a contribuição previdenciária relativa ao vínculo. Assim, deverá a reclamante extrair cópias do cálculo e do comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, e se dirigir ao INSS, a fim de obter o aludido benefício. Frise-se que em caso de eventual negativa na concessão do salário maternidade pelo INSS, esta Especializada não poderá impor à autarquia a concessão de tal benefício à reclamante, uma vez que foge à nossa competência tal imposição. Intime-se.

Notificação Nº: 9949/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10003/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA PINHEIRO

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos por ATENTO BRASIL S/A à Execução previdenciária e fiscal movida ex officio em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação de cálculos apresentada pela Contadoria (fl. 390), já deduzidos os recolhimentos efetuados, fixando à execução o valor de R\$ 69,22, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se a executada e a União. Após o trânsito em julgado desta decisão, recolham-se os encargos legais. Após, libere-se à devedora o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 336 e arquivem-se os autos (CPC, art. 794, I). Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 9982/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCK LOIOLA BLASER

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO G. ROCHA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9986/2008

Processo Nº: RT 00552-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: EDNA GOMES CORREA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SAULO E LUCAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 16/09/2008, às 09h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 26/09/2008, às 09h35, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 9952/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA BENTO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por FININVEST - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA e UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, no feito em epígrafe, que lhes move RITA DE CÁSSIA BENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.' Prazo legal.

Notificação Nº: 9966/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVA MARIA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-SE sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9948/2008

Processo Nº: CCS 00776-2008-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): MUNDO MUSICAL EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9941/2008

Processo Nº: RT 00793-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DE FATIMA CARVALHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA), no feito em epígrafe, que lhe move LUZIA DE FÁTIMA CARVALHO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Imponho à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamante, pela oposição de embargos protelatórios.' Prazo legal.

Notificação Nº: 9968/2008

Processo Nº: RT 00906-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DE FREITAS

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): OPE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-SE sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9976/2008

Processo Nº: RT 01108-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CARLOS DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário Adesivo, interposto pelo reclamante. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9972/2008

Processo Nº: RT 01113-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEX LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9950/2008

Processo Nº: CCS 01204-2008-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ARTE ANTIGA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9975/2008

Processo Nº: RT 01236-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PATRÍCIO LOBOS SEPÚLVEDA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EDUARDO PATRÍCIO LOBOS SEPÚLVEDA propôs em face de COLÉGIO DISCIPLINA LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 1. reajuste salarial de 5% (cinco por cento), a partir de 01/04/2007, com diferenças reflexas em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; 2. aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias; 3. salários retidos de março, abril e maio de 2007; 4. saldo de salário correspondente a 22 (vinte e dois) dias; 5. férias integrais 2006/2007 acrescidas de 1/3; 6. 1/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 7. 7/12 13º salário proporcional; 8. multa convencional; 9. multa do artigo 467 da CLT; 10. multa do artigo 477 da CLT. Deverá a Reclamada comprovar a regularidade dos depósitos de FGTS, relativamente aos períodos mencionados no item 7, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução pelo valor equivalente. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Serão

observados os Provimentos 01/1996, 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 9969/2008

Processo Nº: ET 01332-2008-011-18-00-2 11ª VT

EMBARGANTE.: JOÃO TEIXEIRA RESENDE

ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): MILTON DIVINO MARQUES

ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, são conhecidos e ACOLHIDOS os Embargos de Terceiro opostos por JOÃO TEIXEIRA RESENDE, como incidente da execução que MILTON DIVINO MARQUES move em face de MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, parte integrante deste decism. Por conseguinte, desonera-se a conção judicial havida nos autos principais. Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se estes aos autos principais, certificando-se neles o que aqui restou decidido, inclusive no tocante às custas.' Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 5140/2008

PROCESSO Nº RT 00333-2004-011-18-00-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5140/2008

PROCESSO: RT 00333-2004-011-18-00-6

RECLAMANTE: ITAMAR ALVES DE SOUSA

RECLAMADOS: EDUARDO CARLOS DA SILVA, CPF: 047.430.098-63 e TEREZINHA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 040.065.248-03

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUARDO CARLOS DA SILVA, CPF: 047.430.098-63 e TEREZINHA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 040.065.248-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de EDUARDO CARLOS DA SILVA, CPF: 047.430.098-63 e TEREZINHA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 040.065.248-03, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5143/2008

PROCESSO Nº RT 00539-2005-011-18-00-7

RECLAMANTE: NILTO JOSÉ E SOUZA

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.756.333/0001-33, MARIA EDIVÂNIA DA CUNHA E FABIO DA SILVA PEREIRA

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.756.333/0001-33, MARIA EDIVÂNIA DA CUNHA E FABIO DA SILVA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 150, cujo inteiro teor é o seguinte: MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO (CLT, ART. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA., CPF/CNPJ: 03.756.333/0001-33, MARIA EDIVÂNIA DA CUNHA E FABIO DA SILVA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5143/2008

PROCESSO Nº RT 00539-2005-011-18-00-7

RECLAMANTE: NILTO JOSÉ E SOUZA

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.756.333/0001-33, MARIA EDIVÂNIA DA CUNHA E FABIO DA SILVA PEREIRA

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ:

03.756.333/0001-33, MARIA EDIVÂNIA DA CUNHA E FABIO DA SILVA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 150, cujo inteiro teor é o seguinte: MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO (CLT, ART. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA., CPF/CNPJ: 03.756.333/0001-33, MARIA EDIVÂNIA DA CUNHA E FABIO DA SILVA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5150/2008

PROCESSO Nº RT 02068-2005-011-18-00-1

RECLAMANTE: EDILSON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): REZENDE ALCANTARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CPF/CNPJ: 04.875.656/0001-09, LUZIA ROSA FERNANDES E MARIO JOSÉ FERNANDES

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REZENDE ALCANTARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CPF/CNPJ: 04.875.656/0001-09, LUZIA ROSA FERANDES E MARIO JOSÉ FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 99, cujo inteiro teor é o seguinte: MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO (CLT, ART. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de REZENDE ALCANTARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., CPF/CNPJ: 04.875.656/0001-09, LUZIA ROSA FERANDES E MARIO JOSÉ FERNANDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5133/2008

PROCESSO Nº RT 00463-2007-011-18-00-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5133/2008

PROCESSO : RT 00463-2007-011-18-00-1

RECLAMANTE: EUCIR FERREIRA DE SOUZA

EXEQÜENTE: EUCIR FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO: BRASIL FIBERGLASS LTDA

Data da Praça 16/09/2008 às 09h

Data do Leilão 26/09/2008 às 09h

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd.82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 141, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOAQUIM CELTIS QD. 120 CHÁC. 22, SETOR BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Alcino de Souza Filho, e que é o seguinte: 01 (uma) Piscina em fibra de vidro, medindo 4,90 de cumprimento, 2,50 de largura por 1,10 de profundidade, avaliada por R\$ 2.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5167/2008

PROCESSO Nº RT 01825-2007-011-18-00-1

EXEQUENTE: ANDREA ANGELA DA SILVA
EXECUTADO: MAKON REPRESENTAÇÕES LTDA + 02
ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
Data da Praça: 15.09.08 às 11h
Data do Leilão: 26.09.08 às 8h30

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA DAS ROSAS Nº 847, ED. SOLAR DAS VARANDAS, APTO. 901 SETOR OESTE CEP 74.110-060 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). MANOEL MACARIO FERREIRA FILHO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) PIANO MARCA MADEIRA, ¼ DE CORDA, COR PRETA, COM ALGUNS LASCADOS NA MADEIRA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5163/2008
PROCESSO Nº RT 01984-2007-011-18-00-6
RECLAMANTE: LEOMAR FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,CNPJ:
03.173.474/0001-23

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 03.173.474/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para para ciência da penhora on line e da penhora de crédito, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º da CLT). E para que chegue ao conhecimento de SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., CNPJ: 03.173.474/0001-23, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5153/2008
PROCESSO Nº RT 00552-2008-011-18-00-9
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5153/2008
PROCESSO: RT 00552-2008-011-18-00-9
RECLAMANTE: EDNA GOMES CORREA
EXEQUENTE: EDNA GOMES CORREA
EXECUTADO: SAULO E LUCAS LTDA
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 16/09/2008 às 09h04
Data do Leilão 26/09/2008 às 09h35

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrado(s) no

seguinte endereço: RUA 7-A N. 151 ST. AEROPORTO CEP 74.075-230 - GOIÂNIA-GO, Sendo depositário(a) fiel o Sr. Saulo Ângelo Junqueira, e que são os seguintes: A) 01 (um) SPECTROPHOTOMETER Coleman 35 D, nº 07266, cor predominante bege, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais); B) 01 (um) MICROSCÓPIO NIKON, modelo Alphaphot-2 YS2-H, U1104778, cor predominante preta e marfim, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais); C) 01 (um) MICROSCÓPIO INALH, mod. MBP-300, nº 920204, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); D) 01 (uma) GELADEIRA BRASTEMP 360, cor bege, sem nº de série aparente, em regular estado de conservação, bom funcionamento, avaliada em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); E) 01 (um) CONDICIONADOR DE AR CONSUL AIR MASTER 10.000 BTUS, sem nº aparente, cor marfim, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5142/2008
PROCESSO Nº RT 01358-2008-011-18-00-0
RECLAMANTE: GISLEIDE BARBOSA DA MATA
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA, CPF/CNPJ:
09.084.114/0001-31, JOZIANE DE PAULA DE SOUZA E RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA

Data da audiência: 15/09/2008 às 13h15

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 4.178,25 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA., CPF/CNPJ: 09.084.114/0001-31, JOZIANE DE PAULA DE SOUZA E RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5141/2008
PROCESSO Nº RT 01584-2008-011-18-00-1
RECLAMANTE: WALDINEI MARCELINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA ECONCRETA SERVICE LTDA,
CPF/CNPJ: 04.632.853/0001-05

Data da audiência: 08/09/2008 às 13h

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do

art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 15.815,31 (quinze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, YES ENGENHARIA E CONCRETA SERVICE LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10135/2008
Processo Nº: RT 01682-1998-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: NILZAN JOSE DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): TOURO NEGRO RODAS LTDA (NA PESSOA DAS SÓCIAS: VERA MARIA DE ALMEIDA SANTOS RI BEIRO E FERNANDA ALVES R. MENTA BERNARDES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a advogada do reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a petição de fls. 126.

Notificação Nº: 10151/2008
Processo Nº: RT 00750-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: RENATA RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUELI MADALENA DO PRADO BARBOSA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado da exequente para fornecer o endereço correto e atual de sua constituinte, tendo em vista a informação dos Correios. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10132/2008
Processo Nº: RT 00181-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO NERO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOIASMIX IND E COM DE ARFT DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEIXA-SE de analisar, por ora, os requerimentos de fl. 100. A intimação de fl. 97 foi devolvida pelos Correios com a informação "fechado 3 vezes". Deste modo, INTIME-SE o procurador do exequente para informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço de seu constituinte, sob pena de presunção de desinteresse no prosseguimento da execução por parte do titular do crédito exequendo. Apresentado o endereço, reitere-se a intimação de fl. 97. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 10130/2008
Processo Nº: RT 01392-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: VOLNEY SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIVALCY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Verifica-se que esta execução esteve paralisada, no Arquivo Provisório, por mais de 5 anos. Desarquivados os autos para o prosseguimento da execução, foi solicitado o bloqueio BACEN, cujo resultado foi negativo(fl.62-vº). Através da petição de fl.666, o exequente requereu a consulta ao DETRAN, à Receita Federal e aos Cartórios de Imóveis. A consulta ao DETRAN teve resposta negativa(fl.66-vº). Assim sendo, OFICIE-SE à Receita Federal solicitando sejam enviadas a este Juízo as 2 últimas declarações anuais de ajuste do Imposto de Renda do executado EXPEÇA-SE Certidão Narrativa onde conste que foi deferido ao exequente a Assistência Judiciária Gratuita, para que o mesmo obtenha dos Cartórios do Registros de Imóveis desta Capital, certidão de registro de imóvel em nome do executado. INTIME-SE o exequente ser para receber a certidão narrativa e juntar aos autos a certidão do registro no, prazo de 10 dias. Sendo negativa a consulta à Receita Federal e aos Cartórios, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, conforme disposto nos art. 211/216 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 10144/2008
Processo Nº: RT 01101-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): HG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do exequente para fornecer o endereço correto e atual de seu constituinte, tendo em vista a informação dos Correios. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10114/2008
Processo Nº: RT 01486-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DE FRANCA MOREIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10131/2008
Processo Nº: AEF 01222-2005-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR:UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO + 002
ADVOGADO: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão de exceção de pré-executividade, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço do incidente de exceção de pré-executividade oposto por CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO, para, no mérito, rejeitá-lo, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Anote-se na capa dos autos e nos assentamentos o nome/endereço do procurador da executada (procuração de fls. 97). Intimem-se.

Notificação Nº: 10134/2008
Processo Nº: RT 00983-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A 2ª executada, EMBRATEL, requer que seja desconsiderada a personalidade jurídica da 1ª executada, SPF Engenharia, e que a execução prossiga em razão dos sócios, ocasião em que juntou a Décima Segunda Alteração Contratual da 1ª executada, SPF e o Contrato Social. Cumpre destacar, inicialmente, que a executada encontra-se em local incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, citada por edital (fls. 197). Transcorrido in albis o prazo para garantia ou pagamento, foi realizada consulta junto do BACEN, no entanto, não foi localizado qualquer valor para bloqueio, conforme consta do detalhamento juntado às fls. 211/212. Assim, tentando localizar bens da 1ª executada, deverá, primeiramente, ser realizada consulta junto ao DETRAN/GO. Não havendo bens da devedora principal suficientes para satisfação do crédito, o devedor subsidiário responderá pelo débito. No entanto, não existe qualquer ordem de preferência em relação aos sócios e aos responsáveis subsidiários, de forma que não compete à embargante escolher qual responsável responderá pelo débito. Nesse sentido, o Eg. Regional da 18ª Região assim decidiu: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. São responsáveis subsidiários pelos créditos do empregado tanto os sócios da prestadora quanto a própria empresa tomadora. E entre responsáveis subsidiários não há ordem de preferência, uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios da prestadora quanto a empresa tomadora, por isto improcede a pretensão da devedora subsidiária de que sejam excutidos primeiramente os bens dos sócios da empresa prestadora (1ªreclamada). (TRT 18ª REGIÃO, RO-00771-2005-054-18-00-3, Rel. Desª Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJE 26/04/2006). Ante o exposto, PROCEDA-SE consulta junto ao DETRAN/GO em relação à 1ª executada, SPF. Sendo negativa, EXPEÇA-SE Mandado de Citação em relação à 2ª executada, responsável subsidiária, haja vista que já existe depósito recursal nos autos, cujo valor é quase suficiente para garantir a integralidade do débito. INTIME-SE a 2ª executada para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 10113/2008
Processo Nº: RT 01186-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL SANTOS FARIA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Intimar advogado(a) do(a) exequente para fornecer o endereço correto e atual de seu(ua) constituinte, tendo em vista a informação dos correios. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10115/2008
Processo Nº: RT 00547-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: EUDES MARTINS GOMES

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. + 002

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.134(da VT de ITUMBIARA/GOIÁS).

Notificação Nº: 10137/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES DE MELO

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 441), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 508), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 505), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 32.157,15, já deduzidos o imposto de renda (R\$ 8.127,69) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$ 3.029,74) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$ 11.161,39), das custas (R\$ 823,52) e do imposto de renda (R\$ 8.127,69). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 495. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 476/490, no prazo legal.

Notificação Nº: 10147/2008

Processo Nº: CCS 01861-2007-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR:SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): MARCIO GLEIG SANTANA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Autor ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10133/2008

Processo Nº: RT 01940-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JANETE MARIA DOS SANTOS PAULA

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAM CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS LTDA.

ADVOGADO..... WOLNEY FERNANDES DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por CAM CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS LTDA, para no mérito, acolhê-los em partes, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE a executada e a União (INSS).

Notificação Nº: 10128/2008

Processo Nº: RT 02175-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): 3 A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA.

ADVOGADO..... NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 146 e 232, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 213/223, no prazo legal.

Notificação Nº: 10129/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR ALVES MORAIS

ADVOGADO..... LUIZ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SANTA EDVIRGES)

ADVOGADO..... FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para indicar bens da executada passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que as consultas realizadas junto ao BACEN e DETRAN foram negativas.

Notificação Nº: 10150/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ERMIVONE NAZARETH DA SILVA

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FORNARI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10152/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI GIONGO

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10153/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI GIONGO

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO ALEJANDRO ALBAGNAC VICENCIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10112/2008

Processo Nº: RT 00814-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DHAYANE CRISTYNE MORAIS

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): KLM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10127/2008

Processo Nº: RT 00998-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10157/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE SÉRGIO LUBENFELD

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ / COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... As informações solicitadas à fl. 304 não foram prestadas por completo. EXPEÇA-SE ofício ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás (endereço fl. 325) solicitando informações no sentido de a partir de quando há necessidade de comprovação de habilitação para os cargos de professor nas escolas, bem como informar, em caso de exigência de titulação, se o mero fato do professor encontrar-se matriculado em curso superior é suficiente para regularizar sua situação na função. Prazo de 48 horas para as respostas, haja vista a proximidade de data da audiência (04.09.2008). O ofício deverá ser entregue por mandado, com urgência. INTIMEM-SE as partes para terem vistas, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, das informações já prestadas pela Superintendência Regional do Trabalho (fls. 315/323) e pelo Conselho de Educação (fl. 325).

Notificação Nº: 10148/2008

Processo Nº: RT 01163-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA FERREIRA MARQUES + 001

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, formulado por ROBERTA FERREIRA MARQUES e JORDANA COELHO DA SILVA em face de ESTADO DE GOIÁS. CUSTAS, pelas autoras, no importe de R\$ 749,32, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10149/2008

Processo Nº: RT 01173-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROGERIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE, EM PARTE, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a registrar a CTPS e pagar à autora TEREZINHA PEREIRA DA SILVA o FGTS de todo o pacto, observada a evolução salarial, deduzida a condenação imposta à autora por litigância de má-fé. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, ser citado para execução na

forma do art. 730 do CPC. CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Pela natureza do direito reconhecido (FGTS), não haverá apuração de imposto de renda ou contribuições previdenciárias. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10145/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para juntarem nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os planos de benefício vigentes de 1977 a 1981, os quais deverão observar a formalidade prescrita no art. 830 da CLT. Com os documentos nos autos, dê-se vista à autora pelo prazo de 02 dias. Intimem-se as partes, também, para tomarem ciência de que a audiência de encerramento da instrução foi designada para o dia 12/09/2008 às 09: 30 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10146/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF) + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para juntarem nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os planos de benefício vigentes de 1977 a 1981, os quais deverão observar a formalidade prescrita no art. 830 da CLT. Com os documentos nos autos, dê-se vista à autora pelo prazo de 02 dias. Intimem-se as partes, também, para tomarem ciência de que a audiência de encerramento da instrução foi designada para o dia 12/09/2008 às 09: 30 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10142/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: AUCIVAN SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ÍTALO BATISTA MOTA + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO AUGUSTO BORGES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver o réu MÁRCIO CASTRO DE SOUSA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ÍTALO BATISTA MOTA a satisfazer as pretensões do autor AUCIVAN SOARES DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10143/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: AUCIVAN SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MÁRCIO CASTRO DE SOUSA + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO AUGUSTO BORGES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver o réu MÁRCIO CASTRO DE SOUSA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ÍTALO BATISTA MOTA a satisfazer as pretensões do autor AUCIVAN SOARES DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10136/2008

Processo Nº: CCS 01341-2008-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR:SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)

ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

RÉU(RÉ): FUJICLIK FUJICOR CINE FOTO LTDA.

ADVOGADO: EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo, após declarar a prescrição referente a pretensão de receber a contribuição de 2003, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação promovida por SINDIÓPTICA - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face de FUJICLIK FUJICOR CINE FOTO LTDA, condenando o autor a pagar os honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 10% sobre o valor da causa. CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 41,90, calculadas com base no valor dado à causa, devendo proceder o recolhimento na forma da lei. Para efeito de depósito recursal, arbitro à condenação o valor de R\$ 209,56, ao qual serão acrescidos em liquidação os juros e correção monetária, na forma da lei, devendo o autor pagar o valor sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10116/2008

Processo Nº: RT 01444-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 08, no sentido de que a reclamada mudou-se e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 42,95, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 2.147,70, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 20/08/2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 10154/2008

Processo Nº: RT 01480-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: KERINO FRANCISCO BARBOSA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

AGUARDE-SE a audiência inicial. INTIMEM-SE as partes, salientando que deverão comparecer à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10121/2008

Processo Nº: RT 01554-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: KATLEEN WINNER MARTINS (ASS. P. ALVARINA DE FÁTIMA DAS DORES) + 001

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 05/09/2008 às 10: 30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10124/2008

Processo Nº: RT 01566-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: KAMILLA GUIMARÃES CAMPOS

ADVOGADO.....: PAULO BERALDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PREMIUM FINANCEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 15, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 07/11). Custas, no importe de R\$ 36,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.836,28, pelo reclamante, isento. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04/09/2008. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10119/2008

Processo Nº: CCS 01574-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SÍLVIA DAS DORES MOTA STILLO LARGADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 05/09/2008 às 10: 40 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4128/2008

PROCESSO Nº RT 01032-1998-012-18-00-7

EXEQUENTE(S): ADRIANA BATISTA PEREIRA

EXECUTADO(S): WALTER NEGRI PROP. DA NEGRI IMOVEIS E ADMINISTRACAO

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WALTER NEGRI PROP. DA NEGRI IMOVEIS E ADMINISTRACAO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.884,87, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WALTER NEGRI PROP. DA NEGRI IMOVEIS E ADMINISTRACAO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte de agosto de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4170/2008

PROCESSO Nº RT 01761-2007-012-18-00-5

RECLAMANTE: EVANDRO LOPES WANDERLEY

EXEQUENTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

Data da Praça: 25/09/2008 às 17: 00 horas

Data do Leilão: 10/10/2008 às 13: 00 horas

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1) 03 (três) aparelhos de ar condicionado marca Consul, de 7.500 BTU'S, avaliado cada um em R\$ 400,00, totalizando R\$ 1.200,00; 2) 02 (dois) cofres de aço, altura de 1,12 cm o de cor preta e 1,21 o de cor verde, antigos, pintura riscada, aparentando ferrugens, avaliado cada um em R\$ 400,00, totalizando R\$ 800,00; 3) 01 (um) FAX Panasonic, cor preta, funcionando, avaliado em R\$ 500,00. Localização do(s) bem(ns): RUA C-18, Nº 755, SETOR SUDESTE, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. LUIZ MAURO ALVES, conforme Auto de Penhora de fls. 59. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte dias do mês agosto do ano de dois mil e oito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, digitei e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4109/2008

PROCESSO Nº CP 01543-2008-012-18-00-1

REQUERENTE: JACICLEIDE TORRES ANGELO

REQUERIDO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMÉRCIO REP. AVESTRUZ LTDA, CPF/CNPJ: 06.312.560/0001-68

Data da audiência: 10/09/2008 às 08: 20 horas.

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante a 20ª Vara do Trabalho de Recife-PE, localizada na PRAÇA MIN. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, 6º AND/SUL, ENGENHO DO

MEIO, RECIFE-PE, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante naquele Juízo (autos 20ª VT de Recife-PE nº 00147-2006-020-06-00-5), onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Tudo conforme determinação contida na Carta Precatória Notificatória nº 000207/08, expedida dos autos nº 00147-2006-020-06-00-5 da 20ª VT de Recife-PE. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AVESTRUZ MASTER AGROCOMÉRCIO REP. AVESTRUZ LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11409/2008

Processo Nº: AEM 00194-2006-013-18-00-5 13ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... .

REQUERIDO(A): MARCOS AURELIO FREITAS + 001

ADVOGADO.....: KLEBER RICARDO PEREIRA LUZ AZEREDO

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO, PARA: Tomar ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11411/2008

Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE DEUS FILHO

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes do agravo de petição interposto pela União às fls. 736/747, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 11412/2008

Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE DEUS FILHO

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes do agravo de petição interposto pela União às fls. 736/747, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 11413/2008

Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE DEUS FILHO

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes do agravo de petição interposto pela União às fls. 736/747, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 11417/2008

Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE DEUS FILHO

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA COBRA TECNOLOGIA: INTIME-SE A AGRAVANTE (COBRA TECNOLOGIA) A DELIMITAR OS VALORES IMPUGNADOS, INDICANDO A PARTE INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 897, A, DA CLT, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11473/2008

Processo Nº: RT 00725-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MAURITÂNIA RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 003

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, fica a exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da consulta via INFO-JUD (Receita Federal), conforme certidão de fl. 173, ficando ciente de que o acesso às informações obtidas será permitido somente no balcão desta Secretaria, sem extração de cópias, resguardando-se o sigilo.

Notificação Nº: 11410/2008
Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE...: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTOS OS AUTOS. DATA VÊNIA, PARECE QUE O RECLAMANTE NÃO ENTENDEU O DESPACHO DE FLS. 360/361. A DETERMINAÇÃO DE FL. 254, CITADA PELO RECLAMANTE NA PETIÇÃO DE FL. 468, ITEM 3 E TODOS OS ATOS POSTERIORES, ENUMERADOS NOS ITENS 4, 5, 6, 7 E 8 DA REFERIDA PETIÇÃO, SÃO FATOS NÃO ABRANGIDOS PELA SENTENÇA, CONFORME JÁ FUNDAMENTADO À FL. 360, 6º PARÁGRAFO. RESSALTA-SE QUE A SENTENÇA DE FLS. 201/206 TRANSITOU EM JULGADO EM 06/08/2007, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 248.

Notificação Nº: 11441/2008
Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE...: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11414/2008
Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001
ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E AO 1º RECLAMADO, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11414/2008
Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001
ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E AO 1º RECLAMADO, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11443/2008
Processo Nº: RT 01144-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: WILSON LEONEL AZEVEDO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 1062/1075, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11438/2008
Processo Nº: RT 01173-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU LOPES MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AEREAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11430/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LILIANE NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que a penhora formalizada nos autos, às fls. 87, foi desconstituída.

Notificação Nº: 11445/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada dos documentos de fls. 654/689, devendo juntar aos autos os PPRA's de todo o pacto laboral, de forma completa, em 05 (cinco) dias. Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 692.

Notificação Nº: 11440/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ELSON LEMOS DO PRADO
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11451/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ALICE DE OLIVEIRA DURO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 429-v, intime-se o procurador da reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço de sua constituinte. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado à fl. 404.'

Notificação Nº: 11448/2008
Processo Nº: RT 01889-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: IVANOE BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
AO PROCURADOR DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2008, ÀS 13H35MIN FOI, POR ORA, CANCELADA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 490 Retire-se o processo de pauta. Dê-se vista ao procurador do reclamante da promoção de fl. 489 e certidão de fl. 489 verso, por 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 11452/2008
Processo Nº: RT 01889-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: IVANOE BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2008, ÀS 13H35MIN FOI, POR ORA, CANCELADA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 490 Retire-se o processo de pauta. Dê-se vista ao procurador do reclamante da promoção de fl. 489 e certidão de fl. 489 (NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA AO RECLAMANTE FOI DEVOLVIDA), por 15 (quinze) dias. PROMOÇÃO DE FLS. 489 'DO SETOR DE CÁLCULOS: SOLICITA A JUNTADA DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO PARADIGMA RICARDO ROCHA, RELATIVA AO PERÍODO DE 08/10/2002 (PRESCRIÇÃO ACATADA) A 30/09/08.' Intimem-se.

Notificação Nº: 11406/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSE IRENE DIAS BRITO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANDO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER DEPOSITO RECURSAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11429/2008
Processo Nº: ARI 00497-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): OROZIMBO GOMES FERNANDES
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Com razão o autor em relação à intimação da sentença, devendo a Secretaria endereçar as futuras intimações diretamente à procuradoria federal. Considero o autor intimado da sentença em 19.08.2008 (fl. 707) e, diante disso, reconsidero a certidão de trânsito em julgado de fl. 703. Retifico o erro material constante na sentença de fl. 701, da parte dispositiva, que

determinou o pagamento das custas processuais pelo autor, para consignar que este fica isento do pagamento, conforme dispõe o art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes, sendo o autor da forma supra.

Notificação Nº: 11454/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FÁRIA
RECLAMADO(A): LEVA E TRAZ SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos às partes, pelo prazo COMUM de 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 247/260, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11455/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FÁRIA
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A + 002
ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos às partes, pelo prazo COMUM de 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 247/260, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11471/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÉRCEIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11472/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO.....: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11428/2008
Processo Nº: RT 00872-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO SALES DE SOUSA
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ONE COSMETICO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, vista ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, da certidão de fl. 48, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11444/2008
Processo Nº: CCS 00887-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 66. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 11419/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA QUEIROZ DE SOUSA BORBA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: KAMILA ANDRADE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11436/2008
Processo Nº: RT 01221-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA PEREIRA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11437/2008
Processo Nº: RT 01221-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA PEREIRA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 20/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11422/2008
Processo Nº: CCS 01422-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): CANION EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11420/2008
Processo Nº: CCS 01430-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): HELP WAY INFORMÁTICA LTDA. (HELP WAY INFORMÁTICA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 26,96, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11423/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11424/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11421/2008
Processo Nº: RT 01446-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DARLON BARBOSA TOLEDO
ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11434/2008
Processo Nº: RT 01475-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MYCHELLE FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 22/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11439/2008
Processo Nº: CCS 01481-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): MC VARIEDADES LTDA.(MC VARIEDADES)
ADVOGADO: RONAN PEREIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11469/2008
Processo Nº: CCS 01482-2008-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): LIDERANÇA COMERCIAL DE GÁS LTDA. ME.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 19/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11456/2008
Processo Nº: RT 01535-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DE ARAUJO MELO DA SILVA
ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): TKS FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 29, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Retire-se o processo de pauta. GILBERTO DE ARAUJO MELO DA SILVA já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. Todavia, o reclamante requereu expressamente a desistência da presente ação, à fl. 28, com a concordância da reclamada. Diante do exposto, EXTINGUE-SE sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso VIII do art. 267 do CPC. Defiro o desentranhamento do documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo autor, no importe de R\$ 87,51, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 4.375,59, das quais fica isento na forma da lei. Proceda-se à baixa nos registros desta Vara e anote-se para efeitos estatísticos. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 11435/2008
Processo Nº: RT 01597-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA FERREIRA FILHO DE PAULA
ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUCIANO CASCAO MACHADO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 22/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3870/2008
PROCESSO Nº AEXF 00194-2006-013-18-00-5
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): PEDÁGIO BAR E RESTAURANTE LTDA. - CPF/CNPJ: 26.664.995/0001-89
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de embargos à execução de fls. 126/127, iniciando-se o prazo legal interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de PEDÁGIO BAR E RESTAURANTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. Camila Baião Vigilato - Juíza do Trabalho Substituta -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3880/2008
PROCESSO Nº RT 00643-2008-013-18-00-7
RECLAMANTE: LUIZ ANTÔNIO DE JESUS ARAÚJO
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. - CNPJ 02.095.687/0001-11
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - CNPJ 02.095.687/0001-11, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, ter vista do laudo pericial de fls. 247/260 da RT em epígrafe, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. O inteiro teor do laudo pericial de fls. 247/260 encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br). E para que chegue ao conhecimento de EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. - CNPJ 02.095.687/0001-11, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. Camila Baião Vigilato - Juíza do Trabalho Substituta -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4796/2008
Processo Nº: RT 00907-2003-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE PINTO DE CAMPOS
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da diferença da contribuição previdenciária devida (R\$ 1.951,36), conforme cálculo de fls. 356/362, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT, com redação dada pela Lei n. 10.537, de 27 de agosto de 2002.

Notificação Nº: 4794/2008
Processo Nº: RT 00648-2004-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO DA ABADIA SILVA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): SÉRGIO SAMUEL ALVES
ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4819/2008
Processo Nº: RTN 00729-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Acerca da certidão de fls. 572, observo que na petição de fls. 270 as reclamadas requerem expressamente que todas as notificações fossem expedidas em nome dos advogados substabelecidos às fls. 278. A aludida certidão também dá conta de que, por um lapso, a Secretaria intimou as executadas acerca da conversão em penhora do numerário depositado às fls. 553 e dos depósitos recursais de fls. 279 e 362 através de advogado diverso daqueles individualizados às fls. 270. Destarte, torno sem efeito a notificação de fls. 558 e determino sejam as executadas novamente intimadas quanto a constrição, fazendo-se constar, desta feita, o nome de um dos procuradores nomeados às fls. 278. A propósito, a Secretaria deverá proceder à retificação nos assentamentos pertinentes. Dê-se ciência ao exequente. ÀS EXECUTADAS: Tomarem ciência de que o numerário depositado na conta judicial de fls. 553 (R\$ 126.121,00), bem como os depósitos recursais de fls. 279 e 362, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 4817/2008
Processo Nº: RTN 00279-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ARRUDA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14

de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4815/2008

Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de Embargos à Execução, cujo dispositivo é o seguinte: 'III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito os embargos à execução e aprovo a atualização apresentada pela contadora às fls. 315/320, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Custas de R\$ 44,26, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 21 de agosto de 2008. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4803/2008

Processo Nº: RT 00345-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4811/2008

Processo Nº: RT 00450-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DORNELAS DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição Exceção de Pré-Executividade de fls. 465/474. Prazo legal. O texto integral está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4799/2008

Processo Nº: RT 00993-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Manufestar-se, querendo, acerca da impugnação aos cálculos de fls. 509/510. Prazo legal.

Notificação Nº: 4818/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HEDILSON PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

RECLAMADO(A): R W PANIFICADORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar o TRCT e a chave de conectividade, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4814/2008

Processo Nº: ET 00094-2008-051-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: RANÚBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE

EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da sentença de fls. 36/37, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, reconheço a ilegitimidade passiva do embargado/INSS, para extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Tudo conforme a fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas nos autos principais. Somente para efeitos fiscais, fixam-se custas processuais em R\$ 105,73, equivalente a 2% sobre o valor atribuído à causa, R\$ 5.286,56.

Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença aos autos principais, fazendo-os conclusos. Anápolis-GO, 21 de agosto de 2008 - 5ª feira. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4812/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SERRÃO

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas, para a devida anotação do contrato de trabalho. Com a intimação, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 4813/2008

Processo Nº: RT 00298-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSALINA MARIA VIEGAS RAMALHO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas, para a devida anotação do contrato de trabalho. Com a intimação, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 4809/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 130/135, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4808/2008

Processo Nº: RT 00628-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): RODAYCA CAMILO ROSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 03/09/2008, às 14: 00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4805/2008

Processo Nº: AAT 00645-2008-051-18-00-2 1ª VT

AUTOR:ANTÔNIO PORTO PIMENTEL

ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 10/09/2008, às 15: 30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2862/2008

PROCESSO Nº RT 01198-2007-051-18-00-8

EXEQUENTE(S): NEI RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, NACIONAL IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e EURÍPEDES RODRIGUES DE SOUZA

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA

VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),

CARLOS ALBERTO DE SOUZA (CPF: 355.057.291-34), NACIONAL

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ:

97.485.023/0001-45) e EURÍPEDES RODRIGUES DE SOUZA (CPF:

827.658.391-5), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48

(quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$ 10.802,94,

atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(a)s

referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. OBS.:

DESCONSIDERAR OS TERMOS DO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2858/2008,

PUBLICADO EM 21/08/2008, EM RAZÃO DE INCORREÇÃO. Eu, LUCIVONE

ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5488/2008

Processo Nº: RT 00566-2004-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NEIVA CORDEIRO

ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5508/2008

Processo Nº: RTN 00715-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA

ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5489/2008

Processo Nº: AEM 00469-2006-052-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): LATICINIOS JL LTDA + 001

ADVOGADO....: DRª LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, considerando que houve o bloqueio integral dos valores devidos nesta execução, via BACENJUD, deixe-se de dar cumprimento ao disposto no 7º§ do despacho de fls. 150/150. Intime-se a empresa executada pra tomar ciência da constrição efetivada à fl.156. Decorrendo em albis o prazo legal para insurgência em face da aludida penhora, proceda-se a Secretaria do Juízo ao recolhimento do crédito da exequente/União, através de guia Darf, utilizando-se do numerário descrito às fls. 159. Nesse caso, fica desconstituída a penhora havida à fl.117 e o depositário desonerado de seu encargo. Intimem-no. Após, intime-se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com o envio dos presentes autos a sua sede em Goiânia-GO. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5491/2008

Processo Nº: RT 00695-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL BARBOSA REGO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ante o trânsito em julgado do despacho proferido às fls. 173/174, o qual denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pela União em face do acórdão de fls. 14/152, que, por sua vez, negou provimento Agravo de Petição interposto pela credora, resta mantida inólume a decisão de fls. 61/64. Sendo assim e, tendo em vista que crédito obreiro perseguido nestes autos restou integralmente satisfeito (fl.114), as custas e contribuições previdenciárias apuradas foram devidamente recolhidas (fl.121/122), extingo a presente execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Arquivem-se definitivamente estes autos. Intimem-se. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5497/2008

Processo Nº: RT 00615-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA POLLYANA RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): MESQUITA & MARTINS LTDA.- ME + 002

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Antes de mais nada e, não obstante o disposto no 1º§ da certidão de fl.244, determino que se renove a intimação da executada MARIA APARECIDA DIAS MESQUITA, para que esta traga aos autos documento de procuração eventualmente passada à advogada IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA, sob pena de não apreciação da petição de nomeação de bens de fl.237. A intimação deverá se dar por publicação no DJE, na pessoa da aludida advogada. Após isso e, permanecendo silente a devedora, tendo em vista o teor da certidão de fl.241, expeça-se novo mandado para CITAÇÃO da epigrafada devedora. Em não se logrando o êxito, por não localização da mesma, nos termos do art. 880, §3º, da CLT, CITEM-NA via EDITAL. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5498/2008

Processo Nº: RT 01102-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): CONSTRUFLORA - COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 132, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, pela reclamada, conforme cálculos de fls. 107/116, sendo que aquelas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, e estas, naquele previsto no Decreto nº 3.048/1999. Deverá a reclamada recolher, também, o imposto de renda, relativamente às parcelas em que haja a devida incidência, nos termos do disposto no art. 3º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 491/2005, da Secretaria da Receita Federal, de 12.01.2005, publicada no D. O.U, Seção I, do dia 13.01.2005, no prazo de 15 (quinze) dias. Libere-se ao reclamante o valor relativo à primeira parcela do acordo ora homologado (R\$ 5.000,00), utilizando-se do depósito recursal de fls. 32. Em face do acima exposto, a solicitação de bloqueio de contas de fls. 130 será imediatamente cancelada. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão, da petição de acordo de fls. 132 e dos cálculos de fls. 107/116, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis, 20 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5499/2008

Processo Nº: RT 01167-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA ANDRÉIA DE MORAIS BRITO

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: A certidão de fl. 601 noticia que o perito-médico nomeado, Dr. José Augusto Lucas Gordo, está impossibilitado de assumir os trabalhos, em virtude de sobrecarga de serviços. Diante do motivo alegado, fica, então, desincumbido o expert do encargo para o qual fora nomeado. Em sendo assim, para a realização da perícia técnica nomeio, neste ato, a perita-médica, Dra. MARISA DELL EUGÊNIO COSTA CRM/GO nº7016, a quem concede-se o prazo de 30(trinta) dias para a apresentação do laudo. Deverá a referida perita comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local em que se realizará a perícia. Intimem-na para ter ciência de sua nomeação, bem ainda para retirar os autos em 5(cinco) dias. Intimem-se as partes, dando-lhe ciência acerca da designação da perita. Cientifique-se o Dr. José Augusto Lucas Gordo. Anápolis, 20 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5502/2008

Processo Nº: RT 01210-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, dando-lhe vista do auto de penhora e dos documentos de fls. 77/78. Após, aguarde-se a efetivação da Transferência do numerário constrito às fls. 76. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5486/2008

Processo Nº: ATC 00199-2008-052-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: JOÃO CAETANO ROSA

ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ELOIR SANTIN apresenta às fls. 79/83, EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, arguindo a nulidade da presente execução, ao argumento de que não houve a citação válida dos demais litisconsortes que deveriam compor o pólo passivo desta lide. Argumenta que o litisconsórcio na ação de conhecimento implica na formação de litisconsórcio necessário na ação de execução e que, como não houve, nestes autos, a citação de todos os que compuseram o litisconsórcio 'unitário' da ação de conhecimento, requer a decretação de nulidade do processo a partir da citação. Intimado, o exequente se manifesta à fl. 88, fornecendo o atual endereço dos 1º e 2º executados, requerendo, portanto, a renovação dos atos de citação dos mesmos. Vejamos. De início, registro que, somente em homenagem à natureza da matéria ora discutida que, além de se referir a um dos pressupostos de constituição da execução (falta de citação) é também de ordem pública, é que recebo como simples PETIÇÃO o presente incidente, vez que este, conforme a doutrina e jurisprudência, é cabível antes da garantia do juízo, o que não é o caso, posto que a presente execução resta integralmente garantida pela constrição de fl. 64. Também não me cabe, em respeito ao Princípio da Fungibilidade, receber o incidente como embargos à execução, posto que já decorreu para o executado o prazo para tal (vide fls. 74). De qualquer sorte, análise. Antes, porém, e, no intuito de trazer maiores esclarecimentos, mister um breve relato dos fatos. Trata a presente demanda de Ação de Execução de Termo de Conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia deste Município, originário da Reclamação nº 34/2008, na qual figuram como parte JOÃO CAETANO ROSA

(exequente) e NACINAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., EURIPEDES RODRIGUES DE SOUZA e ELOIR SANTIN (executados), conforme se verifica às fls. 10/12 destes autos. O feito executivo se instaurou, em razão do descumprimento, por parte dos executados, da referida avença é que se vê às fls.25. Primeiramente, insta esclarecer ao peticionante que os demandados desta ação de execução, indicados no parágrafo anterior, são os mesmos que figuram como reclamados no Termo de Conciliação em comento, originário deste feito. Depois, que, diferente do que alega, a responsabilidade solidária dos executados, advinda do título exequível, não implica na formação de litisconsórcio passivo necessário, como quer pensar, ao contrário, trata-se o caso de litisconsórcio passivo apenas facultativo, tanto que a execução poderia ser proposta tanto contra um, tanto contra outro ou todos os coobrigados. Nesse sentido, pode-se afirmar que a falta de citação dos demais litisconsortes, cuja averiguação (a qual já empreendi) será tratada no parágrafo seguinte, enseja tão-somente a nulidade dos atos posteriores porventura praticados (e dela decorrentes) em desfavor dos foram alcançados pela nulidade, mas não impedirá o prosseguimento da execução contra aquele a quem a nulidade não se aplica, no caso do feito, o próprio peticionante. Pois bem. Ultrapassada essa fase, passo a análise da questão aventada acerca da citação dos demais coobrigados. Compulsando detidamente os autos, verifico que, tão logo instaurada a execução e apurado o quantum debeat, houve expedição de mandado para citação dos devedores (fls. 32/33). A primeira diligência foi infrutífera porque, informa o oficial de justiça, que os executados não foram localizados no endereço indicado na exordial (fl.34). Após isso e, considerando que os feitos nesta Especializada tramitam com observância à celeridade e economia processuais, buscou-se, por meio do sistema SERPRO, os atuais endereços dos devedores, o que se obteve em relação à empresa executada e ao 3º executado, Sr. Eloir Santin. Já o endereço do 2º era o mesmo da inicial (fls. 35/36). Diante disso, determinou-se expedição de mandado para citação da empresa e do Sr. Eloir e edital de CITAÇÃO do 2º executado, Sr. Euripedes, já que este, até então, tinha endereço incerto e não sabido (fl. 40). Ao dar cumprimento ao mandado, o oficial de justiça atesta o cumprimento da diligência em sua certidão de fl.42, cujo teor transcrevo: 'Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação contida no r. Mandado, diligenciei às 15h10min do dia 05.05.2008, às 19h do dia 06.05.2008, mas o executado não estava. Às 14h do dia 07.05.2008, na Sala dos Oficiais, procedi à CITAÇÃO dos executados, senda a primeira na pessoa do segundo, Sr. Eloir Santin, o qual de tudo ficou ciente, assinou e recebeu a contrafé.' (grifei). Ora, a certidão transcrita retro e o mandado de fl. 41, em cujo bojo encontra-se a assinatura do próprio Sr. Eloir Santin, demonstram (e não resta dúvida) a devida citação deste (que é sócio-proprietário da empresa executada, conforme se vê à fl.50) e da 1ª executada Nacional Importação e Exportação de Alimentos Ltda., para os termos da presente execução, conforme preconiza o art. 880 da CLT. Veja-se, ainda, que a empresa, à fl.44, logo após ficar ciente do débito executado, ainda dentro do prazo legal para pagamento ou garantia do juízo (48 horas), ofereceu bem à penhora. Por outro lado, o Edital de CITAÇÃO nº 1704/2008, constante à fl.40 dos autos demonstra que o 2º executado também foi devidamente citado. Assim, diante de todo o exposto acima, vê-se que não tem razão o 3º executado em sua petição de fls. 79/83, posto que não constatadas as nulidades apontadas pelo mesmo, hábeis a macular o feito executivo, motivo pelo qual indefiro os pedidos ali formulados. Intimem-se. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5504/2008
Processo Nº: RT 00233-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DJAIR DE CASTRO
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: A execução restou garantida com o bloqueio de fl.70, efetuado em conta bancária da devedora, via BACENJUD. Intime-se a executada para ter ciência da aludida constrição, bem ainda, para os efeitos do art.884 da CLT. Não havendo qualquer insurgência, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias devidas, nesta ordem, zerando-se a conta judicial (fl.72). Feito e comprovado, intime-se a União, para os efeitos dos artigos 832, §4º e 879, §3º, ambos da CLT. Após e, decorrendo in albis o prazo para insurgência da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5492/2008
Processo Nº: AEM 00322-2008-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da executada, constituído às fls. 12. Em face da discordância da exequente (fls. 16/18) e considerando que a executada não observou a gradação legal prevista no art. 11 da Lei nº. 6.830/80, reputo como ineficaz a nomeação de bens constante da petição de fls. 10/11. Deverá a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, nomear outro bem de sua propriedade, desta feita contudo, obedecendo a ordem legal, para garantia total da execução. Intime-se a executada. No silêncio da executada, retornem os autos, para apreciação do último pedido formulado pela União às fls.

16/18. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5493/2008
Processo Nº: RT 00356-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 56 [R\$ 223,87]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga à União, bem como a intime nos termos dos arts. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT. Em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5494/2008
Processo Nº: RT 00466-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA DE MORAIS LIMA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que com a oposição dos embargos de declaração de fls. 185/186 [que foram conhecidos e dado-lhes provimento], houve a interrupção do prazo recursal e tendo em vista o princípio da razoabilidade, reabro o prazo para a reclamada, querendo, manifestar-se acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 189/196. Intime-se a reclamada. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5495/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DENISE LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): LÚCIA NETO CAIXETA
ADVOGADO....: MARA CRISTINA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 83, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.08.2008, em R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Cumprida a determinação inserta no parágrafo anterior, intime-se a União, para ciência deste despacho e para os efeitos dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, ambos da CLT. Após e, decorrendo in albis o prazo para insurgência da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5505/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ALVES DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINÉS , REP/FRANCIELE ARVELOS KOTT MARTNÉS E ULIELE ARVELKOTT MARTINÉS
ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador da reclamada: À reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre emenda à inicial. Anápolis, 22 de agosto de 2008, 6ª feira.

Notificação Nº: 5510/2008
Processo Nº: RT 00658-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DINIZ ALVARENGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4474/2008
Processo Nº: CCS 00613-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): GUARACI COUTINHO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4475/2008

Processo Nº: CCS 00613-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): GUARACI COUTINHO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/Exequente intimada para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4485/2008

Processo Nº: RT 00249-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO DE JESUS ALVES RODRIGUES

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BDM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: EDNA MARIA ANANIAS DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O documento de fl. 112, emitido pela DRT/GO, comprova que, para habilitação do reclamante ao Seguro-Desemprego, faz-se necessária a transcrição do contrato de trabalho na nova CTPS. Sendo assim, determina-se à reclamada que proceda, no prazo de 05 dias, à transcrição, na nova CTPS do reclamante (documento acostado à contrapaga dos autos), do contrato de trabalho anotado na fl. 16 da CTPS anterior, que também está anexada à contrapaga dos autos, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo (CLT, art. 39, § 2º), o que, desde já, fica determinado. Efetuadas as anotações, devolvam-se ambas as carteiras de trabalho ao reclamante. Intime-se. Anápolis, 21 de agosto de 2008 (5ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4480/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: CARLITO BRITO DE SOUSA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial nº 01512010-6, no importe de R\$ 251,52, intimando-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT... Anápolis, 20 de agosto de 2008 (4ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4484/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: JACQUELINE CÂNDIDA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 71/97, referentes a veículos registrados em nome da executada junto ao DETRAN-GO, a fim de que ela requeira o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 20 de agosto de 2008 (4ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4473/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE.: MARCUS TULIUS DE BRITO LEMES SOUSA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE ANÁPOLIS)

ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 125/129 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6664/2008

Processo Nº: RT 01095-2002-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: ANA CLAUDIA PEREIRA + 004

ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): ANAPREV - SIST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. DO MUNIC. DE ANÁPOLIS (N/P REP. LEGAL DR. VICENTE DE PAULA ALENCAR) + 001

ADVOGADO....: MARIA LUCIA BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Conforme se verifica na petição inicial, a presente ação foi proposta por cinco reclamantes, entre os quais a srª Sondra Bianca Pacheco e a srª Ana Cláudia Pereira, as quais através das petições de fls. 678 e 740, respectivamente, formalizaram pedido de "desistência da ação", sendo que, considerando que o processo já se encontrava na fase de execução, foi homologada a desistência da execução nos termos do artigo 569 do CPC, conforme expressado nas decisões de fls. 701 e 750. Tendo em vista que a desistência da execução não se confunde com renúncia do crédito, não houve extinção da execução tendo sido determinado, apenas, a exclusão das importâncias devidas às mesmas do cálculo objeto da execução processada nestes autos. Desse modo, considerando que o título executivo referente às pessoas mencionadas acima permanece incólume, sendo, portanto, hábil para instruir uma ação de execução, em observância aos princípios à economia e celeridade processuais, defiro os requerimentos formulados pelas mesmas nas petições de fls. 809/810 e 814/815, determinando, em consequência, a inclusão das importâncias devidas às mesmas no cálculo objeto desta execução. Consequentemente, determino que os autos sejam encaminhados à Contadoria para a inclusão no cálculo de fls. 709/738 dos valores em questão, devendo, ainda, a Secretaria proceder às anotações pertinentes na autuação, incluindo, novamente, no pólo ativo deste feito a srª Sondra Bianca Pacheco e a srª Ana Cláudia Pereira. Cientifiquem-se os executados, bem como as exequentes ora incluídas na execução. Anápolis, 13 de agosto de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6662/2008

Processo Nº: RT 00217-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE.: ANGELA D'ABADIA CRISPIM COIMBRA

ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: 1 - A informação solicitada pelo exequente à fl.236 já se encontram nos autos (fls. 184/185), sendo que ao serem realizada a diligência relativa a penhora e avaliação do bem em questão, através de carta precatória, o bem não foi encontrado no endereço constante do registro do DETRAN. Cientifique-se o exequente. 2 - Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, intendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tão-somente, bloqueio da quantia de R\$ 81,46, fl. 175, converto a mesma em penhora, devendo ser a executada intimada nos termos do artigo 884 da CLT. A intimação em questão deverá ser procedida por edital. Decorrido o prazo previsto no dispositivo legal citado no parágrafo anterior, sem manifestação, fica liberada a exequente a importância em questão. 3 - Intime-se a exequente a, no prazo de trinta dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverão os exequentes ser intimados para que, no prazo de 10 dias, compareçam em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso os exequentes não atendam à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, devendo, ainda, ser procedido o cancelamento da restrição judicial junto ao DETRAN (fl. 199). Anápolis, 19 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6648/2008

Processo Nº: RT 00171-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE.: FRANCIELE FRANCISCO MORAES

ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRAMBILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - VITÓRIO IMÓVEIS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, a Exequente intimada a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fl. 107), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 108). Ante essas considerações, determino que seja

expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. Deverá a Exeçquente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contrapaga, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento da mesma. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6658/2008

Processo Nº: RT 00957-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Conforme pactuado na ata de fls. 51/53, houve concordância da reclamada quanto a realização do depósito da importância de R\$ 1.000,00 "a título de adiantamento de despesas e exames para realização da perícia", o que se deu independentemente do resultado da perícia. Logo, neste caso, não se aplica o entendimento constante do artigo 6º da IN 27 do TST, no que diz respeito a mencionado adiantamento. No que diz respeito à importância de R\$ 90,00, nos termos do despacho de fl. 290, o entendimento do Juízo no sentido de que o ônus da prova quanto a não configuração de doença do trabalho pertence à empresa, em razão do que foi determinado à mesma que procedesse ao depósito da importância em questão, o que constituía providência essencial à realização da perícia. Ademais, o processo tramitou normalmente, sem qualquer requerimento ou previsão de tal dedução na sentença, que foi confirmada pelo Eg. TRT da 18ª Região. Sendo assim, parece-me inviável reabrir a discussão de tal ponto na fase de execução, por ausência de previsão no título executivo. Ante tais considerações, indefiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 518/519, no sentido de que as importâncias em questão sejam compensada do crédito da reclamante. Cientifique-se a reclamada. Anápolis, 18 de agosto de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6644/2008

Processo Nº: RT 00067-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EULER CÉSAR BORGES

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeçquente do bem nomeado pela executada, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6657/2008

Processo Nº: AAT 00136-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: SUELI ROSÁRIO DE PAULA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

ADVOGADO: EDISON JOSE DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Em conformidade com a decisão de fls. 345/346, não vislumbro justificativa de natureza excepcional para ultrapassar o limite de R\$ 500,00 estabelecido para requisição de honorários periciais, de modo que o ressarcimento da Reclamada ficará adstrito a tal valor. Sendo assim, determino a requisição de R\$ 500,00 para fins de reembolso para a reclamada. Por outro lado, considero quitados os honorários periciais, pelo valor já recebido pelo Sr. Perito. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, 15 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6660/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO BORGES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 6654/2008

Processo Nº: RT 00294-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO JOSÉ MOREIRA

ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do primeiro reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6655/2008

Processo Nº: RT 00399-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA RODRIGUES CEZAR

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, exibir em Secretaria o TRCT complementar, devidamente assinado e carimbado pela reclamada, ciente de que, na omissão, será aplicada a multa diária de R\$ 20,00, a ser cobrada pelo prazo de 15 dias e, após, a conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, com incidência de multa de 50% sobre os depósitos do FGTS, da multa fundiária e da multa de acordo, conforme previsto no segundo parágrafo da fl. 16, da ata que homologou a conciliação. Intimem-se. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6659/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MOREIRA VIANA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ACADEMIA FÊNIX + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 6647/2008

Processo Nº: RT 00460-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO CARDOSO FEITOSA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do primeiro reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 6642/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos de declaração. Intimem-se. Anápolis-GO, 18 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6641/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON BARBOSA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): A.S. E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 87/91, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$ 115,94, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 5.797,46, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 19 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6671/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DE MATOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: A reclamada através da petição juntada às fls. 31/32, requer o adiamento da audiência UNA designada para o dia 25.08.2008 sob a alegação de que seu procurador foi intimado para outra audiência, designada com anterioridade, a realizar-se na mesma data, na 2ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR. Defiro o requerimento. Retire-se o feito de pauta incluindo-o na pauta do dia 02.09.2008, às 13 h. e 10 min., ficando mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores, com urgência. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2766/2008

PROCESSO: RT 00058-2008-054-18-00-2

EXEQUENTE(S): SILMAR OCLÍDIO XAVIER

EXECUTADO(S): CERÂMICA MORADA NOVA LTDA, CNPJ: 33.251.737/0001-36

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CERÂMICA MORADA NOVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 422,16, atualizado até 30/04/2008, conforme cálculos de fls. 55, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. INSS/EMPREGADOR, SAT E ERCEIROS-R\$ 256,80;INSS/EMPREGADO – R\$ 141,24; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 1,99; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 422,12. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CERÂMICA MORADA NOVA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte de agosto de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9174/2008

Processo Nº: RT 01016-2001-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IRON SIQUEIRA DOMINGUES
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL REPRESENTACAO OMEGA LTDA + 002
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Atualize-se o crédito exequendo. Após, intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. Prazo legal. Decorrido in albis a Secretaria da Vara deverá certificar os valores à disposição do Juízo, fazendo-me os autos conclusos, para outras deliberações.

Notificação Nº: 9187/2008

Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: APARECIDO ALEXANDRE SALES + 006
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para apreciação da avença colacionada aos autos, inclua-se este processo na pauta do dia 10.09.2008, às 14h50min. Intimem-se todos os subscritores da avença de fls. 581/597, pela via mais rápida. A Rodobens até a data da audiência ora designada deverá colacionar aos autos certidão de trânsito em julgado da r. sentença de fls. 602/604 (cópia), já que os documentos de fls. 608/609 nada dizem expressamente acerca do trânsito em julgado da r. sentença mencionada alhures.

Notificação Nº: 9188/2008

Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: AUSTRAGÉSILO HERÁCLITO GOMES + 006
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para apreciação da avença colacionada aos autos, inclua-se este processo na pauta do dia 10.09.2008, às 14h50min. Intimem-se todos os subscritores da avença de fls. 581/597, pela via mais rápida. A Rodobens até a data da audiência ora designada deverá colacionar aos autos certidão de trânsito em julgado da r. sentença de fls. 602/604 (cópia), já que os documentos de fls. 608/609 nada dizem expressamente acerca do trânsito em julgado da r. sentença mencionada alhures.

Notificação Nº: 9189/2008

Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: CÉSAR SILVA DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para apreciação da avença colacionada aos autos, inclua-se este processo na pauta do dia 10.09.2008, às 14h50min. Intimem-se todos os subscritores da avença de fls. 581/597, pela via mais rápida. A Rodobens até a data da audiência ora designada deverá colacionar aos autos certidão de trânsito em julgado da r. sentença de fls. 602/604 (cópia), já que os documentos de fls. 608/609 nada dizem expressamente acerca do trânsito em julgado da r. sentença mencionada alhures.

Notificação Nº: 9217/2008

Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.291 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9170/2008

Processo Nº: RT 00498-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A responsabilidade dos sócios retirantes da sociedade deve observar, primeiramente, se a prestação do labor ocorreu antes da saída do sócio. No presente caso, o sócio que o Exequente pretende ver no pólo da presente demanda, permaneceu na sociedade no período compreendido entre 10.01.2001 a 31.01.2001, conforme contrato social jungido às fls. 280/283. Na dicção do art. 1.032 do Código Civil, c/c com o § único do artigo 1.003, a responsabilidade do sócio retirante perdura por até 2 (dois) anos, após a retirada da sociedade, tornando insuscetíveis de penhora os bens do patrimônio particular do sócio após aquele lapso. Portanto, como já mencionado, a alteração contratual que excluiu da sociedade o sócio ELISBERTO PEREIRA DE MATOS ocorreu em 31/01/2001, logo, o sócio retirante poderia ser responsabilizado até 31/01/2003. Pois bem, o que se extrai é que o labor do Exequente se deu no período de 02/08/2004 a 02/02/2005, isto é, após a retirada do sócio. Desta forma, considerando que o sócio Sr. ELISBERTO PEREIRA DE MATOS não se beneficiou da força de trabalho do Exequente, indefiro o pleito de fls.312. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9215/2008

Processo Nº: RT 02831-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SUELENE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA LTDA.
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista a reclamada pelo prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 9228/2008

Processo Nº: RT 00089-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENCE
ADVOGADO....: ROBERTO HIDASI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Anotem-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes os dados dos procuradores do executado. Após, em atenção ao pleito de fls. 234/235, incluíam-se os presentes autos na pauta do dia 11/09/2008, às 15h20min para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9171/2008

Processo Nº: RT 00363-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDSON HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o valor referente ao crédito líquido do exequente, por seu procurador, se estiver detiver poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-o. Libere-se, ainda, o valor referente aos honorários periciais. Intime-se, pois, o perito. Recolham-se, em guias próprias, os valores referentes ao imposto de renda e contribuições previdenciárias. Com o comprovantes, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 9204/2008

Processo Nº: RT 00735-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 003
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.256 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9234/2008

Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito de fls. 257, incluíam-se os presentes autos na pauta do dia 11/09/2008, às 15:00horas, para audiência tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9210/2008

Processo Nº: RT 01152-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE... ISAIAS LIMA DE SOUZA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): . O. F DE ALMEIDA E CIA LTDA

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.104 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9202/2008

Processo Nº: RT 01256-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... GESMAIR SILVÉRIO MARINS

ADVOGADO..... JOÃO ROSA PINTO

RECLAMADO(A): CECILIO SAGI JORGE ELIAS

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.257, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9201/2008

Processo Nº: RT 01364-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... EDELSON FOGAÇA DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 231/232, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2- Libere-se ao Exequente o valor no importe de R\$ 4.800,00, devendo ser retirado da guia de fls.185. 3- Às contribuições previdenciárias e custas serão recolhidas nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito executando, não podendo as partes transigirem, neste particular.4- O recolhimento do imposto de renda incidirá sobre o valor do acordo.5- Intimem-se as partes desta decisão.6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 3 e apuração da quantia referida no item 4.7- Feito, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca dos demais recolhimentos.

Notificação Nº: 9211/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... GILBERTO LOPES FARIA

ADVOGADO..... SAMUEL PACHECO

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA FEIJÃO DONA COTA)

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.155 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9206/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... LAUDILEI ROSA DE JESUS

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): TROPICAL TENDAS

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamante para manifestar acerca da penhora e dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9240/2008

Processo Nº: RT 00507-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... VALDIVINO LIMA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO..... DR. ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA IMPOSSIBILIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE VALORES SOLICITADA ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE Nº 359.536, EIS QUE OS DADOS INFORMADOS NÃO FORAM LOCALIZADOS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CASO, AINDA, DESEJE TAL OPERAÇÃO, INFORMAR NOVAMENTE OS DADOS DA CONTA A SER EFETUADO O DEPÓSITO, BEM COMO O NUMERO DO CPF DO TITULAR.

Notificação Nº: 9214/2008

Processo Nº: RT 00962-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... LUCIANA ALMERINDO DA SILVA

ADVOGADO..... WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9203/2008

Processo Nº: RT 01270-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... LILIA APARECIDA SILVA

ADVOGADO..... OVIDIO INACIO FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): GUERBYS IND. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.31, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9205/2008

Processo Nº: RT 01286-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ FERRAZ DE AGUIAR

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): FLAVI PIAS LTDA - IND. E COM. DE PIAS EM MÁRMORE SINTÉTICO

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MENEGUETI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9175/2008

Processo Nº: RT 01443-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... MATILDE ANA DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista ao reclamado para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.318 (testemunha),prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 9218/2008

Processo Nº: RT 01473-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... LILIANE GONTIJO RIOS

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9219/2008

Processo Nº: AD 01548-2008-081-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE... BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO..... HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (NESTE ATO REP. PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE Trata-se de Ação Declaratória de Nulidade de Auto de Infração com pedido de antecipação de tutela, inaldita altera pars, ajuizada por BRAZILIAN PIZZARIA LTDA, qualificada à fl. 02, em face da UNIÃO. Inicialmente, alega a Requerente que teve seu nome inscrito na dívida ativa da União em virtude de multa decorrente da CLT, cujo fato gerador ocorreu em 02.12.2005, e que não havia sido informado desse débito até o momento em que recebeu no seu endereço, os boletos para cobrança da multa imposta. Afirma que não recebeu qualquer notificação para apresentar sua defesa administrativa, sendo que, na sua notificação postal, o Aviso de Recebimento enviado pela ECT constou como Ausente, o que levou, de forma açodada, a sua notificação pela via editalícia e requer, em sede de antecipação de tutela, a suspensão dos efeitos do Auto de Infração, bem como, da Inexigibilidade de Crédito já inscrito na dívida ativa e o cancelamento ou impedimento da inclusão da Autora no cadastro negativo da requerida, inclusive, no CADIN. Manifestação da União às fls.72/83.Às fls. 104, o Juízo da 2ª VT desta Comarca, declinou da competência em face da dependência destes autos com a AEXF 00854-2008-081-18-00-8 em trâmite nesta Vara. Passo à apreciação do pedido de tutela antecipada. Para restar antecipada a tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável.É ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que se os mesmos não forem implementados descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Neste contexto, se é certo que a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título não inibe o direito do Credor de promover-lhe a execução (CPC, art.585, § 1º de aplicação subsidiária), o inverso também é verdadeiro: o ajuizamento da ação executiva não impede que o devedor exerça o direito constitucional de ação para ver declarada a nulidade do título ou a inexistência da obrigação, seja por meio de embargos (CPC, art. 736), seja por outra ação declaratória ou desconstitutiva.

Nesse caso, presentes os requisitos de verossimilhança e risco de dano, é cabível a antecipação da tutela requerida, inclusive, para o efeito de suspender os atos executivos na AEXF 00854-2008-081-18-00-8). Assim, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada pela Requerente por preencher os pressupostos específicos para sua concessão. Intimem-se as partes. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 10/09/2008, às 15hs, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo tomar as providências necessárias. Ressalto que a União deverá ser notificada via mandado, através da Procuradoria da Fazenda Nacional.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 227/2008
PROCESSO Nº RT 00694-1999-081-18-00-5
Reclamante: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Exeqüente : KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Executado : POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA
Data da Praça: 08/09/2008 às 13h55min.
Data do Leilão: 10/09/2008 às 09h.00min.

O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMAN GONÇALVS DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Goiânia-GO, situada a Rua 09 e 10, Qd.W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 97.504,15 (Noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos), conforme auto de penhora de fls.451.769 e 836, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM. 1.296 ZONA RURAL CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): "47.563 litros de óleo Diesel encontrados nos tanques do Executado, reavaliados em R\$ 2,05 cada litro, totalizando o valor de R\$ R\$ 97.504,15(Noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de agosto de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6161/2008
Processo Nº: RT 00161-1999-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JUCIVALDO RAMOS BONFIM
ADVOGADO.....: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
RECLAMADO(A): GETÚLIO ALVES MAIA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, do despacho exarado nos autos da CP 799/2008 da VT de GOIÁS-GO, cujo teor é o seguinte: " Vistos os autos. Encaminhem-se ao Juízo deprecante cópias das peças de fls. 17, 18 e 32, solicitando diretrizes quanto ao prosseguimento do feito, haja vista que a execução não se encontra totalmente garantida."

Notificação Nº: 6146/2008
Processo Nº: RT 00037-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAISON KOSTETZER
ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6160/2008
Processo Nº: RTN 00884-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ALINE VIEIRA RODRIGUES E JORDANA MORAIS DE CASTRO MALHEIROS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TRINDADE (BRAGA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.) + 002
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6167/2008
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DA PARTES Vista da manifestação da Perita fl.765/767, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6168/2008
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ DEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DA PARTES Vista da manifestação da Perita fl.765/767, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6139/2008
Processo Nº: RT 00664-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CLERISTON ARRUDA ALVES
ADVOGADO.....: MANOEL LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): CHOPP TIME GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 6171/2008
Processo Nº: RT 01193-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): CIEB IND. COM. ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, CONFORME DESPACHO A SEGUIR: "Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 203/205, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de 120,00, calculadas sobre o valor do acordo, ficando deferidos os benefícios da justiça gratuita. Melhor analisando o acordo de fls. 30/31, verifica-se que o valor executado nos presentes autos referia-se a indenização pelo não cumprimento da obrigação de fazer imposta, referente à diferença do auxílio-doença a que teria direito o reclamante. Portanto, face à sua natureza indenizatória, não há que se falar em incidência de Contribuição previdenciária. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente."

Notificação Nº: 6157/2008
Processo Nº: AAT 01923-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR:JOÃO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO
RÉU(RÉ): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vista à reclamada do recurso ordinário adesivo de fl.498/508, por 08 dias.

Notificação Nº: 6153/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR MATEUCCI
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. + 012
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: "CONCLUSÃO - Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos à execução opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes e o INSS. Homologo os cálculos de fls. 243/246, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Após o decurso do prazo para agravo, libere-se ao reclamante o valor referente à multa mais acessórios legais (R\$ 1.361,24) e proceda-se ao recolhimento das custas (R\$ 56,46) e contribuições previdenciárias (R\$

2.274,55), liberando-se o saldo remanescente da conta de fl. 192 à reclamada. Aparecida de Goiânia, 22 de agosto de 2008."

Notificação Nº: 6148/2008

Processo Nº: RT 02288-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: SOLENE MORAIS

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista da petição do INSS de fl. 56, por 05 dias.

Notificação Nº: 6149/2008

Processo Nº: RT 02291-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: VILMA APARECIDA DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista da petição do INSS de fl. 55, por 05 dias.

Notificação Nº: 6135/2008

Processo Nº: ACP 00280-2008-082-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE...: LINDOLFO MARTINS ARRUDA

ADVOGADO.....: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA
CONSIGNADO(A): RONDINELI JOSÉ MACHADO

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Comparecer a esta Secretaria para receber a CPTS de seu constituinte. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6150/2008

Processo Nº: RT 00647-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JONAS FERREIRA GOMES

ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial de fls. 160/168 e do DVD juntado pela parte reclamada à fl.170, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6147/2008

Processo Nº: RT 00707-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DE JESUS MARIANO

ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: "CONCLUSÃO : DIANTE DO EXPOSITO, conheço dos Embargos Delcaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, prestando, todavia, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 6143/2008

Processo Nº: RT 00771-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DE ARAÚJO MESQUITA

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.227/236, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6156/2008

Processo Nº: RT 00821-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIMÁRIA JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: "CONCLUSÃO - Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 152/153, opostos por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, nos autos da reclamação trabalhista movida por FRANCIMÁRIA JOSÉ DE SOUZA, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2008."

Notificação Nº: 6145/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.171/187, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6152/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do Agravo de Instrumento, nos termos do despacho a seguir: "Considerando que os presentes autos subirão ao Eg. TRT para julgamento do recurso ordinário do reclamante, torna-se desnecessário que o agravo de instrumento interposto se processe em autos apartados, em face de princípio de economia processual. Dê-se vista ao agravado, por 08 dias."

Notificação Nº: 6141/2008

Processo Nº: AMT 01118-2008-082-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): JOSE DE SOUZA NETO

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO: Vista do Recurso Ordinário de fls.92/118, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6144/2008

Processo Nº: RT 01288-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA TRIBUTINO

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): WF DA COSTA E CIA LTDA.

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos, Converte-se o julgamento em diligência. Intime-se o Reclamante para comparecer à nova audiência de encerramento de instrução abaixo designada e apresentar a este Juízo o original de sua CTPS, para exame por parte deste Juiz e da Reclamada, sob pena de se presumir que já foi procedida a devida baixa, bem como que o autor já se encontra trabalhando para outra empresa, conforme declarações da testemunha apresentada pela Reclamada, Sr. Daniel de Souza Matos, às fls.68. Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 1º.09.2008, às 16h05min, sendo obrigatório o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intimem-se. Em 21 de agosto de 2008 - 6ª f. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR - JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6154/2008

Processo Nº: RT 01395-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: "CONCLUSÃO-Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 118, opostos por NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA., para, no mérito, negar-lhes provimento. Fica a embargante/reclamada condenada a pagar ao embargado/reclamante multa de 1% sobre o valor da arbitrado à condenação (R\$ 16.878,67 X 1% = R\$ 168,78). Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela embargante/reclamada, elevadas para R\$ 103,37, calculadas sobre R\$ 5.168,78, valor provisoriamente arbitrado à condenação (fl. 115 + multa de 1% sobre o valor da causa supra). Intimem-se as partes, dando-se vista à reclamada, também, do recurso ordinário de fls. 120/125. Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2008 (4ª f.). "

Notificação Nº: 6155/2008

Processo Nº: RT 01395-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista do recurso ordinário de fl.120/125. Prazo legal.

Notificação Nº: 6151/2008

Processo Nº: RT 01428-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÁZARA GONÇALVES

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MOTEL SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.40, cujo teor é o seguinte: ' Vistos os autos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária, (R\$ 9,67) não atinge, nos termos da Resolução nº 039/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência.

Notificação Nº: 6142/2008

Processo Nº: ET 01467-2008-082-18-00-5 2ª VT

EMBARGANTE...: DIVINO VIEIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: MÁRCIA ANDRÉA V. S. VAZ

EMBARGADO(A): DENILZA FERREIRA SOARES

ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: "Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por Divino Vieira da Cruz, declarando nula, em relação à embargada Denilza ferreira Soares, a alienação realizada pelo executado José Eugênio de Carvalho, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais e prossiga-se a execução. Custas, pela embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2008."

Notificação Nº: 6158/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: "Diante do silêncio da reclamada, presume-se sua aceitação ao pedido de desistência formulado pela reclamante à fl. 32. Face ao exposto, acolho o requerimento de desistência da presente reclamação (fl. 32), extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 48,44, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 2.422,34, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita, diante da declaração de fl. 06. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 07/25). Intime-se a reclamante."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 276/2008

PROCESSO Nº RT 02243-2006-082-18-00-9

Reclamante: Lenis Ludovino do Moraes

Reclamada: ASCRISA- Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ASCRISA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A., atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ter vista da impugnação de fls. 119/125, por 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 21 de agosto de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 274/2008

PROCESSO Nº RT 00006-2007-082-18-00-4

Exequente : NILTON FRANCISCO DOS SANTOS

Executada : LINDOMAR ARTESANATO

Data da Praça: 29/09/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 30/09/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 29/09/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rua Carlos Magno, Qd.80, Lt.11, Vila Romana, Aparecida de Goiânia/Go, na guarda do fiel depositário, Sr. Lindomar da Silva, conforme Auto de Penhora de fl.41, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da

avaliação. Bem: 01 (uma) máquina industrial serra circular, completa, com motor trifásico 05cv, marca WEG, modelo 100L, contendo mesa toda estrutura em metal, em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliada por R\$ 1.000,00 (um mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.000,00 (um mil reais) Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 30/09/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 20 de agosto de 2008. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 277/2008

PROCESSO Nº AINDAT 01057-2007-082-18-00-3

Reclamante: Cristina Alves de Lima Reclamada: Monte Azul Agropecuária LTDA (N/P Jerson Maciel da Silva)

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Comparecer em 15.09.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 21 de agosto de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 271/2008

PROCESSO Nº RT 00022-2008-082-18-00-8

Exequente : MARCELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Executada : LAR HOSPEDAGEM LTDA

Data da Praça: 29/09/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 30/09/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 29/09/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Av. dos Alpes, 1830, Jardim Europa - Goiânia/Go, na guarda da fiel depositária, Sra. Lorena Telles de Menezes, conforme Auto de Penhora de fl.91, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: Item I - 02 (duas) caldeiras elétricas desativadas, mas em pleno funcionamento, 220Volts, para aquecimento de água de 50 a 80 kilos, sem marca aparente, mas em perfeitas condições de uso e com quadro de comando, avaliado em R\$ 3.000,00, cada, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 30/09/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 14 de agosto de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 271/2008

PROCESSO Nº RT 00022-2008-082-18-00-8

Exequente : MARCELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Executada : LAR HOSPEDAGEM LTDA

Data da Praça: 29/09/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 30/09/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 29/09/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Av. dos Alpes, 1830, Jardim Europa - Goiânia/Go, na guarda da fiel depositária, Sra. Lorena Telles de Menezes, conforme Auto de Penhora de fl.91, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: Item I - 02 (duas) caldeiras elétricas desativadas, mas em pleno funcionamento, 220Volts, para aquecimento de água de 50 a 80 kilos, sem marca aparente, mas em perfeitas condições de uso e com quadro de comando, avaliado em R\$ 3.000,00, cada, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 30/09/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 14 de agosto de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5025/2008

Processo Nº: RT 00125-1993-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL FERREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FARMACIA SEM PORTAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls.1001 e dada a notícia de que o Reclamante trabalha atualmente no "INGOH LABORATÓRIO BANCO DE SANGUE GOIANO", situado na Avenida A 352, Setor Itajá, Caldas Novas-Go, intime-se o Reclamante através de seu advogado e pessoalmente, via mandado, no endereço acima declinado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove perante este Juízo, a averbação da casa residencial objeto da carta de adjudicação. Tendo em vista que consta nos autos documentos em que o executado confere ao exequente autorização para venda dos imóveis constantes da carta de adjudicação (fls. 977 e 978), bem como contrato de compromisso de compra e venda dos aludidos imóveis, (fls. 979/980), infere-se que o exequente desistiu da adjudicação dos bens, procedendo à venda direta dos mesmos para particulares, com a anuência do executado. Desta forma, na mesma oportunidade, deverá ser intimado o exequente para manifestar-se, no mesmo prazo acima concedido, sobre os documentos acima mencionados, esclarecendo a este Juízo se realmente os imóveis objeto da adjudicação foram por ele alienados, se houve desistência por sua parte da adjudicação e, por fim, se houve e como se deu a solução do conflito entre ele e o executado. Em caso de inércia, presumir-se-á que o Reclamante desistiu da adjudicação dos imóveis que lhe foram conferidos pela respectiva carta, dando-se seu crédito por satisfeito com a venda direta dos mesmos a particulares, o que culminará no cancelamento da carta de adjudicação, na expedição de mandado de cancelamento de registro de penhora efetivada sobre o imóvel de matrícula nº 8.594 (fls. 995/996), na extinção da execução e no arquivamento definitivo dos autos. Caso resulte negativa a diligência do Sr. Oficial de Justiça, fica desde já determinada a intimação do exequente via edital.

Notificação Nº: 5024/2008

Processo Nº: ACP 00492-2003-161-18-00-4 1ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS

CONSIGNADO(A): LEANDRO MARQUEZIN MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o consignante para manifestar-se sobre a petição de fls. 781/782 e documentos de fls. 783/788. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 5029/2008

Processo Nº: RT 00406-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA BEATRIZ DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI

RECLAMADO(A): VERA SILVIA DA ROCHA + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: ... Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento regular do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado do TRT – 18ª Região...

Notificação Nº: 5034/2008

Processo Nº: RT 00572-2005-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO CÂNDIDO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: DANIEL DE MELO AMORIM

RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSÉ + 001

ADVOGADO.....: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 250.

Notificação Nº: 5023/2008

Processo Nº: RT 00737-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ... intime-se a executada para efetuar o pagamento do valor remanescente da execução, no prazo de 10 (dez) dias, considerando-se os valores certificados às fls. 372 e a planilha de atualização dos cálculos de fls. 376/378...

Notificação Nº: 5037/2008

Processo Nº: RT 00317-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA BAYMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGOSTINHO HERMES DE OLIVEIRA (PESC PAG DO AUGUSTINHO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 5026/2008

Processo Nº: ACP 00780-2007-161-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: VERDURÃO DONA XEPA LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

CONSIGNADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E UNIAO FEDERAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ... Intime-se a consignante para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5022/2008

Processo Nº: RT 00910-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENI DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a primeira reclamada para, em 48 horas, proceder à anotação da CTPS do obreiro, nos moldes determinados na Sentença, sob pena de multa de R\$ 380,00 e da mesma ser feita pela Secretaria desta Vara...

Notificação Nº: 5033/2008

Processo Nº: RT 01053-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA GILMARA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ... intemem-se as partes para ciência dos cálculos, devendo as mesmas apresentarem perante este Juízo termo de conciliação, no prazo de 15(quinze) dias, para posterior homologação...

Notificação Nº: 5038/2008

Processo Nº: RT 01062-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTTO

RECLAMADO(A): CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5028/2008

Processo Nº: RT 00022-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ROSA DE LIMA

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO MATHEUS (CICERO SOARES DE MENEZES) + 001

ADVOGADO..... ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: ... Como relatado pelo Reclamante (fls. 90/94), mesmo com a emissão do alvará judicial, não lhe foi possível promover o saque do FGTS em virtude da CEF informar que o Reclamante foi cadastrado com um número de PIS pertencente a outra pessoa (doc. Fls. 93). Dessa forma, intemem-se as reclamadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a petição e documentos de fls. 90/94 e procederem a regularização necessária na conta vinculada do Reclamante para que o mesmo possa vir a sacar o seu FGTS, sob pena de execução do valor correspondente. No mesmo prazo, as reclamadas deverão comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, conforme determinado na ata de audiências de fls. 17/18...

Notificação Nº: 5039/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO JOSÉ DO CARMO SILVA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 001

ADVOGADO..... RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para se manifestar acerca da petição do reclamante (fls. 37 dos autos), na qual comunica inadimplemento da 6ª parcela do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5031/2008

Processo Nº: CCS 00369-2008-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ONOFRE BATISTA BERALDO

ADVOGADO: MARILENE VIEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 19, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5032/2008

Processo Nº: CCS 00388-2008-161-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): LAISE APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO: NELSON COE NETO

NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 19, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5021/2008

Processo Nº: AEM 00463-2008-161-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.

ADVOGADO..... ESPER CHIAI SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora os bloqueios de fls. 48,49 e 64. Intime-se o executado, mediante publicação no órgão oficial, conforme preceitua o art. 12, da Lei 6.830/80, para ciência da mesma, bem como para, caso queira, oferecer embargos no prazo de 30 dias...

Notificação Nº: 5030/2008

Processo Nº: RT 00747-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO HILÁRIO DA COSTA

ADVOGADO..... WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FAZENDÃO (MARIA DE LOURDES GONDIM TEIXEIRA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 21, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5036/2008

Processo Nº: RT 00775-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENITA JUNQUEIRA DE FREITAS

ADVOGADO..... VILMAR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 17/20, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4582/2008

Processo Nº: RT 01091-2004-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RONALDO FERREIRA CERQUEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA (ANTONIO PEREIRA DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a certidão de crédito.

Notificação Nº: 4581/2008

Processo Nº: RT 00472-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO APARECIDO CARDOSO MACHADO

ADVOGADO..... HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA

ADVOGADO..... BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a certidão de crédito.

Notificação Nº: 4572/2008

Processo Nº: RT 00447-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA

ADVOGADO..... WALTER VIEIRA DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Defiro o pedido retro, devendo a Secretaria expedir novo alvará, constando como procurador o substabelecido às fls. 59. Condiciona-se a entrega do novo alvará à juntada aos autos da via original do alvará de fls. 66.

Notificação Nº: 4587/2008

Processo Nº: RT 01362-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS LEÃO DA SILVA

ADVOGADO..... ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 281,48, sendo R\$ 255,68 referentes ao crédito do exequente e R\$ 25,80 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Tendo em vista a existência de depósito recursal em valor superior ao crédito devido pela executada, reputo garantida a execução. Intemem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 4583/2008

Processo Nº: RT 01481-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE CASTRO MOISES FERNANDES

ADVOGADO..... ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RECLAMADO(A): ISABEL C. MORAIS ME

ADVOGADO..... MELILA VAZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Considerando ser evidente a ausência de bens no local indicado, indefiro o pedido retro. Intime-se. Após, proceda à consulta junto ao sistema Infojud acerca da existência de bens da executada, ISABEL C. MORAIS ME - CNPJ 09.006.829/0001-76, constantes das últimas declarações de imposto de renda.

Notificação Nº: 4571/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Nos termos da Portaria VTCAT 01/2006, vista às partes do teor da manifestação do Sr. Perito. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4588/2008

Processo Nº: AAT 00699-2008-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR: MISAEL RODOVALHO SILVA

ADVOGADO: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS

RÉU(RÉ): BRASAL REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas de que foi designado o dia 09.09.2008 às 16h para realização da perícia, a qual se dará na sede desta Vara do Trabalho, bem como para tomar ciência da petição apresentada pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 4575/2008

Processo Nº: RT 00861-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, tomar ciência da designação de perícia para o dia 04.09.2008 , às 14: 00 hs, bem como dos termos da petição apresentada pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 4578/2008

Processo Nº: AAT 00902-2008-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR: LOURIVAL GUEDES DE CARVALHO
ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, tomar ciência da designação de perícia para o dia 09.09.2008 , às 09h 20min, na sede da reclamada, bem como dos termos da petição apresentada pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 4580/2008

Processo Nº: RT 00981-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, tomar ciência da designação de perícia para o dia 04.09.2008 , às 08h 30min, bem como dos termos da petição apresentada pelo Sr. Perito.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3643/2008

Processo Nº: RTV 00355-2003-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA PEREIRA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): WALTER MARTINS DA COSTA + 005
ADVOGADO.....: HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO) Colacionar aos autos, no prazo de dez (10) dias, conforme requerido, os outros documentos mencionados nos embargos.

Notificação Nº: 3633/2008

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Requerer, no próximo quinquídio, o que entender de direito, com a ressalva de que, a persistir o silêncio, os bens penhorados nesta ação serão da penhora desonerados e a execução será suspensa pelo prazo de até um (01) ano.

Notificação Nº: 3655/2008

Processo Nº: RT 00079-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ PEREIRA DE BRITO - REP. POR MANOEL PEREIRA DE BRITO E SONILDA DE FÁTIMA BRITO
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ELEUZA BARBOSA ANDRADE
ADVOGADO.....: IZALTINA ALVES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA/DEPOSITÁRIA) Tomar ciência que foi desonerada do encargo de depositária do bem indicado às fls. 56 (um lote).

Notificação Nº: 3650/2008

Processo Nº: RT 00506-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARIA FERREIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUJE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3652/2008

Processo Nº: RT 00620-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON MAIA DA ROCHA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 086/2008 (saldo remanescente do depósito recursal).

Notificação Nº: 3636/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLY TOMÁS DO BONFIM
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. REP. PELO SÓCIO PAULO ALMEIDA COSTA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara e retirar documento hábil ao levantamento do seu crédito (que acha disponível na agência local da CAIXA), com a ressalva de que, a persistir a inércia, o feito terá prosseguimento (há impugnação da União a ser apreciada), fator que poderá provocar o deslocamento dos autos físicos para fora desta Vara, inviabilizando temporariamente o recebimento do crédito.

Notificação Nº: 3653/2008

Processo Nº: RT 00855-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: UERISLEI MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO.....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 241, abaixo transcrito: "Considerando que o crédito remanescente do autor é aproximadamente R\$ 30,00 (trinta reais), deverá a secretaria intimá-lo a dizer, em cinco (5) dias, se pretende ver o prosseguimento da execução para receber referida quantia, com a ressalva de que, no silêncio dele, a execução será extinta e o feito encerrado."

Notificação Nº: 3654/2008

Processo Nº: RT 00264-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUTORA
ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para levantar seu crédito.

Notificação Nº: 3649/2008

Processo Nº: CCS 00752-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LÁZARA ESMERIA DE JESUS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 84, abaixo transcrito: "Deixa-se de apreciar a peça de fls. 81 (a qual esclarece que foi o cônjuge da falecida ré que assinou os termos do acordo), porquanto já foi proferida decisão decretando a extinção (arquivamento) do feito (fls. 78). Intime-se a autora (CNA)."

Notificação Nº: 3656/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara, no prazo de trinta (30) dias, para retirar os documentos desentranhados dos presentes autos, conforme solicitado em petição de fls. 111.

Notificação Nº: 3645/2008

Processo Nº: AAT 01149-2008-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR: EDILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DOUGLAS CHAVES GOMES
RÉU(RÉ): CIRIO BRASIL SA
ADVOGADO: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo extinguir o processo com julgamento do mérito, em virtude do pronunciamento da prescrição (art. 269, IV, do CPC). Custas pela reclamante, no importe de R\$ 200,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 10.000,00, isenta, em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3644/2008

Processo Nº: RT 01192-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "I - CONCLUSÃO Resolvo julgar

procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe o TRCT no código 01 e os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe os salários de abril e maio de 2008, saldo de salário de junho de 2008 (seis dias), aviso prévio indenizado, férias vencidas em dobro (2006/2007) + 1/3, férias vencidas simples (2007/2008) + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13º proporcional de 2008, FGTS + 40% relativo ao pacto laboral, compensando-se as importâncias recolhidas (doc. de fl. 13), multa do art. 477 da CLT, horas extras e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3648/2008

Processo Nº: ACP 01219-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): RONALDO CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À CONSIGNANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 28/08/2008, às 10h40min, foi adiada para o dia 09/09/2008, às 14h20min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3010/2008

Processo Nº: RT 00343-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IDENERVAL JOSÉ CORRAL + 001
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 006
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A) - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 586 e 592. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos/agravo de petição, recolham-se contribuição previdenciária/custas remanescentes a cargo da Cia Técnica, conforme a praxe. Feito, libere-se-lhe eventual importância que sobejar. Após, cumpra-se o despacho de fls. 581.

Notificação Nº: 3021/2008

Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001
ADVOGADO.....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 310, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3026/2008

Processo Nº: RT 00046-2005-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDNALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): DORVALINO DA SILVA BORGES
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 14.10.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 03.11.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remissão; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3022/2008

Processo Nº: RT 00535-2005-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES XAVIER
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): DD-INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA:

14.10.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 03.11.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remissão; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3023/2008

Processo Nº: RT 00535-2005-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES XAVIER
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): DD-INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 14.10.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 03.11.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remissão; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3011/2008

Processo Nº: RT 00078-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ORIOVALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): URILEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 13, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3012/2008

Processo Nº: RT 00238-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OSCAR SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): EPASA-ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 101 e 102. Intime-se o(a) executado(a) acerca da constrição supra-aludida e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Não havendo embargos, libere-se o valor penhorado para recolhimento de parte da contribuição previdenciária, proceda-se ao bloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 107/114 e 116, ante a probabilidade de o(s) financiamento(s) gerador(es) do gravame - alienação fiduciária - estar(em) integralmente quitado(s), considerando a data de aquisição, e peça-se CP para penhora e avaliação dos automóveis, tantos quantos bastem à integral garantia do débito remanescente. Inviável a tentativa de constrição do veículo de fls. 115, cuja transferência para outra jurisdição em 02.09.99 faz presumir alienação em data anterior ao ajuizamento da ação.

Notificação Nº: 3018/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAURESON DA SILVA SATAREM
ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 59, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3008/2008

Processo Nº: RT 00356-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) exequente acerca da nomeação do bem à penhora de fls. 39, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3007/2008

Processo Nº: RT 00362-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MERCIO AGOSTINHO ANANIAS
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): CERÂMICA PLANALTINA LTDA.

ADVOGADO....: CORNÉLIO JÚNIOR ROSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 35), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 34, fixando o valor da execução em R\$ 50,83, na data de 31.08.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado..... R\$ 46,40 INSS juros/multa..... R\$ 4,18 Total do INSS..... R\$ 50,58 Custas de liquidação..... R\$ 0,25 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 3006/2008

Processo Nº: RT 00368-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) reclamante acerca do requerimento formulado pelo(a) primeiro(a) reclamado(a) a fls. 68, para manifestação/regularização de seu cadastro no PIS junto à CEF, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3009/2008

Processo Nº: RT 00487-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JANAY GUEDES ROCHA DE SOUSA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
RECLAMADO(A): EDINALVA RODRIGUES ARAÚJO (ESPETINHO DA BAHIANA)

ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada acerca do requerimento formulado pela reclamante a fls. 33, intimando-a a, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da multa ref. à parcela do acordo paga em atraso (vencida em 04.08.08), comprovando nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3028/2008

Processo Nº: CCS 00542-2008-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): MIGUEL SALOMAO AFFIUNE FILHO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 46, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3025/2008

Processo Nº: RT 00620-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA ALMATEC)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para retificação.

Notificação Nº: 3019/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTENOR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Nomeio perito deste Juízo o Dr. José Humberto Gebrim, indicado às fls. 71, para apuração/mensuração da perda/redução da capacidade laboral do reclamante em razão do acidente de trabalho noticiado. Dê-se ciência às partes, inclusive, para, querendo, apresentarem quesitos e/ou assistentes, no prazo comum de cinco dias. Após, intime-se o expert acerca do presente despacho, ficando fixado o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo, a contar da data de sua intimação.

Notificação Nº: 3020/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTENOR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc.

Nomeio perito deste Juízo o Dr. José Humberto Gebrim, indicado às fls. 71, para apuração/mensuração da perda/redução da capacidade laboral do reclamante em razão do acidente de trabalho noticiado. Dê-se ciência às partes, inclusive, para, querendo, apresentarem quesitos e/ou assistentes, no prazo comum de cinco dias. Após, intime-se o expert acerca do presente despacho, ficando fixado o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo, a contar da data de sua intimação.

Notificação Nº: 3027/2008

Processo Nº: RT 00712-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FERNANDES CAVALCANTE
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): DOMENICO CRIMALDI
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 35/40, PROFERIDA NO DIA 21.08.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para, reconhecendo a existência de relação de emprego entre as partes, condenar o reclamado, DOMENICO CRIMALDI, a pagar à reclamante, ADRIANA FERNANDES CAVALCANTE, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, salários do período de 01.12.07 a 10.02.08, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas proporcionais e férias proporcionais, com adicional de 1/3, devendo o demandado, ainda, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração de setembro a novembro/07. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA À RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 56,00, calculadas sobre R\$ 2.800,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIU WWW. TRT18. JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 3016/2008

Processo Nº: RT 00770-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): CERÂMICA MAQUIEIRA LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 17, proferida no dia 20.08.09, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3015/2008

Processo Nº: RT 00771-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSELINO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): CERÂMICA MAQUIEIRA LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. , proferida no dia 20.08.09, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3017/2008

Processo Nº: RT 00772-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO SIQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): CERÂMICA MAQUIEIRA LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 17, proferida no dia 20.08.09, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2068/2008
PROCESSO Nº RT 00046-2005-211-18-00-3
EXEQUENTE(S): JOSÉ EDNALDO DA SILVA
ADVOGADO(A/S): Dr. JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO 14819A
EXECUTADO(A/S): DORVALINO DA SILVA BORGES
ADVOGADO(A/S): Dr. ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA, OAB/GO 17189
Data da Praça: 14.10.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 70, LOTE 4 PARQUE DA COLINA - FORMOSA/GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 62, na guarda do(a/s) próprio executado(a/s), sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) pneu 1.000x020, Bridgestone, usado, em bom estado, avaliado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2068/2008
PROCESSO Nº RT 00046-2005-211-18-00-3
EXEQUENTE(S): JOSÉ EDNALDO DA SILVA
ADVOGADO(A/S): Dr. JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO 14819A
EXECUTADO(A/S): DORVALINO DA SILVA BORGES
ADVOGADO(A/S): Dr. ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA, OAB/GO 17189
Data da Praça: 14.10.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 70, LOTE 4 PARQUE DA COLINA - FORMOSA/GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 62, na guarda do(a/s) próprio executado(a/s), sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) pneu 1.000x020, Bridgestone, usado, em bom estado, avaliado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de

adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2087/2008
PROCESSO Nº RT 00535-2005-211-18-00-5
EXEQUENTE(S): RODRIGO GOMES XAVIER
ADVOGADO(A/S): Dr. JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS, OAB/GO 14819 AD
EXECUTADO(A/S): DD-INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA
Data da Praça: 14.10.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): AV. FORMOSA, Nº401-A - FORMOSA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 155, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). DANIEL PEREIRA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) reservatório de água, capacidade 3.000 litros, cor azul, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2087/2008
PROCESSO Nº RT 00535-2005-211-18-00-5
EXEQUENTE(S): RODRIGO GOMES XAVIER
ADVOGADO(A/S): Dr. JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS, OAB/GO 14819 AD
EXECUTADO(A/S): DD-INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA
Data da Praça: 14.10.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): AV. FORMOSA, Nº401-A - FORMOSA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 155, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). DANIEL PEREIRA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) reservatório de água, capacidade 3.000 litros, cor azul, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta

Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5214/2008

Processo Nº: RT 00315-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ABADIO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): OSMAR GOMES FURTADO

ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.jus.br e cujo dispositivo está transcrito a seguir: "EX POSITIS, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado OSMAR GOMES FURTADO, a pagar ao reclamante ABADIO DE JESUS OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decísium. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 5211/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZMAR DIAS PADILHA

ADVOGADO....: ANNE ROSE NUNES GOMES VASCONCELOS

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/09/2008, às 08h13min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 135/2008

PROCESSO : RT 00524-2002-221-18-00-0

RECLAMANTE: ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

EXEQUENTES: INSS/UNIÃO

EXECUTADO: SALOMÃO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO DE MELO

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, localizado(s) na Fazenda Brejo Grande, estrada Itaguaru/Itaguari, Km-13, mais 3k até a sede, zona rural do município de Itaguaru/GO, avaliado(s) em R\$ 23.818,75 (vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), e que é(são) o(s) seguinte(s): "Uma parte de terras de culturas de primeira classe, com área total de 01 (um) alqueire e 23(vinte e três) litros, situada no imóvel denominado 'CONCEIÇÃO DO BREJO GRANDE', atualmente pertencente ao município de Itaguaru/GO, inscrita naquele CRI no Livro 3-D, consistentes de uma casa de morada, feita de adobes, coberta de telhas francesas, com 05 (cinco) cômodos, piso de chão batido, terreno todo cercado de arame farpado, numa gleba dividida com a área de 04 (quatro) alqueires e 12 (doze) litros, dentro das seguintes divisas e confrontações: partindo de um marco cravado na conta da divisa de sucessores de Juvenal de Souza Brito, segue limitando com estes no rumo magnético de 75°00' NE com 500 metros, até outro marco, tendo neste percurso atravessado o Córrego Buracão; daí, segue limitando com o mesmo no rumo magnético de 55°30' NE com 434 metros, até outro marco cravado em cima do espigão divisor da fazenda; daí, segue por este espigão limitando com sucessores de Inácio Francisco de Souza, até outro marco cravado também no espigão; daí, segue limitando com sucessores de Juvenal de Souza Brito e com Sebastião Coutinho Garcia, no rumo magnético de 43°39' SW com 410 metros

até outro marco; daí, segue limitando com os mesmos no rumo de 67°30' SW com 285 metros, até outro marco, tendo neste percurso atravessado o Córrego Buracão; daí, segue limitando ainda com sucessores de Juvenal de Souza Brito e com Sebastião Coutinho Garcia, no rumo de 46°00' NW com 178 metros, até outro marco, daí, segue por cercas de arame limitando com Joaquim Paulino de Queiroz, nos rumos magnéticos de 41°00' SW com 110 metros, 41°30' SW com 36 metros e 42°30' SW com 105 metros, até outro marco; daí, segue por cercas de arame limitando com herdeiros de Joaquim Caetano Nascimento, no rumo magnético de 32°00' SE com 174 metros, até o marco ponto de partida". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 133/2008

PROCESSO : CPEX 00608-2002-221-18-00-3

EXEQUENTE: FERNANDA BRAGA SANTOS

EXECUTADO: SETTA EMPREEED PART E INFORMATICA LTDA

Data do Leilão 24/11/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): "9.68 (nove vírgula sessenta e oito) hectares, ou seja, 02 (dois) alqueires, do remanescente do imóvel denominado "Córrego Mestre e Seus Afluentes", no Distrito de São Sebastião do Rio Claro, município de Jussara/GO, matrícula nº 6.068, sendo seu início no marco denominado M01, cravado na margem de uma estrada Municipal, daí segue pela referida estrada no sentido Distrito de São Sebastião do Rio Claro a Jussara no seguinte azimute e distância de: 163°15'48" 427.29m, indo até o marco M02, cravado na confrontação com terras de Rubens Ribeiro e Janette Ribeiro, daí segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias de: 238°44'27" - 154.40m; 343°52'33" - 206.23m; 269°07'09" - 101.54m; 336°50'28" - 180.63m; 10°04'56" - 102.53m; 83°21'14" - 222.32m, passando pelos marcos M03, M04, M05, M06, M07, indo até o marco M01, fechando assim o perímetro acima descrito (estrada municipal que liga Santa Fé ao Distrito de São Sebastião do Rio Claro, mais precisamente a 430 metros da caixa d'água que abastece referido distrito), estando, cada alqueire, avaliado em R\$ 10.000,00, não havendo benfeitorias no local." Sobre a totalidade da área do referido imóvel, 129.70.47 ha, existe o ônus real consistente em: Cédula Rural Hipotecária de Primeiro Grau nº 96-0000830-0, emitida em Goiânia, em favor do Banco do Estado de Goiás S/A, no valor de R\$ 11.503,96, com vencimento para 31/10/2000, emitida em 17/07/1996. Cumpre informar, ainda, que há penhora sobre referido imóvel, referente aos autos do processo nº 431, passada em 24/08/1999, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, requerida pelo Banco do Estado de Goiás/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

RECLAMANTE: CLÁUDIO BATISTA BARBOSA

EXEQUENTES: INSS/UNIÃO

EXECUTADO: PEDRO ANTÔNIO DE CAMPOS ME + 001

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

Data do Leilão 24/11/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (um) alqueire de terra do imóvel denominado 'Fazenda Nova Terra' (zona rural do município de Itapuranga/GO), o qual possui área total de 175,17,38 ha, equivalentes a trinta e seis (36) alqueires, quinze (15) litros e 263 metros quadrados. Referido imóvel está inscrito no CRI-ITAPURANGA/GO, sob a matrícula nº 8.653, do Livro 02." Cumpre informar que há ônus sobre referido imóvel, qual seja: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/02185-2, no valor de R\$ 49.000,00, vencível em 1º de setembro de 2007, tendo como credor o Banco do Brasil S/A, agência de Itapuranga/GO - registro R-3-8.653. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte um de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2000/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1999/2008

Processo Nº: RT 00045-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JORCE DE JESUS COSTA
ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MEDEIROS MENEZES LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES : Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: "Indefiro o pedido de cominação de multa estabelecida no acordo de fls. 32, uma vez que, conforme se extrai do expediente de fls. 49/50, no qual limitou-se a parte credora requerer tão-somente a execução do remanescente atinente ao principal, tacitamente renunciou ela à importância concernente à cláusula penal. Intimem-se, a reclamada inclusive, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais, em 30 (trinta) dias."

Notificação Nº: 2005/2008

Processo Nº: RT 00048-2008-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): VALDIVINO M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: "Defiro o pedido de fls. 65/66 apenas em relação a uma das Tvs de 29 polegadas bem como ao telão de imagem com projetor porque, na hipótese, ultrapassam "as necessidades comuns correspondentes a uma médio padrão de vida" (art. 649, II, do CPC). Quanto aos demais bens encontra a constrição requerida óbice tanto no parágrafo único do art. 1º da Lei 8009/90 como na norma do inciso II do art. 649 do CPC. Expeça-se mandado. Intime-se."

Notificação Nº: 2004/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELY TEIXEIRA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARANTES E GONÇALVES LTDA. DROGARIA LUMA
ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1998/2008

Processo Nº: RT 00435-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEI SILVA LOPES
ADVOGADO.....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/08/2008 foi adiada para 27/08/2008, às 15: 00, mantidas as cominações anteriores. Ficam às partes intimadas na pessoa de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2002/2008

Processo Nº: RT 00446-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8762/2008

Processo Nº: RT 01566-1992-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.
ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 341, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Indefiro o pedido de expedição de novo alvará, haja vista que a advogada do Exequente, de posse do alvará por ela retirado, poderá efetuar o saque do valor e depositar "a-lo na conta bancária do Exequente. Intime-se. Após, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 8743/2008

Processo Nº: AAT 01377-2005-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: IRENE BESSA GUIMARÃES
ADVOGADO: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 508, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Considerando que já não cabe mais recurso quanto aos cálculos judiciais homologados por este Juízo (fls. 433), indefiro o requerimento de que os mesmos sejam retificados a partir de 05/2005 em virtude de reajuste salarial sofrido pela Reclamante. Entretanto, com relação à atualização dos cálculos a partir de 07/2008, deverão ser observados os novos valores percebidos pela Reclamante, conforme informado no documento de fls. 506 (R\$ 2.346,93). Intime-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos com base no novo valor do benefício informado."

Notificação Nº: 8706/2008

Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LIOMAR BATISTA
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA + 002
ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 190, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defiro a adjudicação do veículo descrito no Edital de Praça e Leilão de fls. 162/163, requerida às fls. 188, pelo valor da avaliação. Expeça-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, intimando-se o exequente para assiná-lo, no prazo de 24 horas, mediante certidão nos autos. Transcorrido o prazo sem manifestação do executado, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados. Entregue o veículo, proceda-se à Secretaria ao cancelamento da restrição judicial de fls. 161. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, objetivando a dedução do valor do bem adjudicado do crédito exequendo. Indefiro o último requerimento da petição de fls. 188, uma vez que o executado assinou o auto de depósito (fls. 142), respondendo legalmente pela guarda e conservação do veículo. Cumpridas as determinações supra, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8720/2008

Processo Nº: ACR 00465-2006-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: LINEU MATOS DINIZ

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MÁXIMOS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 10: 44 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/10/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 425/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8715/2008

Processo Nº: RT 01059-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GOUVEIA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RECLAMADA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 10: 46 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/10/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 426/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8723/2008

Processo Nº: CCS 01766-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FRANCISCO PEREIRA MATOS
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 10: 42 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/10/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 424/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8709/2008

Processo Nº: RT 02070-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SOBRINHO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CASTILHO CESAR FERREIRA (TORNEADORA DIMAC)
ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 10: 38 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/10/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 422/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8724/2008

Processo Nº: CCS 00189-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ANAHIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 136, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Defiro a dilação do prazo requerida na petição de fls. 134 por mais 10 dias. Intime-se. Aguarde-se."

Notificação Nº: 8732/2008

Processo Nº: RT 00438-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): KENJI ALIMENTOS LTDA. (LIQUIDANTE: JOÃO LUIS AGUIAR)

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 270, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls.

262/263, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 711,95, (resumo de cálculos de fls. 253), atualizadas até 30/06/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 253, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 685,88, atualizado até 30/06/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Cancele-se o leilão designado no edital de fls. 247/248, dando ciência ao leiloeiro. Para deliberar sobre a penhora de fls. 230, aguarde-se. Comprovado os recolhimentos sociais e fiscais, libere-se a penhora de fls. 230, extinguindo-se a execução, e arquivando-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se, sendo o exequente diretamente e através de advogado e a executada na pessoa do liquidante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8725/2008

Processo Nº: CCS 01213-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ORISMONDES FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 61. Intime-se. Publique-se na internet."

OUTRO : DANIELE ROSA DOS SANTOS

Notificação Nº: 8741/2008

Processo Nº: RT 01329-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO APARECIDO SOARES FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRICOLA E PECUÁRIA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a advogada, Dra. DANIELE ROSA DOS SANTOS, intimada do despacho de fls. 136, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 134, haja vista que o advogado da executada, Dr. ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO já retirou os alvarás judiciais de fls. 125/126, conforme cotas opostas às fls. 128-verso. Intime-se a petionante. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 8728/2008

Processo Nº: RT 01435-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA HELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ILSON ROBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO.....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 273, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 265, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, resumo de cálculos de fls. 251, atualizadas até 30/06/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 251, atualizado até 30/06/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Cancele-se o leilão designado no edital de fls. 228/233, dando ciência ao leiloeiro. Para deliberar sobre a penhora de fls. 206, aguarde-se. Comprovado os recolhimentos sociais e fiscais, libere-se a penhora de fls. 206, extinguindo-se a execução, e arquivando-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se, sendo o exequente diretamente e através de advogado e a executada na pessoa do liquidante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8753/2008

Processo Nº: RT 01910-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DA SILVA PAULINO
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LAZONIRO CARDOSO DE MELO (MULTISOLDA) + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CAPUAL ALVES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por seus procuradores, da Sentença

de Embargos Declaratórios de fls. 163, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por EURÍPEDES DA SILVA PAULINO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 8754/2008

Processo Nº: RT 01910-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES DA SILVA PAULINO

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): USINA NOVA GÁLIA LTDA + 001

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por seus procuradores, da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 163, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por EURÍPEDES DA SILVA PAULINO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 8746/2008

Processo Nº: RT 01995-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA

ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 98, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 169/171, comprovando-se nos autos através de guia própria. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8768/2008

Processo Nº: RT 02429-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004

ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 146/147, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "(...) Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição. Feito isso, intimem-se as partes. Lado outro, para apreciação dos termos da certidão de fls. 139, aguarde-se."

Notificação Nº: 8737/2008

Processo Nº: RT 00126-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MADEIRA FERREIRA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 168, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 165/166, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se à exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 114, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 51,73, (resumo de cálculos de fls. 155), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 155, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 108,37, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8738/2008

Processo Nº: RT 00126-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MADEIRA FERREIRA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 168, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 165/166, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se à exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 114, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 51,73, (resumo de cálculos de fls. 155), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 155, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 108,37, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8705/2008

Processo Nº: RT 00219-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE LUIZ TIBURCIO

ADVOGADO....: DANIELA FERREIRA GARCIA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, depositar a diferença do crédito obreiro, conforme determinado no despacho de fls. 162.

Notificação Nº: 8739/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME GOMES LUIS

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 154, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 152, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao reclamante, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 136, a ser sacado do depósito recursal de fls. 107, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 22,13, (resumo de cálculos de fls. 136), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 136, ou seja, a mesma totalizam a importância de R\$ 88,52, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/09/2008 e comprovar nos autos até 10/09/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos de fls. 352/361, bem como desta decisão. Para deliberar acerca do remanescente do depósito recursal de fls. 107, aguarde-se. Comprovado os recolhimentos sociais e fiscais, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8755/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON INÁCIO DE MELO

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 132, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 129/130, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 59,65, (resumo de cálculos de fls. 114), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 114, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 172,79, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há

incidência de imposto de renda. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo cópia do resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Cumprido o acordo, comprovado os recolhimentos previdenciários e fiscais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8742/2008

Processo Nº: RT 00675-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALOYSIO SOARES JUNIOR

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO (ULBRA)

ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 211, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 207/209 comprovam que a executada quitou o débito trabalhista e as custas processuais. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo da conta judicial de fls. 209, em pagamento ao seu crédito. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8750/2008

Processo Nº: AAT 00966-2008-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR: EDMILSON RIBEIRO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 167, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Inclua-se o feito na pauta do dia 04/09/2008 às (15: 30) horas, mantidas as cominações da ata de fls. 37/38. Intimem-se as testemunhas do Autor indicados na parte final da ata de fls. 37/38. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 8747/2008

Processo Nº: RT 01024-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 178, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista às partes dos cálculos judiciais de fls. 169/177, pelo prazo de 10 dias, nos termos do art. 879 § 3º da CLT."

Notificação Nº: 8763/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURILIO RODRIGUES FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 29, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 28, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 23,33 de contribuições previdenciárias devidas à UNIÃO, atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Decorrido in albis os prazos supra, arquivem-se os autos, definitivamente."

Notificação Nº: 8764/2008

Processo Nº: RT 01612-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSE D ESOUZA BRITO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO.....: WILLIAN HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 29, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 28, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 58,61 sendo R\$ 58,32 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,29 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência

Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 8765/2008

Processo Nº: CCS 01649-2008-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): CELSO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, informar a este Juízo acerca da formalização do acordo e/ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8769/2008

Processo Nº: RT 02065-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLORIA MARIA MARTINS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS + 001

ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da ata de audiência de fls. 41, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Em 20 de agosto de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes e procuradores. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 37/40. Com o presente acordo, as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da parcela, no silêncio das partes, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência ao INSS. Intimem-se. Audiência encerrada às 13 horas."

Notificação Nº: 8770/2008

Processo Nº: RT 02065-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLORIA MARIA MARTINS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO + 001

ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da ata de audiência de fls. 41, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Em 20 de agosto de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes e procuradores. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 37/40. Com o presente acordo, as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da parcela, no silêncio das partes, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência ao INSS. Intimem-se. Audiência encerrada às 13 horas."

Notificação Nº: 8766/2008

Processo Nº: RT 02284-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIVAN RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 37, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Nos termos do § 4º do art. 267 do CPC, a desistência da ação por parte do autor somente está sujeita à concordância do réu após a apresentação de contestação, razão pela qual, in casu, não há necessidade da 2ª Reclamada manifestar sua concordância com o aludido pedido. Assim, HOMOLOGO a desistência da ação requerida pelo Autor à fl. 35, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito com relação à Reclamada CAÇU COMÉRCIO E IND. DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT,

para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se a partes. Após, volvam-se os autos conclusos para julgamento. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8744/2008

Processo Nº: ADI 02386-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR: USINA PANORAMA S/A

ADVOGADO: GILSON SOARES DE FREITAS

RÉU(RÉ): ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA + 009

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nsoa utso o pagamento das custas Processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8740/2008

Processo Nº: ACP 02395-2008-121-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

CONSIGNADO(A): JONAS DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme discriminado no TRCT de fls. 15/17, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 433/2008

PROCESSO Nº RTV 00789-2006-121-18-00-3

RECLAMANTE: MARIA DOS REMÉDIOS LIMA GODOI

RECLAMADO(A): ANDRÉIA MARQUES ESPINHA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA DOS REMÉDIOS LIMA GODOI, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos despachos de fl. 62 e 87, cujo inteiro teor seguem transcritos: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 55. Por sua vez, o crédito exequendo, atualizado até 31/10/2006, perfaz R\$ 1.937,83 (fls. 32). Assim, em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF a fim de obter o número da conta judicial para a qual fora transferido o valor bloqueado. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal, libere-se à exequente tal valor, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, objetivando a dedução do valor soerguido. Cumpridas as determinações supra, renove-se a solicitação de bloqueio de ativos financeiros nas contas bancárias da executada, via BACENJUD. Sendo infrutífera a diligência, intime-se a credora para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Publique-se na internet." "(...) intime-se a exequente, através de edital para, ciência dos termos do despacho de fls. 62, bem como para, no prazo de 30 dias, fornecer meios para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18º DSCR nº 02/2005. Para deliberar sobre o depósito da quantia de fls. 55 em conta-poupança em favor do exequente, aguarde-se o decurso do prazo supra. Publique-se na internet." E para que chegue ao conhecimento de MARIA DOS REMÉDIOS LIMA GODOI, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 435/2008

PROCESSO Nº ACCS 01120-2006-121-18-00-9

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

EXECUTADO: WALDEMAR LUIZ ARANTES

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 23/09/2008 às 10: 50 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl.133, encontrado(s) no seguinte endereço: Qd.17, esq c/Rua 2, Nº563, CENTRO- BOM JESUS DE

GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) lote de terreno de número 01 (um), da quadra 17 (dezesete), situada a esquina da Rua dois e Avenida Goiás, nº 563, centro, Bom Jesus de Goiás-GO, que mede 20,00 metros de frente e igual metragem de fundos, laterais iguais de 40 metros, num total de 800,00 metros quadrados, contendo uma casa residencial de um pavimento, 12 cômodos, 03 banheiros, feita de tijolos, cobertura de telhas francesas, forro de madeira, piso de cerâmica, portas de madeira, vitros tipo venezianas, instalações elétricas e hidráulicas, 02 cômodos comerciais, cobertura de telhas francesas, de laje, piso de cimento, com portas de ferro, todo murado, imóvel situado à esquina da Rua 02 com Avenida Goiás, centro, na cidade de Bom Jesus de Goiás-GO. Tudo conforme matrícula número R-01.849 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Bom Jesus-GO. Proprietário: Valdemar Luiz Arantes. Transmitedor: Espólio de Zilda Dias Arantes. TÍTULO DE DOMÍNIO: Formal de Partilha de 24-08-77, extraído dos autos sob o nº 340, de inventário judicial dos bens deixados por falecimento de Zilda Dias Arantes, do Cartório de Família, Orfãos e Sucessões desta Comarca. Valor total do bem penhorado R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sobre o imóvel incide o seguinte ônus: R-02-849. Nos termos da Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 06 a 09, do Lº 05 em 27-11/84, no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, consta que o proprietário Valdemar Luiz Arantes, dá em 1º grau e sem concorrência de terceiros, a Adulbos Trevo S/A, grupo Luxma, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, a Avenida P. Cacicque nº 230, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.660.604/000-82, para garantia de uma dívida do valor de CR\$ 46.555,000, proveniente de assunção total da dívida originária de débito ajuizado perante o MM. Juiz e Foro da Comarca de Bom Jesus-GO, onde o confidente e co-obrigado juntamente com João Batista Duarte, a vencer em 29 de fevereiro de 1.985. As demais cláusulas e condições são as constantes do referido instrumento que fica arquivado. O referido imóvel está livre e desembaraçado de todos os ônus, legais ou convencionais, tais como hipotecas, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, ações reais ou reipersecutórias, uso, usufruto, habitação, servidões, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda, permuta ou divisões, sentenças de desquite ou partilha, fideicomisso, penhoras, arrestos ou sequestros e outros que possam afetar a posse e domínio, praticados por iniciativa dos proprietários atuais ou de cada um de seus antecessores, bem como alienações ainda que parciais, com exceção do ônus acima descrito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 434/2008

PROCESSO Nº ACCS 01702-2008-121-18-00-7

RECLAMANTE: MARIA DOS REMÉDIOS LIMA GODOI

RECLAMADO(A): ANDRÉIA MARQUES ESPINHA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA DOS REMÉDIOS LIMA GODOI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 62, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 55. Por sua vez, o crédito exequendo, atualizado até 31/10/2006, perfaz R\$ 1.937,83 (fls. 32). Assim, em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF a fim de obter o número da conta judicial para a qual fora transferido o valor bloqueado. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal, libere-se à exequente tal valor, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, objetivando a dedução do valor soerguido. Cumpridas as determinações supra, renove-se a solicitação de bloqueio de ativos financeiros nas contas

bancárias da executada, via BACENJUD. Sendo infrutífera a diligência, intime-se a credora para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Publique-se na internet. E para que chegue ao conhecimento de MARIA DOS REMÉDIOS LIMA GODOL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 431/2008
PROCESSO Nº RT 01761-2008-121-18-00-5
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXECUTADO: WALDEMAR LUIZ ARANTES
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 23/09/2008 às 10: 50 horas

Data do Leilão 06/10/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl.133, encontrado(s) no seguinte endereço: Qd.17, eq c/Rua 2, Nº563, CENTRO- BOM JESUS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) lote de terreno de número 01 (um), da quadra 17 (dezesete), situada a esquina da Rua dois e Avenida Goiás, nº 563, centro, Bom Jesus de Goiás-GO, que mede 20,00 metros de frente e igual metragem de fundos, laterais iguais de 40 metros, num total de 800,00 metros quadrados, contendo uma casa residencial de um pavimento, 12 cômodos, 03 banheiros, feita de tijolos, cobertura de telhas francesas, forro de madeira, piso de cerâmica, portas de madeira, vitros tipo venezianas, instalações elétricas e hidráulicas, 02 cômodos comerciais, cobertura de telhas francesas, de laje, piso de cimento, com portas de ferro, todo murado, imóvel situado à esquina da Rua 02 com Avenida Goiás, centro, na cidade de Bom Jesus de Goiás-GO. Tudo conforme matrícula número R-01.849 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Bom Jesus-GO. Proprietário: Valdemar Luiz Arantes. Transmissor: Espólio de Zilda Dias Arantes. TÍTULO DE DOMÍNIO: Formal de Partilha de 24-08-77, extraído dos autos sob o nº 340, de inventário judicial dos bens deixados por falecimento de Zilda Dias Arantes, do Cartório de Família, Órfãos e Sucessões desta Comarca. Valor total do bem penhorado R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sobre o imóvel incide o seguinte ônus: R-02-849. Nos termos da Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 06 a 09, do Lº 05 em 27-11/84, no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, consta que o proprietário Valdemar Luiz Arantes, dá em 1º grau e sem concorrência de terceiros, a Adulbos Trevo S/A, grupo Luxma, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, a Avenida P. Cacique nº 230, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.660.604/000-82, para garantia de uma dívida do valor de CR\$ 46.555,000, proveniente de assunção total da dívida originária de débito ajuizado perante o MM. Juiz e Foro da Comarca de Bom Jesus-GO, onde o confidente e co-obrigado juntamente com João Batista Duarte, a vencer em 29 de fevereiro de 1.985. As demais cláusulas e condições são as constantes do referido instrumento que fica arquivado. O referido imóvel está livre e desembaraçado de todos os ônus, legais ou convencionais, tais como hipotecas, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, ações reais ou reipersecutórias, uso, usufruto, habitação, servidões, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda, permuta ou divisões, sentenças de desquite ou partilha, fideicomisso, penhoras, arrestos ou sequestros e outros que possam afetar a posse e domínio, praticados por iniciativa dos proprietários atuais ou de cada um de seus antecessores, bem como alienações ainda que parciais, com exceção do ônus acima descrito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC

compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 436/2008
PROCESSO Nº RT 01761-2008-121-18-00-5
RECLAMANTE: DJALMA LUIZ DA SILVA
RECLAMADO(A): DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA CPF: 07.527.512/0001-50

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.35/37, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.761/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, DEFEJ MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, DJALMA LUIZ DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, domingos, feriados e 13o salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Cientes as partes." E para que chegue ao conhecimento de DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5801/2008

Processo Nº: RT 01021-2003-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI

ADVOGADO..... JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista da peça e documento às fls. 1.756/1.760, ao Banco do Brasil, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5798/2008

Processo Nº: RT 02702-2004-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: SINVAL FERREIRA GOMES

ADVOGADO..... MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA.

ADVOGADO..... CARLONE ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Colha-se manifestação do credor, em 10 (dez) dias, a respeito da diligência que se encontra retratada às fls. 156/157. 2. Com a manifestação ou o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5811/2008

Processo Nº: RT 01153-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCELO LOPES MARTINS

ADVOGADO..... KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de Impugnação à Conta proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5812/2008

Processo Nº: RT 01153-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCELO LOPES MARTINS

ADVOGADO..... KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... CIDILHO LIMIRIO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de Impugnação à Conta

proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5810/2008

Processo Nº: RT 00385-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AMILTON FERNANDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5800/2008

Processo Nº: RT 00998-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GRACE KELLY GUIMARÃES NUNES

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): MARTINS E CERQUEIRA LTDA. (MULT COISA 1,99)

ADVOGADO.....: SUSELMA ASSIS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: 1. Converte-se em penhora o valor da guia à fl.101. 2. Intime-se a devedora. Prazo legal. 3. No momento, mantém-se nos autos o valor constante à fl.103.

Notificação Nº: 5816/2008

Processo Nº: RT 01170-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IREMAR BONIFÁCIO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): AZALÉIA - EMPREENDIMENTOS AZÁLEIA LTDA.

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de Impugnação à Conta proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5814/2008

Processo Nº: RT 01171-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO , ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): AZALÉIA - EMPREENDIMENTOS AZÁLEIA LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIAN BRENDA CASTRO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de Impugnação à Conta proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5795/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONEI GOMES DA CRUZ

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5796/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONEI GOMES DA CRUZ

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5797/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONEI GOMES DA CRUZ

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): EVANDO VILELA FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5805/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5806/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5807/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): EVANDO VILELA FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5802/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OCIE NE CAMILO MARTINS

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5803/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OCIE NE CAMILO MARTINS

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): ERLANDO VILELA FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5804/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OCIE NE CAMILO MARTINS

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): EVANDO VILELA FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5817/2008

Processo Nº: RT 00269-2008-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE JATAÍ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Dê-se vista das peças de fls. 70/71 e da certidão de fl. 72 aok credor, para que requeira o que entender devido no prazo de 10 (dez) dias. 2. Com a manifestação ou o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 5799/2008

Processo Nº: RT 00497-2008-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): WANDER CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HAILTON ANTÔNIO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Dê-se ciência ao reclamante da peça de fl. 51. 2. Aguarde-se qualquer manifestação por 30 (trinta) dias, sendo que seu silêncio, após este prazo, conduzirá ao entendimento de que foram supridas todas as irregularidades que impediam o recebimento do seguro-desemprego e FGTS.

Notificação Nº: 5808/2008

Processo Nº: ET 00877-2008-111-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: ZENILTON CALIXTO DE MACEDO
ADVOGADO.....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A): JURACY DOS REIS BARBOSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o embargante intimado da sentença de Embargos de Terceiro proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 5820/2008
 Processo Nº: RT 01031-2008-111-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO GIANASI BUCK
ADVOGADO.....: ESTÉFANO JOSÉ SACCHETIM CERVO
 RECLAMADO(A): VINICIUS CAMARGO PIMENTEL E OUTROS
ADVOGADO.....: FÁBIO MESQUITA RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Trata-se de reclamatória trabalhista, na qual a Mmª Juíza da Vara do Trabalho de Bebedouro-SP declinou competência territorial, reconhecendo que a prestação de serviços se deu em Cachoeira Alta, localidade que pertence a esta Jurisdição (decisão de fls. 74/75). 2. Registram-se ata de audiência (fls. 23/24), contestação (fls. 34/62) e impugnação (fls. 68/71), atos que são convalidados. 3. Para instrução processual, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22.09.2008, às 16 horas, dando-se às partes ciência de que a ausência implicará em confissão quanto aos fatos litigiosos. 4. As partes poderão arrolar suas testemunhas em até 5 (cinco) dias após intimadas deste despacho, pena de preclusão, mas facultado o comparecimento espontâneo. 5. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5794/2008
 Processo Nº: AAT 01069-2008-111-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: JUSCELINO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
 RÉU(RÉ): ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPASA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 15/09/2008, para audiência INAUGURAL-RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação acima identificada.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 141/2008
 PROCESSO: RT 01323-2007-111-18-00-9
 EXEQUENTE(S): LORENA OLIVEIRA LIMA
 EXECUTADO(S): MOTOTAXI DUAS RODAS, CPF/CNPJ: 07.684.580/0001-22
 O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MOTOTAXI DUAS RODAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.718,22 (dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento executado MOTOTAXI DUAS RODAS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5795/2008
 Processo Nº: RT 00407-2002-131-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: NATALINA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): VALDENI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.78, dos autos em epígrafe. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5800/2008
 Processo Nº: RT 00580-2002-131-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO DE ARAUJO SOUZA
ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
 RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5801/2008
 Processo Nº: RT 01020-2002-131-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADAILTON RODRIGUES SOARES

ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS - DR
 RECLAMADO(A): DORCAS ALVES DE MELO + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 299, dos autos em epígrafe. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5796/2008
 Processo Nº: RT 01372-2003-131-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: FARIS JOSE DA SILVA
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA
 RECLAMADO(A): ELETRONICA ATOMO LTDA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EXEQUENTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 5794/2008
 Processo Nº: RT 00282-2007-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONILDO DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
 RECLAMADO(A): LUCAS DE BRITO (FAZENDA SERERE)
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 106/107, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5805/2008
 Processo Nº: RT 00008-2008-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEVERTON DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5781/2008
 Processo Nº: RT 00019-2008-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
 RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Ficam as partes intimadas, os assistentes jurídicos, bem como os assistentes(s) técnico(s) da designação da perícia a ser realizada pelo Dr. Eduardo Mayer no dia 03.09.2008 a partir das 10h30min (dez horas e trinta minutos) na Fazenda Onça, Gleba B, Zona Rural de Luziânia/GO.

Notificação Nº: 5806/2008
 Processo Nº: RT 00387-2008-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ PRIMO CARDOSO
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): GOMES E BASTOS CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para que levante seu crédito líquido conforme guia/alvará sob fl. 147.

Notificação Nº: 5803/2008
 Processo Nº: RT 00766-2008-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSA MARIA XAVIER
ADVOGADO.....: ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): DENIS DA COSTA MEIRELES
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
 NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
 Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5799/2008
 Processo Nº: RT 00855-2008-131-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: SAMARA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): FUNERARIA BOM JESUS

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

OUTRO : MILTON DANTAS PIRES

Notificação Nº: 7451/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... ADOLFO JOÃO HENCHEN

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN

ADVOGADO..... GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de suspensão da hasta pública formulado pelos terceiros, Alberto Guareschi e Ilda Chitolina Guareschi, por falta de amparo legal. Ademais, o prazo para eventual ajuizamento de embargos de terceiro não expirou. Intimem-se, através do advogado subscritor do referido requerimento (fls. 204).

Notificação Nº: 7452/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... EURÍPEDES AMARO GOMES

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... ELISIANE SCHWERTZ

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da decisão dos embargos de declaração proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. 'Isto posto, conheço e NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração opostos por Empresa Gontijo de Transportes Ltda., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes'. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7450/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA LTDA + 001

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7448/2008

Processo Nº: RT 01333-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... ELIA GONZAGA DA SILVA

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o(a) procurador(a) do(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos, indicar assistente técnico e/ou solicitar os esclarecimentos de seu interesse, conforme consta da ata de audiência. Obs.: A perícia foi determinada na RT-01200-2008-191-18-00-1, em trâmite neste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4688/2008

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR:JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002

ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 901/933. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4689/2008

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR:JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002

ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 901/933. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4690/2008

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR:JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 901/933. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4692/2008

Processo Nº: RT 00398-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... MAGUIAR SOUZA VIEIRA

ADVOGADO..... RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)

ADVOGADO..... BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Homologo o acordo de fls. 120 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a Executada ser cientificada da obrigação de recolhimento das custas constantes da planilha de cálculo (fls. 74), bem como daquelas eventualmente devidas em decorrência da aplicação da Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer os cálculos de fls. 74, salientando que a Executada deve arcar, inclusive, com o INSS - Cota Parte Empregado. Diante disso, o bloqueio do veículo de fls. 100/101, bem como a penhora do bem de fls. 107/108 permanecerão mantidos até o total recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, o que deverá ser feito no prazo de até 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a Executada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e tomar conhecimento da presente homologação e daquilo que fora decidido em relação às custas.

Notificação Nº: 4685/2008

Processo Nº: AIN 00985-2007-251-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE... JUAREZ GERMANO DA SILVA

ADVOGADO..... JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A + 001

ADVOGADO..... LACOARDAIRE GUIMARÃES D EOLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 283/300. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4686/2008

Processo Nº: AIN 00985-2007-251-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE... JUAREZ GERMANO DA SILVA

ADVOGADO..... JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 283/300. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4691/2008

Processo Nº: CPE 00573-2008-251-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE... WILLIAN MARCIO COELHO

ADVOGADO..... VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

EXECUTADO(A): RONALDO GOMES BARBOSA (DROGARIA BARBOSA)

ADVOGADO..... ANA MARIA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de Praça e Leilão para os dias 06/10/2008, às 14h02min e 01/12/2008, às 14hs, respectivamente. Reazliar-se-ão no setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás, esq. com Cel Antônio Martins, Qd-37, Lt-01, Centro, Porangatu/GO.

Notificação Nº: 4683/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISES LEITE DA SILVA

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FERRADORA JOÃO DO GESSO (REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. JOÃO BATISTA VAZ)

ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 51/58. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2967/2008

PROCESSO Nº RT 00962-2007-251-18-00-4

RECLAMANTE: MARCELO DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): DELICIO MACHADO DA SILVA JÚNIOR , CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-13

De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado, DELICIO MACHADO DA SILVA JÚNIOR, CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 130, cujo inteiro teor é o seguinte: Convento os bloqueios de fls. 126/127 em penhora. Intime-se o(a) Executado DELICIO MACHADO DA SILVA JÚNIOR, via publicação de edital, pois o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido (fls. 93/94). Prazo e fins legais. Decorrido, em branco, o prazo para embargos, proceda-se a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida. E para que chegue ao conhecimento de DELICIO MACHADO DA SILVA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2010/2008

Processo Nº: RT 00806-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUL AMAZÔNICA S/A. + 001

ADVOGADO....: GLÁICON CÔRTEZ BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.422/424, cujo teor é o seguinte: '... DISPOSITIVO Pelo exposto, em ralação aos pleitos de pagamento pelo labor e de feriados e de horas extras e seus respectivos reflexos, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado para condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212 de 1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ do C. TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2011/2008

Processo Nº: RT 00806-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A + 001

ADVOGADO....: GLÁICON CÔRTEZ BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.422/424, cujo teor é o seguinte: '... DISPOSITIVO Pelo exposto, em ralação aos pleitos de pagamento pelo labor e de feriados e de horas extras e seus respectivos reflexos, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado para condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212 de 1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ do C. TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2006/2008

Processo Nº: RT 00036-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DOS SANTOS CAVALCANTE

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 92, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista que existe numerário do executado na conta judicial à disposição deste Juízo nos presentes autos (fl. 91),intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se perdura o interesse na adjudicação em conjunto com o exequente nos autos da RT 98/2007 do bem objeto de penhora em ambos os feitos que tramitam contra o mesmo executado, de sorte a utilizar o valor constante da conta judicial mencionada, para fazer face ao pagamento da diferença entre o valor da avaliação do bem e a soma dos créditos dos exequentes.'

Notificação Nº: 2007/2008

Processo Nº: RT 00098-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ

ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 92, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista que existe numerário do executado na conta judicial à disposição deste Juízo nos autos da RT 36/2007, conforme teor da certidão de fl. 143, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se perdura o interesse na adjudicação em conjunto com o exequente nos autos da RT 36/2007 do bem objeto de penhora em ambos os feitos que tramitam contra o mesmo executado, de sorte a utilizar o valor constante da conta judicial mencionada, para fazer face ao pagamento da diferença entre o valor da avaliação do bem e a soma dos créditos dos exequentes.'

Notificação Nº: 2009/2008

Processo Nº: RT 00528-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001

ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 263, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fl. 262, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao registro da penhora de fl. 261 no respectivo cartório, bem como para carrear aos autos os recibos da despesas cartorárias, com o fito de tais valores integrarem a presente execução...'

Notificação Nº: 1995/2008

Processo Nº: RT 00568-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVACI GOMES MUNIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 209, cujo teor é o seguinte: 'I-Defiro o pleito de fl. 208. II-Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 02/09/2008 às 14: 40 horas, para tentativa de conciliação na execução. III-Intimem-se.'

Notificação Nº: 2012/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - FAZENDA EZIDIO

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR SUA CTPS NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2008/2008

Processo Nº: RT 00167-2008-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MIRANDA GOMES

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JHONATHAN GONÇALVES DA SILVA ROSA - ESCOLA SONHO MEU

ADVOGADO....: JASMIRA BARBOSA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 92, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista o teor da certidão de fl. 40, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do reclamado, a fim de viabilizar a citação pessoal do mesmo, sob pena daquela dar-se por edital, nos termos do § 3º, do art. 880 da CLT.'

Notificação Nº: 2002/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FONSECA ENGENHARIA LTDA-ME (REP - NILSON DE OLIVEIRA FONSECA) + 001

ADVOGADO..... ELIAMAR ALVES MAIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência dos seguintes despachos extraídos dos autos supra: DESPACHO FLS. 23: 'I-Considerando que trata-se de rito sumaríssimo, bem como de Reclamação Trabalhista em que cabe o jus postulandi, e que a signatária da petição de fl. 22, não evidenciou nos autos ser a única procuradora da reclamada, indefiro o pleito de fl.22, por falta de amparo legal. II-Aguarde-se a audiência.' DESPACHO FLS. 30: 'Mantenho a decisão de fl. 23, por seus próprios e jurídicos fundamentos, notadamente em razão do jus postulandi. Intime-se.'

Notificação Nº: 2000/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... OSVALDO MARIA DE JESUS

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FONSECA ENGENHARIA LTDA-ME (REP - NILSON DE OLIVEIRA FONSECA) + 001

ADVOGADO..... ELIAMAR ALVES MAIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência dos seguintes despachos extraídos dos autos supra: DESPACHO FLS. 23: 'I-Considerando que trata-se de rito sumaríssimo, bem como de Reclamação Trabalhista em que cabe o jus postulandi, e que a signatária da petição de fl. 22, não evidenciou nos autos ser a única procuradora da reclamada, indefiro o pleito de fl.22, por falta de amparo legal. II-Aguarde-se a audiência.' DESPACHO FLS. 30: 'Mantenho a decisão de fl. 23, por seus próprios e jurídicos fundamentos, notadamente em razão do jus postulandi. Intime-se.'

Notificação Nº: 2001/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... ROSENDO CARDOSO SILVA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FONSECA ENGENHARIA LTDA-ME (REP - NILSON DE OLIVEIRA FONSECA) + 001

ADVOGADO..... ELIAMAR ALVES MAIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência dos seguintes despachos extraídos dos autos supra: DESPACHO FLS. 23: 'I-Considerando que trata-se de rito sumaríssimo, bem como de Reclamação Trabalhista em que cabe o jus postulandi, e que a signatária da petição de fl. 22, não evidenciou nos autos ser a única procuradora da reclamada, indefiro o pleito de fl.22, por falta de amparo legal. II-Aguarde-se a audiência.' DESPACHO FLS. 30: 'Mantenho a decisão de fl. 23, por seus próprios e jurídicos fundamentos, notadamente em razão do jus postulandi. Intime-se.'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 88/2008

PROCESSO: RT 00106-2007-231-18-00-4

EXEQUENTE: RUBENS DIAS DE SOUSA

EXECUTADO: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA. (N/P VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO)

ADVOGADO(A): EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

Data da 1ª Praça: 17/09/2008 às 14: 00 horas

Data da 2ª Praça: 01/10/2008 às 14: 00 horas

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl.66, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA MUNICIPAL QUE LIGA AS CIDADES DE POSSE A GUARINI-GO, KM 08, ZONA RURAL CEP - POSSE-GO, e que são os seguintes: "01) 01(Um) veículo ônibus, marca Mercedes Benz, diesel, placa CGR-6673/Posse-GO, cor predominante branca com detalhes em azul, ano de fabricação e modelo 1982, renavam 431046387, chassi 36415213036851, avaliado em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); 02) 01(um) veículo VW Fusca, motor 1300, cor branca, placa DAV-9861, renavam 364695536, avaliado em R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: R\$ 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8064/2008

Processo Nº: RT 00897-1998-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... ZACARIAS VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ALGOCEL - BENEFICIAMENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES DOS AUTOS

897/98,898/98,899/98,900/98,918/98 e 919/98: Ficam intimados, através do procurador comum, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região

Notificação Nº: 8087/2008

Processo Nº: RT 01862-2000-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... VAUVERANGUES PERES DE FREITAS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE JOAQUIM DE FREITAS

ADVOGADO.... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 520: "Retifique-se a autuação e demais registros para constar no pólo ativo: VAUVERANGUES PERES DE FREITAS (ESPÓLIO DE), representado pelo inventariante Joaquim de Freitas. Tendo sido afastada a quitação geral (pelo PDV) das verbas trabalhistas pleiteadas na inicial, faz-se necessário a instrução processual. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10.09.2008, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação".

Notificação Nº: 8092/2008

Processo Nº: RT 00877-2003-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... JAIME RIBEIRO DIAS

ADVOGADO..... RICARDO DE PAIVA LEAO

RECLAMADO(A): 3JC BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 8102/2008

Processo Nº: RT 00013-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... WASHIGTON GOMES CLEMENTE

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA

ADVOGADO..... MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA INTIMADO PARA RECEBER ALVARÁ NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8085/2008

Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... JOÃO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA

ADVOGADO..... ROBERTO SILVA AMARANTE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, em 05 dias, receber a Certidão, para fins de levantamento de registro de penhora, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8062/2008

Processo Nº: RTN 00006-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.

ADVOGADO..... FLÁVIO SILVA ARANTES

RECLAMADO(A): ELIANE CRISTINA DE CASTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 8095/2008

Processo Nº: RT 00394-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... JOSE HILTON DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA

ADVOGADO..... CICERO FIDELIS SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 8067/2008

Processo Nº: RT 00894-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA RITA DE ARAUJO CAETANO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos permanecerem suspensos até o trânsito em Julgado do AIRR, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 8067/2008

Processo Nº: RT 00894-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA RITA DE ARAUJO CAETANO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos permanecerem suspensos até o trânsito em Julgado do AIRR, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 8100/2008

Processo Nº: CCS 00958-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOAQUIM PRUDENTE CORRÊA NETO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do deferimento do elasticimento do prazo concedido, por mais 20 dias.

Notificação Nº: 8069/2008

Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR:DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo (fls. 434), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8086/2008

Processo Nº: RT 01152-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS LENZ
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA (FILIAL GOIÁS) + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência do despacho de fls. 386: "1- Verifica-se que foi interposto Agravo de Instrumento contra o despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista aviado pela segunda reclamada, BRASIL TELECOM S.A., conforme certidão de fls. 385. 2- Considerando que o Agravo de Instrumento não possui efeito suspensivo, consoante regra geral prevista no art. 899 da CLT, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos permanecerem suspensos até o trânsito em julgado do AIRR, que desde já autorizo".

Notificação Nº: 8066/2008

Processo Nº: RT 01278-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologou-se os cálculos de liquidação (R\$ 32.301,45) e convolou-se em penhora a importância depositada às fls. 246 (5.163,36). Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 8096/2008

Processo Nº: RT 00238-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante a homologação dos cálculos de liquidação (R\$ 13.063,02) e convolução em penhora da importância depositada às fls. 282 (R\$ 5.178,15), fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 8093/2008

Processo Nº: RT 00303-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDINEY FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DIAS (OFICINA DO RENATO) + 001
ADVOGADO.....: JENNER CÂNDIDO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8065/2008

Processo Nº: RT 01698-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROBERTO GOUVEIA JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....: CÁSSIO BRUNO BARROSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, em 05 dias, levantar a CTPS acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8083/2008

Processo Nº: RT 01852-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BESSA DE SOUSA
ADVOGADO.....: VALKIRIA GUSATI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8080/2008

Processo Nº: RT 00121-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 15.09.2008, às 15h, para prosseguimento da instrução. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8099/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALAN DA SILVA
ADVOGADO.....: DR. JOSE MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, levantar o TRCT e a CTPS que se encontram a sua disposição.

Notificação Nº: 8103/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA SALAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, levantar o TRCT e a CTPS.

Notificação Nº: 8097/2008

Processo Nº: RT 00196-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da designação de praça para o dia 29/10/2008, às 14: 05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8116/2008

Processo Nº: RT 00218-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO..... NEILAIR MAURA DA SILVA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CM, IND. E COM. E EXP. DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO..... KARINE BORGES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência da penhora da importância bloqueada através do sistema BACEN JUD; manifestar-se nos termos do art. 884; receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8073/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 8094/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLITO DIAS RAMOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO..... MARIA CÔRTEZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 183/189, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CARLITO DIAS RAMOS em face de ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUANA SOARES MILHOMEN MORAES
ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que já se encontra acostada à contracapa dos autos a CTPS, devidamente anotada pela Secretaria da Vara, com a Certidão.

Notificação Nº: 8084/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO..... EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE FREITAS GOUVEIA
ADVOGADO..... ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para utilizar o número de CNPJ utilizado para recolhimento da guia GPS de fls. 31 no requerimento de seguro-desemprego e para informar se obteve sucesso, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8071/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda no prazo de 05 dias requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8113/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Indefiro o pleito de fls. 36, haja vista que a parcela do acordo vencida no mês de julho foi quitada na data aprazada, mediante depósito bancário na conta da patrona do autor."

Notificação Nº: 8117/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE NOVAES ASSIS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a homologação do acordo celebrado pelas partes às fls. 40/41, para que produza os seus efeitos legais.

Notificação Nº: 8091/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ITURIVAM ALVES RODRIGUES
ADVOGADO..... GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE- GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8115/2008
Processo Nº: CCS 01109-2008-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ADAO INACIO FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8068/2008
Processo Nº: RT 01146-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HELTON FERREIRA CABRAL
ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que declarou esta vara do trabalho competente para processar e julgar a presente ação e por conseguinte, rejeitou a exceção de incompetência em razão do lugar arquida pela reclamada e incluiu o feito na pauta do dia 03.09.2008 às 08h40min, ratificando-se as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 8063/2008
Processo Nº: RT 01147-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... EVALDO DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SPA - ESTÂNCIA GABRIELA LTDA.
ADVOGADO..... VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada para se manifestar, em 05 dias, quanto às alegações de fls.48/49, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 8072/2008
Processo Nº: ADI 01224-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR:ADÃO DE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RÉU(RÉ): ANTÔNIO RIZZI JÚNIOR + 001
ADVOGADO: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da decisão que resolveu EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 8112/2008
Processo Nº: RT 01298-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA DA SILVA LIMA
ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 19, a qual notícia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8111/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PABLO PERES SIQUEIRA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO..... MARINA NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, levantar a CTPS.

Notificação Nº: 8059/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): WAGNER EUGÊNIO ALVES
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que declarou EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme fls. 19/21.

Notificação Nº: 8060/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ANGELITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 RECLAMADO(A): WAGNER EUGÊNIO ALVES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que declarou EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme fls. 19/21.

Notificação Nº: 8090/2008

Processo Nº: ADI 01511-2008-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JOÃO CARVALHO DE FARIA + 001

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CORREA

RÉU(RÉ): ...

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam os autores intimados para tomarem ciência da decisão a seguir: "Pelo exposto, ACOLHO os pedidos formulados pelos Requerentes e determino que se expeçam alvarás judiciais para liberação dos depósitos fundiários existentes nas contas vinculadas descritas, com os acréscimos legais, na razão de 50% para cada um dos requerentes." e ainda para no prazo de 05 dias receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 220/2008

PROCESSO: RT 01552-2007-101-18-00-6

EXEQUENTE : FRANCILIO LUIZ DA SILVA

EXECUTADOS: LUCIO OLIVEIRA LIMA.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, LÚCIO OLIVEIRA LIMA (CPF nº 590.054.671-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague, em 05 dias, ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 552,15 referente às contribuições previdenciárias e custas da liquidação. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio G. Morais Jr., Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 221/2008

PROCESSO: 00196-2008-101-18-00-4

Exequente: Fábio Oliveira Lima

Executada: Prejecon Engenharia e Construções Ltda.

Data da Praça 29/10/2008 às 14h05min

Data do Leilão 26/11/2008 a partir das 14 horas

O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 66, tendo como depositário o Sr. Luiz Carlos Fávero, CPF 360.555.499-72, residente e domiciliado na Rua 29, nº 244, Ed. Verdes Rios, Apto.101, Vila Santo Antônio, Rio Verde-GO, e que é o seguinte: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as

despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9803/2008

Processo Nº: RT 00958-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE.: PAULO HENRIQUE SOARES GOMES

ADVOGADO.....: EURIPEDES FELIZADO NUNES

RECLAMADO(A): CIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL - SEGURADORA + 002

ADVOGADO.....: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada Companhia de Seguros Minas Brasil para ter vista dos autos e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9836/2008

Processo Nº: RT 00302-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE.: VANDERLAN BORGES CAMPOS

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 005

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9776/2008

Processo Nº: ACI 00386-2006-102-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): GILMAR ALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO GILMAR ALVES DA SILVA: Tomar ciência que foi efetivada a transferência dos valores constantes do depósito recursal de fls.1693, para a conta nº1204094-3, Agência 0954-4 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Notificação Nº: 9823/2008

Processo Nº: RT 00389-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: DONIVALDO ISIDORO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA ACREUNA LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 5.968,00. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.

Notificação Nº: 9835/2008

Processo Nº: ACI 00430-2006-102-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO (REPR. OTÁVIO ANTÔNIO DIAS JÚNIOR)

ADVOGADO.....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica intimado do r. despacho de fls.845, cujo teor é o seguinte: "Defiro o requerimento de fls.844. Intime-se o Requerido por mandado e por seu procurador, para que cumpra as solicitações apresentadas pelo Requerente, em 30 dias, devendo a secretaria transcrever os exatos termos do pedido." Passo a transcrever: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/OFFÍCIO DE RIO VERDE, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem à presença de V. Exa., requerer que o município demandado seja intimado para apresentar nos próprios autos judiciais a comprovação do cumprimento do acordo de fls.839/840, com a apresentação de cópia dos atos e documentos que comprovam a realização do concurso, bem como de relação dos trabalhadores ativados na área de saúde, com nome, função, data e forma de admissão, medida que visa a celeridade na conclusão da presente ação, com constatação direta do cumprimento ou não do ajuste."

Notificação Nº: 9804/2008

Processo Nº: RT 00596-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE.: MARLIANE DIAS SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimada do r. despacho de fls.111, cujo teor é o seguinte: "Requisite-se a precatória de fls. 108, independentemente de seu cumprimento. Intime-se a Exequente para tomar ciência do ofício de fls. 110, e indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do feito. Transcorrendo in albis o prazo supra, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano (art. 40, caput da Lei nº 6.830/80)."

Notificação Nº: 9750/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): QUIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 004

ADVOGADO..... GIORDANA PACHECO E ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 9751/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): HERNANI MILLER PEREIRA + 004

ADVOGADO..... GIORDANA PACHECO E ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 9752/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): SAMUEL ALVES DA SILVA + 004

ADVOGADO..... GIORDANA PACHECO E ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 9753/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO..... GIORDANA PACHECO E ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 9754/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): LUIZ CESAR MARTINS CARVALHO + 004

ADVOGADO..... GIORDANA PACHECO E ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 9747/2008

Processo Nº: RT 01472-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9820/2008

Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LAIRTON FILEMON PINTO (ESPÓLIO DE) + 001

ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados das designações do r. despacho de fl. 155, cujo teor é o seguinte: "Concedo o prazo de 30 dias para que os Executados comprovem que o parcelamento do débito previdenciário foi aceito. Transcorrendo in albis prazo supra, intime-se a União (INSS) para manifestar-se sobre o deferimento do parcelamento previdenciário e o seu cumprimento. Intimem-se os Executados".

Notificação Nº: 9821/2008

Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL PINTO NETO + 001

ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados das designações do r. despacho de fl. 155, cujo teor é o seguinte: "Concedo o prazo de 30 dias para que os Executados comprovem que o parcelamento do débito previdenciário foi aceito. Transcorrendo in albis prazo supra, intime-se a União (INSS) para manifestar-se sobre o deferimento do parcelamento previdenciário e o seu cumprimento. Intimem-se os Executados".

Notificação Nº: 9744/2008

Processo Nº: RT 00317-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 127/2008 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9765/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ERNANE NUNES MESQUITA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO..... JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará judicial n.º 125/2008 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9800/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO PAULO CAMPOS FILHO) + 002

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do despacho de fls.163, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Exequente para no prazo de 5 dias, apresentar o roteiro do imóvel que deseja ver penhorado, ou informar que irá acompanhar o oficial de justiça durante a diligência. Informado o roteiro ou que o Exequente acompanhará a diligência, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado às fls. 162/163."

Notificação Nº: 9819/2008

Processo Nº: RT 00955-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA

ADVOGADO..... PERIVALDO SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BURANELO LTDA. (LOJAS FAMA) + 002

ADVOGADO..... LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 134, nos seguintes termos: "O Exequente requereu que este Juízo considere a transferência efetuada às fls. 133 seja declarada como em fraude à execução. A transferência foi efetuada no dia 26.10.07, quando o executado JOSÉ CILIOMAR DE OLIVEIRA ainda não fazia parte do pólo passivo, pois a sua citação ocorreu tão-somente em 10.03.08, conforme consta às fls. 108. Assim, inde firo o pedido de declaração de fraude à execução. Intime-se. Intime-se o Exequente para que informe o endereço do CRI de Gouvelândia, em 05 dias, para que este Juízo possa solicitar certidão acerca da existência de outros imóveis em nome dos demandados, sob pena de ser suspensa a execução".

Notificação Nº: 9806/2008

Processo Nº: AAT 01013-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: MARCIO BUENO DIAS

ADVOGADO: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002

ADVOGADO: SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls.344, cujo teor é o seguinte: "O Juízo ad quem conheceu do recurso ordinário interposto

pelo Reclamante e, no mérito, negou-lhe provimento. Ante a improcedência total do pleito do autor decidida em sentença, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 9807/2008

Processo Nº: AAT 01013-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: MARCIO BUENO DIAS

ADVOGADO: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

RÉU(RÉ): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 002

ADVOGADO: VALERIA CRISTINA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls.344, cujo teor é o seguinte: "O Juízo ad quem conheceu do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negou-lhe provimento. Ante a improcedência total do pleito do autor decidida em sentença, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 9808/2008

Processo Nº: AAT 01013-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: MARCIO BUENO DIAS

ADVOGADO: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

RÉU(RÉ): AGEHAB-AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 002

ADVOGADO: SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls.344, cujo teor é o seguinte: "O Juízo ad quem conheceu do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negou-lhe provimento. Ante a improcedência total do pleito do autor decidida em sentença, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 9766/2008

Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: MARIA ALVES SOARES

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 457/467, cujo dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIA ALVES SOARES para condenar MARIA DAS GRAÇAS CUNHA PEREIRA, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.300,00, calculadas sobre R\$ 65.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se."

Notificação Nº: 9767/2008

Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: MARIA ALVES SOARES

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001

ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 457/467, cujo dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIA ALVES SOARES para condenar MARIA DAS GRAÇAS CUNHA PEREIRA, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.300,00, calculadas sobre R\$ 65.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se."

Notificação Nº: 9805/2008

Processo Nº: RT 01303-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCIMAR AURELIANO GOULART

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): HUMBERTO PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.135, cujo teor é o seguinte: "O Juízo ad quem conheceu do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negou-lhe provimento. Ante a improcedência total do pleito do autor decidida em sentença, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 9796/2008

Processo Nº: RT 01785-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVESTRE PINHEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho

de fl. 79, cujo teor é o seguinte: "Em cumprimento ao acórdão (fls. 75), designo audiência de instrução, a realizar-se no dia 08/09/2008 às 16: 30 horas para a oitiva das testemunhas arroladas pelo Reclamante. A comunicação da data da audiência às testemunhas será efetuada pelo próprio Reclamante, pois não forneceu os nomes e os endereços. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores".

Notificação Nº: 9758/2008

Processo Nº: RT 01824-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): J. RIBEIRO MENDONÇA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9759/2008

Processo Nº: RT 01824-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9760/2008

Processo Nº: RT 01824-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 004

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9761/2008

Processo Nº: RT 01824-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9762/2008

Processo Nº: RT 01824-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9789/2008

Processo Nº: RT 01837-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SABINE NELLER FINTA

ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): GISELLE GRACIANO CAVALCANTE DO PRADO ME

ADVOGADO.....: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9826/2008

Processo Nº: RT 01893-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE FREITAS BARROS

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls.78, cujo teor é o seguinte: "Considerando o quantum da execução, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 65. Ressalte-se que o procedimento executivo seguirá o rito disposto na CLT, ante a ausência de omissão deste diploma sobre este aspecto, o que impede a aplicação subsidiária da legislação processual comum. Intime-se o Exequente."

Notificação Nº: 9786/2008

Processo Nº: RT 01999-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVANO BENTO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 138, nos seguintes termos: "Em cumprimento à determinação constante do acordão (fls. 124), designo audiência de instrução a realizar-se no dia 01.09.08 às 15 horas, para a oitiva da segunda testemunha do Reclamante. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores. O próprio Reclamante deverá comunicar à testemunha a data da audiência, visto que não forneceu nos autos o nome e o endereço da mesma".

Notificação Nº: 9770/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO..... CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO..... VIRGINIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9769/2008

Processo Nº: RT 00102-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ALOISIO APARECIDO LOPES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9828/2008

Processo Nº: RT 00184-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO DE ANDRADE JÚNIOR (REPRESENTADO POR SUA MÃE SRA. MARILENE BORGES DA SILVA)
ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): URSULA ANDRESS B. DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 222,76. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9830/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE PAIVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre os embargos à execução opostos pela reclamada no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9829/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JORGE ADEMIR DE ARAÚJO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre os embargos à execução opostos pela reclamada no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9815/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JULISMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para contestar os Embargos à Execução opostos pela 2ª reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9816/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JULISMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para contestar os Embargos à Execução opostos pela 2ª reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9837/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO CLAUDIANO DA SILVA
ADVOGADO..... MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. GRUPO USJ
ADVOGADO..... JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.438/456, cujo dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. GRUPO USJ, a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a GERALDO CLAUDIANO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decurso ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida, deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 165,35, calculadas sobre o valor da causa R\$ 8.267,97. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 9777/2008

Processo Nº: RT 00540-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS LTDA
ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 354,34. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.

Notificação Nº: 9779/2008

Processo Nº: RT 00640-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 242,37. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9813/2008

Processo Nº: RT 00838-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMAR ROBERTO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO..... LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
RECLAMADO(A): DINÂMICA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista a conclusão do laudo pericial, designo audiência de instrução a realizar-se no dia 09/09/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores".

Notificação Nº: 9801/2008

Processo Nº: RT 00931-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.62, cujo teor é o seguinte: "Apesar do atraso no pagamento da segunda parcela do acordo, não houve notícia nos autos de falta de depósito das parcelas acordadas. Assim, considerando que é devida a multa de 50% sobre a segunda parcela do acordo, determino que a Reclamada deposite a mesma, junto com o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 9834/2008

Processo Nº: RT 00951-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se acerca do descumprimento da 2ª parcela do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9834/2008

Processo Nº: RT 00951-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se acerca do descumprimento da 2ª parcela do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9834/2008
 Processo Nº: RT 00951-2008-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA. + 002
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se acerca do descumprimento da 2ª parcela do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9825/2008
 Processo Nº: RT 00969-2008-102-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES SIMÕES
ADVOGADO.....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 128,15. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9827/2008
 Processo Nº: RT 00969-2008-102-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES SIMÕES
ADVOGADO.....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 128,15. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9812/2008
 Processo Nº: RT 01034-2008-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRÉIA REGINA DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 418/429, cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, julga-se IMPROCEDENTES todos os pedidos elencados na Exordial, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I do CPC c/c art. 769 da CLT, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor da causa, e no importe de R\$ 824,57, dispensadas face o concessão do benefício da assistência judiciária. Transcorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 9775/2008
 Processo Nº: RT 01053-2008-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDILEUDO MIGUEL DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
 RECLAMADO(A): FAZENDA MONTE ALEGRE (CABEÇA DA CORUJA)
ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para corrigir o código dos recolhimentos efetuados, nos termos da manifestação da União(INSS) de fls.31/32, sob pena de execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9780/2008
 Processo Nº: CCS 01111-2008-102-18-00-1 2ª VT
 AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): ALMERINDA BATISTA ARANTES
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fl.51 cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada pelas partes, extinguindo a presente execução nos termos do art.794, II do CPC c/c 769 da CLT. Concedendo o prazo de 20 dias para o Exequente comprovar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.``

Notificação Nº: 9810/2008
 Processo Nº: ACP 01233-2008-102-18-00-8 2ª VT

CONSIGNANTE...: IMEQL-INDUSRIA METÁLICA QUEIROZ LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
 CONSIGNADO(A): JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica intimado para receber o TRCT de fls.18, no prazo de 05 dias, ficando ciente da sua nomeação como depositário do TRCT do Consignado, bem como do valor constante no mesmo.

Notificação Nº: 9756/2008
 Processo Nº: RT 01237-2008-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: GILDASIO BAIANO PEREIRA
ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA AGETOP: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 47/53, cujo dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar AP CONSTRUTORA LTDA e subsidiariamente AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a cumprir as obrigações de pagar a GILDÁSIO BAIANO PEREIRA a importância de R\$ 1.320,00 a título de saldo de salário de 33 dias, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decurso ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida (R\$ 1.773,66), deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 9799/2008
 Processo Nº: RT 01241-2008-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MÁRIO PEREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.39, cujo teor é o seguinte: ``Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração. Intime-se o Reclamante para recebê-los no prazo de 5 dias. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.``

Notificação Nº: 9763/2008
 Processo Nº: ACP 01316-2008-102-18-00-7 2ª VT
 CONSIGNANTE...: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica intimado para receber o alvará de fls.80, no prazo de 05 dias. Fica intimado também, acerca da nomeação como depositário do valor recebido no alvará de fls.80, relativo ao depósito efetuado ao consignado.

Notificação Nº: 9809/2008
 Processo Nº: RT 01320-2008-102-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANDERSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: VIVIANE APARECIDA ATAÍDES DOS REIS
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. & COM. LTDA.
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado do despacho de fls.19, cujo teor é o seguinte: ``Intime-se a Reclamada se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, bem como para devolver a CTPS do Reclamante, ambos no prazo de 05 dias, sob pena de execução e expedição de mandado de busca e apreensão, respectivamente.``

Notificação Nº: 9768/2008
 Processo Nº: ACP 01422-2008-102-18-00-0 2ª VT
 CONSIGNANTE...: SALES E CUSTÓDIO LTDA. ME.
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 CONSIGNADO(A): MARIA APARECIDA BELO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
 NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: Fica intimada Vossa Senhoria para receber Alvará para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9790/2008
 Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 60, nos seguintes termos: "Às fls. 48 este Juízo determinou o arquivamento definitivo dos autos em razão da ausência do Reclamante. O Reclamante veio aos autos alegar que a audiência inicial foi designada para o dia 20.08.08 e que o mesmo não foi intimado acerca da antecipação para o dia 19.08.08. Verifica-se que a audiência inicial foi designada para realizar-se no dia 20.08.08 às 13: 20 horas (fls. 29). Todavia, nos mandados de intimação das Reclamadas constou o dia 19.08.08 às 13: 05 horas (fls. 33/34), sem que o Reclamante fosse comunicado acerca da antecipação. Assim, razão assiste ao Reclamante. Chamo o feito à ordem para remarcar a audiência inicial, a realizar-se no dia 03/09/2008 às 13: 00 horas. Notifiquem-se as Reclamadas e o ReclamanteIntimem-se os procuradores".

Notificação Nº: 9792/2008

Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 60, nos seguintes termos: "Às fls. 48 este Juízo determinou o arquivamento definitivo dos autos em razão da ausência do Reclamante. O Reclamante veio aos autos alegar que a audiência inicial foi designada para o dia 20.08.08 e que o mesmo não foi intimado acerca da antecipação para o dia 19.08.08. Verifica-se que a audiência inicial foi designada para realizar-se no dia 20.08.08 às 13: 20 horas (fls. 29). Todavia, nos mandados de intimação das Reclamadas constou o dia 19.08.08 às 13: 05 horas (fls. 33/34), sem que o Reclamante fosse comunicado acerca da antecipação. Assim, razão assiste ao Reclamante. Chamo o feito à ordem para remarcar a audiência inicial, a realizar-se no dia 03/09/2008 às 13: 00 horas. Notifiquem-se as Reclamadas e o ReclamanteIntimem-se os procuradores".

Notificação Nº: 9822/2008

Processo Nº: RT 01449-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI PERES DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Verifica-se a existência de erro material no corpo da ata de audiência de fls. 26/27, relativo às custas processuais fixadas por este Juízo. Portanto, corrijo, de ofício, o erro material existente na ata de audiência, para fazer constar da seguinte forma: O reclamado deverá comprovar nos autos, até o 10º dia útil do mês de dezembro/2008, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial. Intimem-se.

Notificação Nº: 9742/2008

Processo Nº: RT 01528-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACYR ALVES DE PAULA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FÁBRICA BOM BISCOITO ALIMENTOS

SUPERCONGELADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una, marcada inicialmente na pauta do dia 01/09/2008 às 14: 20hs, para o dia 04/09/2008 às 14: 50hs.

Notificação Nº: 9748/2008

Processo Nº: RT 01529-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DONATO DE SOUSA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer em audiência designada para o dia 01/09/2008 às 13: 40 horas, perante esta Vara do Trabalho

Notificação Nº: 9788/2008

Processo Nº: RT 01531-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ONES ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 01/09/2008, foi adiada para o dia 03/09/2008 às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9773/2008

Processo Nº: RT 01532-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIO SÉRGIO SILVA GOLD

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado Vossa Senhoria da redesignação da Audiência Una marcada inicialmente na pauta do dia 01/09/2008 às 14: 00hs, para o dia 02/09/2008 às 14: 10hs.

Notificação Nº: 9791/2008

Processo Nº: RT 01533-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTO APARECIDO SOARES FERREIRA

ADVOGADO.....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): USINA FLORESTA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que, por motivo de adequação da pauta, a audiência antes designada para o dia 01/09/2008 às 14: 10hs, foi redesignada para a pauta do dia 03/09/2008 às 14: 30hs, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9798/2008

Processo Nº: RT 01534-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EZIDIO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): USINA FLORESTA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 03/09/2008, às 14: 40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 200/2008

PROCESSO Nº RT 01237-2008-102-18-00-6

RECLAMANTE: GILDASIO BAIANO PEREIRA

RECLAMADAS: AP CONSTRUTORA LTDA. (+ 01)

O Doutor Ronie Carlos Bento de Sousa, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada AP CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 03.463.245/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 47/53, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar AP CONSTRUTORA LTDA e subsidiariamente AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a cumprir as obrigações de pagar a GILDÁSIO BAIANO PEREIRA a importância de R\$ 1.320,00 a título de saldo de salário de 33 dias, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Ao setor de cálculos para liquidação e apuração da importância devida em decorrência da condenação, inclusive custas, contribuições previdenciárias, imposto de renda, multas ou quaisquer outras obrigações originadas no decurso ou previstas em lei. O montante será estabelecido pela utilização de quaisquer das modalidades legais e adequadas ao contexto. Os cálculos serão posteriormente reunidos e passarão a fazer parte da decisão. Apurada a soma devida (R\$ 1.773,66), deverá o réu cumprir as obrigações no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença líquida, sob pena de execução. Intimem-se as partes." E, para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, técnica judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6240/2008

Processo Nº: RT 00102-2004-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para que compareça perante esta Vara, no prazo de 5(cinco) dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 6215/2008

Processo Nº: RT 00219-2005-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN JOSÉ FRANCISCO DO PRADO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BORRACHARIA ALVORADA (DE PROPRIEDADE DE ANTONIO HONORATO PEREIRA FILHO)

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).137, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Diante da promoção de fl. 133 em que

a contabilidade manifesta-se pela retificação dos valores, reconhece-se como erro material e com fulcro no art. 463, I do CPC, reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 134/136, por reputá-la pertinente, para fixar o crédito devido ao INSS em R\$ 701,60 (setecentos e hum reais e sessenta centavos), mantendo-se os demais valores como já apurados, sem prejuízo das atualizações necessárias. Torna-se sem efeito a certidão de crédito de Nº 009/2008 juntada às fls. 127/128. Dê-se ciência ao Executado acerca da conta, para manifestar-se nos termos do art. 879, § 2º da CLT. Prazo e fins legais. Após o decurso deste prazo, dê-se nova vistas à UNIÃO, com a remessa dos autos. Retornando, expeça-se nova certidão de crédito em favor do exequente, observando-se os valores constantes do cálculo retificado, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando ao exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretária deste Juízo.

Notificação Nº: 6239/2008

Processo Nº: RT 00636-2005-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para que compareça perante esta Vara, no prazo de 5(cinco) dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 6237/2008

Processo Nº: RT 00772-2005-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GUIMARÃES

ADVOGADO....: ROGÉRIO PADILHA RODRIGUES E OUTROS

RECLAMADO(A): WESLEY EGÍDIO BORGES

ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para que compareça perante esta Vara, no prazo de 5(cinco) dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 6243/2008

Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JONES SILVA DOS ANJOS

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002

ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 08 (oito) dias, e sob as penas da lei, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição, interposto pela executada. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO 452/2006, EM QUE ATUA COMO PROCURADORA DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6238/2008

Processo Nº: RT 00600-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para que compareça perante esta Vara, no prazo de 5(cinco) dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 6227/2008

Processo Nº: RT 00654-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 185/187, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta para julgar improcedente o pedido nela contido, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo de fls. 152/157. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se as partes. Providencie a Secretária o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, como de praxe, utilizando-se o saldo do depósito recursal, já convertido em penhora. Após, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos. Devolvidos e após o trânsito em julgado, libere-se o saldo remanescente à executada e, em seguida, remetam-se ao arquivo..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretária da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6232/2008

Processo Nº: RT 00808-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): LÚCIA REGINA FERREIRA DE SÁ AZEVEDO (PANIFICADORA SHALON)

ADVOGADO....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. Despacho de fl.136, cujo teor é o abaixo transcrito: Diante da manifestação de fl. 134 em que a contabilidade manifesta-se pela retificação dos valores, acolhe-se a impugnação à conta de fls. 126/127 oposta pela UNIÃO, reconhecendo como erro material a não inclusão dos valores devidos ao INSS relativos a cota parte do empregador, terceiros e RAT, tendo em vista não ser a empresa optante do SIMPLES. Ante o exposto e com fulcro no art. 463, I do CPC, reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 130/133, por reputá-la pertinente, fixando o crédito devido ao INSS em R\$ 22.567,62; do reclamante em R\$ 16.350,97 e custas processuais em R\$ 426,07, totalizando R\$ 39.344,66, sem prejuízo das atualizações necessárias. Dê-se ciência às partes acerca da conta para manifestarem-se nos termos do art. 879, § 2º da CLT. Prazo e fins legais. Fica ciente o exequente que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar outros bens, visando reforço à penhora constante do auto de fls. 118/119. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretária deste Juízo.

Notificação Nº: 6242/2008

Processo Nº: RT 01118-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO ANÍSIO DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para que compareça perante esta Vara, no prazo de 5(cinco) dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 6241/2008

Processo Nº: RT 01120-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO DA COSTA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para que compareça perante esta Vara, no prazo de 5(cinco) dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 6231/2008

Processo Nº: RT 00434-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 398/401, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se de ambas as impugnações opostas para julgar improcedentes os pedidos nelas contidos, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo de fls. 337/361. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se as partes. Não havendo oposição de recurso, dê-se vistas à UNIÃO com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos. Devolvidos os autos e não havendo oposição de insurgências pela UNIÃO, prossigam-se os atos executórios, devendo a executada ser citada nos termos do art. 880 da CLT..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretária da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6216/2008

Processo Nº: RT 00654-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WATER RAMOS DE MORAIS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GILVAN SIQUEIRA ALVES (MÓVEIS ROSANA)

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).129, cujo teor é o abaixo transcrito: Julga-se subsistente a penhora do bem descrito no auto de fl. 102/103. Previamente à designação de hasta pública, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação dos bens penhorados, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC. Se negativo ou decorrendo in albis o prazo, designe-se praça e leilão e expeça-se o edital, observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Nomeie-se o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro. Intimem-se as partes, na forma legal." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretária deste Juízo.

Notificação Nº: 6217/2008

Processo Nº: RT 00654-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WATER RAMOS DE MORAIS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GILVAN SIQUEIRA ALVES (MÓVEIS ROSANA)

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).129, cujo teor é o abaixo transcrito: Julga-se subsistente a penhora do bem

descrito no auto de fl. 102/103. Previamente à designação de hasta pública, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação dos bens penhorados, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC. Se negativo ou decorrendo in albis o prazo, designe-se praça e leilão e expeça-se o edital, observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Nomeie-se o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro. Intimem-se as partes, na forma legal." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6224/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES DE VASCONCELOS

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO (JULINHO CALAMBRAL)

ADVOGADO....: MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES

NOTIFICAÇÃO: À/O RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 103, cujo teor é o abaixo transcrito: Considerando que o reclamado à fl. 99 informou que o reclamante possui PIS/PASEP cadastrado, deverá este visando desincumbir-se da obrigação de fazer imposta, diligenciar junto à CEF para obter informações quanto à validade dos cadastros e, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos a emissão das guias necessárias ao soergimento das parcelas do Seguro Desemprego, sob pena de indenização pelo valor correspondente. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6222/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO FERREIRA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 194, cujo teor é o abaixo transcrito: Diante da promoção de fl. 191 em que a contadoria manifesta-se pela retificação dos valores, reconhece-se como erro material e com fulcro no art. 463, I do CPC, reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 192, por reputá-la pertinente, para fixar o crédito devido ao INSS em R\$ 341,58 (trezentos e quarenta e hum reais e cinquenta e oito centavos), mantendo-se os demais valores como já apurados, sem prejuízo das atualizações necessárias. Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor devido em favor do INSS, sob pena de prosseguimento da execução. Com a comprovação, arquivem-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6230/2008

Processo Nº: RT 01495-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls.227/231, cujo dispositivo adiante se transcreve: EX POSITIS, extinguir em parte o processo sem resolução de mérito, no que tange as férias vencidas com 1/3, para julgar parcialmente procedente o pedido de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS em face de ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade e reflexos; - horas extras e reflexos; - intervalo intrajornada e reflexos. Honorários periciais pela sucumbente. Tudo com juros e correção monetária (E-200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda, cabíveis. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. P. R. I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6226/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ATOMO CONCEIÇÃO KUTCHENSKI

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 189/191, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação ao cálculo para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra, mantendo o cálculo de fls. 145/153. Custas, pela Impugnante, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se, sendo a impugnante, com vistas dos autos. Após, considerando que todos os valores encontram-se recolhidos e comprovados, determina-se que após o trânsito em julgado desta decisão sejam os autos arquivados, como observância das cautelas de praxe..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6225/2008

Processo Nº: RT 01589-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUZENIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 164/165, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... CONCLUSÃO Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra, mantendo-se incólume o cálculo de fls. 127/133. Custas, pela Impugnante, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se, sendo a UNIÃO com vistas e remessa dos autos. Após o trânsito, considerando que todos os valores encontram-se recolhidos e comprovados nos autos, arquivem-se, com observância às cautelas de praxe..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6218/2008

Processo Nº: RT 01591-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO AGOSTINHO DA SILVA

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 232/233, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... CONCLUSÃO Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra, mantendo-se incólume o cálculo de fls. 193/202. Custas, pela Impugnante, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se, sendo a UNIÃO com vistas e remessa dos autos. Após o trânsito, considerando que todos os valores encontram-se recolhidos e comprovados nos autos, arquivem-se, com observância às cautelas de praxe..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6235/2008

Processo Nº: RT 01674-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA

ADVOGADO....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

ADVOGADO....: LEONARDO ISSY

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência do r. Despacho de fl.213 cujo teor é o abaixo transcrito: Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições insalubres, ficando nomeada a perita indicada pela Secretaria do Juízo (fl. 212), Drª. RAQUEL CICUTTO FARIA. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6223/2008

Processo Nº: RT 00732-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À/O RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 152, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Intime-se o reclamante, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do documento juntado pelo INSS às fls. 94/95..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6233/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA MALAQUIAS

ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência do r. Despacho de fl.166, cujo teor é o abaixo transcrito: Dê-se vistas à reclamante da manifestação de fl. 148 e cópia do laudo paradigma juntados pela reclamada às fls.159/164. Prazo e fins legais. Dê-se vistas à reclamante da manifestação de fl. 148 e cópia do laudo paradigma juntados pela reclamada às fls. 159/164. Prazo e fins legais. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6234/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA MALAQUIAS

ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência do r. Despacho de fl.166, cujo teor é o abaixo transcrito: Dê-se vistas à reclamante da manifestação de fl. 148 e cópia do laudo paradigma juntados pela reclamada às fls.159/164. Prazo e fins legais. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6221/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).79, cujo teor é o abaixo transcrito: Dê-se ciência ao reclamante, através do seu patrono, quanto aos termos da certidão de fl. 78. Prazo e fins legais. Não havendo requerimento, aguarde-se a abertura da audiência designada. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6219/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JESUS SOUZA ANJOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).129, cujo teor é o abaixo transcrito: Dê-se ciência ao reclamante, através do seu patrono, quanto aos termos da certidão de fl. 45. Prazo e fins legais. Não havendo requerimento, aguarde-se a abertura da audiência designada. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6220/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JESUS SOUZA ANJOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).46, cujo teor é o abaixo transcrito: Dê-se ciência ao reclamante, através do seu patrono, quanto aos termos da certidão de fl. 45. Prazo e fins legais. Não havendo requerimento, aguarde-se a abertura da audiência designada. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6229/2008
Processo Nº: RT 01420-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO CHELES DE RESENDE
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas do dia 24/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6228/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOS REIS SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 24/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4957/2008
Processo Nº: RT 00255-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN MARCIO COELHO/INSS
ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
RECLAMADO(A): RONALDO GOMES BARBOZA (DROGARIA BARBOSA)
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram designadas praças do bem penhorado nos autos supra, para o dia 06/10/2008, com abertura às 14h02min e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 01/12/2008, a iniciar-se à partir de 14h, a serem realizados nas dependências da VT de Porangatu, com endereço na Rua Goiás eq. com Cel. Antônio Martins, Qd. 37 Lt. 01, Centro, Porangatu/GO.

Notificação Nº: 4930/2008
Processo Nº: AAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR:ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ): EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NIQUEL)
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE, NO IMPORTE DE R\$ 1.576,10, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4940/2008
Processo Nº: RT 00446-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR ARAGÃO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A + 001
ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4935/2008
Processo Nº: RT 00934-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCILON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ
ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Defere-se o requerimento retro, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para juntada dos originais do acordo entabulado entre as partes.

Notificação Nº: 4936/2008
Processo Nº: RT 00970-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES SODRÉ/INSS
ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): SENNA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestarem nos autos acerca da impugnação dos cálculos pelo INSS, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4936/2008
Processo Nº: RT 00970-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES SODRÉ/INSS
ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): SENNA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestarem nos autos acerca da impugnação dos cálculos pelo INSS, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4955/2008
Processo Nº: AAT 01010-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR:JOAQUIM PEIXOTO DE CARVALHO
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresolução. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 03/09/2008, às 08h/25min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4932/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
 RECLAMADO(A): AGROCANÁ JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4931/2008
 Processo Nº: RT 01034-2007-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MOZAR DE SOUZA LUZ
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
 RECLAMADO(A): AGROCANÁ JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4953/2008
 Processo Nº: RT 01151-2007-201-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: MÁRCIO ÊMRICH GUIMARÃES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de realização de nova perícia, uma vez que a dos autos encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresolução. Intimem-se. Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 4951/2008
 Processo Nº: RT 01182-2007-201-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: MÁRCIO ÊMRICH GUIMARÃES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4958/2008
 Processo Nº: RT 01190-2007-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO ANDRADE/INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
 RECLAMADO(A): FRANCISCO BARROSO + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da indicação de bens do executado, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que caso discorde da mesma, deverá, em igual prazo indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação feita pelo executado.

Notificação Nº: 4933/2008
 Processo Nº: RT 01441-2007-201-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES MARQUES + 003
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SERRA DA MESA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4954/2008
 Processo Nº: RT 00075-2008-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO JORGE DO CARMO
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA CONVOLAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL EM PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4939/2008
 Processo Nº: CCS 00272-2008-201-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4926/2008
 Processo Nº: RT 00434-2008-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
 RECLAMADO(A): MARCOS SILVA VANZELER
ADVOGADO....: NORA MIRIAM OLEGARIO HEIT
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4927/2008
 Processo Nº: RT 00434-2008-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
 RECLAMADO(A): MARCOS SILVA VANZELER
ADVOGADO....: NORA MIRIAM OLEGARIO HEIT
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4956/2008
 Processo Nº: CCS 00726-2008-201-18-00-2 1ª VT
 AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NIQUELÂNDIA - SINDISER NIQUEL
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
 RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4928/2008
 Processo Nº: RT 00729-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRAN SILVA DIAS
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
 RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO DE MARA ROSA REPRESANTE LEGAL SR. APARECIDO CARDOSO LOPES
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que instrução processual não foi encerrada. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 26/08/2008, às 16h/35min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4950/2008
 Processo Nº: RT 00739-2008-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIOGENES NETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
 RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE BORRACHAS SANTOANGELENSE LTDA (MP AGRÍCOLA)
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4959/2008
 Processo Nº: RT 00795-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO PIRES FERNANDES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOAMR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4960/2008
 Processo Nº: RT 00795-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO PIRES FERNANDES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 95/2008
 PROCESSO Nº CP 01236-2007-201-18-00-2
 EXEQUENTE: JEAN VIEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): .
 EXECUTADO: SÍLVIA ALVES CAVALCANTE (SÓCIA DA EMPRESA DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO(A): .
 1ª Praça: 10/10/2008, às 14h40min
 2ª Praça: 14/11/2008, às 14h40min
 Leilão: 01/12/2008, às 10h00min

Localização do Bem(ns): Fazenda Bezerra, Município de Mara Rosa/GO A Doutora VIRGLINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 37. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) alqueire e meio de terras da área maior sem benfeitoria, em terra de cultura e campo, situado na Fazenda denominada Bezerra, no Município de Mara Rosa/GO, devidamente registrada sob o nº R-14-253, às fls. 11V, no livro nº 2-Q, de registro geral do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de notas de Mara Rosa/GO. Valor total da avaliação: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE VIRGLINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 94/2008
PROCESSO Nº CP 00105-2008-201-18-00-9
EXEQUENTE: VIVIANE PASSOS DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: OLÍMPIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (SÓCIO OTÁVIO ALVES NETO)

ADVOGADO(A): .
1ª Praça: 10/10/2008, às 14h35min
2ª Praça: 14/11/2008, às 14h35min
Leilão: 01/12/2008, às 09h00min

Localização do Bem(ns): Município de Mara Rosa/GO A Doutora VIRGLINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 15. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) alqueire de terra da área maior, sem benfeitoria, em terra de cultura e campo, situado na fazenda denominada SUCUPIRA, BREJO OU BREJINHO, neste Município de Mara Rosa/GO, devidamente registrada sob o nº R-05/1.833 FLS. 43, livro nº 2-G, de registro geral do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Mara Rosa/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE VIRGLINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3788/2008

PROCESSO: RT 00098-2008-241-18-00-4

CREADOR: MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA

DEVEDOR: VÂNIA MARTINS DA SILVA, CPF: 844.763.031-53

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, VÂNIA MARTINS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.194,96 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, VÂNIA MARTINS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA/Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2338/2008

Processo Nº: RT 00865-2005-051-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JUSCELINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS VERISSIMO LUIZ

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE ANÁPOLIS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Exequente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 143/155, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2336/2008

Processo Nº: RT 00846-2007-171-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ELBIA LETÍCIA FERREIRA

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

RECLAMADO(A): OSCIP DO DESENVOLVIMENTO DE GOIANÉSIA + 001

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Ao Exequente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 142/146, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2335/2008

Processo Nº: RT 00570-2008-171-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LURDERNICE DAS NEVES

ADVOGADO.....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE ITAPACI(GO)

ADVOGADO.....: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES

DESPACHO: Ao Exequente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 70/75, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2341/2008

Processo Nº: RT 00372-2007-211-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: TATIANA DREYER BELO

ADVOGADO.....: TELMA ROCHA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA + 001

ADVOGADO.....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA

DESPACHO: À Exequente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 295/298, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2333/2008

Processo Nº: RT 00345-2005-006-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ERI DE MELO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DESPACHO: Ao Executado: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 489, cujo teor encontra-se abaixo transcrito; Dê-se vista dos autos ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar sobre as peças de fls. 460/472 e 480/487.

Notificação Nº: 2333/2008

Processo Nº: RT 00345-2005-006-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ERI DE MELO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DESPACHO: Ao Executado: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 489, cujo teor encontra-se abaixo transcrito; Dê-se vista dos autos ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar sobre as peças de fls. 460/472 e 480/487.

Notificação Nº: 2334/2008

Processo Nº: RT 00345-2005-006-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ERI DE MELO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KARITA JOSEFA MOTA MENDES

DESPACHO: Ao Executado: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 489, cujo teor encontra-se abaixo transcrito; Dê-se vista dos autos ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar sobre as peças de fls. 460/472 e 480/487.

Notificação Nº: 2337/2008

Processo Nº: AD 00556-2008-010-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO

REQUERENTE...: IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

EM GOIÁS) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 96/98, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2340/2008

Processo Nº: RT 00867-2008-121-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EDUARDO ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 50/53, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2339/2008

Processo Nº: RT 00624-2007-251-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: GISELLE RONCATO NUNES

ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE

ADVOGADO..... JEAN VASCONCELOS DE MOURA

DESPACHO: Ao Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 231/237, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.